



DE TODAS AS PARTES DO MUNDO

O património do 5.º duque
de Bragança, D. Teodósio I

VOL. I — ESTUDOS

JESSICA HALLETT
E NUNO SENOS
(COORD.)

TEXTOS DE

ALEXANDRA PELÚCIA
ALEXANDRE PAIS
ANA ISABEL BUESCU
ANDRÉ TEIXEIRA
BERNADETTE NELSON
CELINA BASTOS
INÊS CRISTÓVÃO
JESSICA HALLETT
JOANA BENTO TORRES
JORGE FONSECA

LEONOR FREIRE COSTA
MADALENA ESPERANÇA PINA
MAFALDA SOARES DA CUNHA
MARIA JOÃO PACHECO FERREIRA
NUNO SENOS
NUNO VASSALLO E SILVA
NUNO VILA-SANTA
VITOR LUÍS GASPAR RODRIGUES
VÍTOR SERRÃO

LISBOA
TINTA-DA-CHINA
MMXVIII

DICE

PRESENTAÇÃO 7

OBJETO 11
A DOS EDITORES 12

Introdução 15
Jessica Hallett

INVENTÁRIO

Capítulo 1.
A história quase interminável?
O processo das partilhas por morte de D. Teodósio 23
Ílda Soares da Cunha

Capítulo 2.
As cupações senhoriais do «principal senhor destes
paços»: contributos para uma biografia de D. Teodósio 41
Ílda Soares da Cunha

Capítulo 3.
O duque como conselheiro:
D. Teodósio e a Coroa em meados de quinhentos 57
Ílda Soares da Cunha

Capítulo 4.
A esperada trindade: a casa de Bragança,
Constantino e o vice-reinado da Índia 71
Alexandra Pelúcia

ECONOMIA DO PAÇO

Capítulo 5. Entre investimento
e consumo: a estrutura do património
da casa de Bragança no século XVI 85
Isabel Freire Costa

Capítulo 6.
Os escravos do duque 101
Luísa Jorge Fonseca

ESPAÇO E PODER

Capítulo 7.
A ampliação do Paço de Vila Viçosa 109
Nuno Senos

Capítulo 8.
De Francisco de Loreto a Nicolau de
Frias e Pero Vaz Pereira: a fachada do paço 135
Vítor Serrão

Capítulo 9.
Clarividência: os azulejos flamengos
encomendados por D. Teodósio 145
Alexandre Pais

A VIDA NO PAÇO

Capítulo 10.
Pinturas tecidas: a arte da
tapeçaria e a construção do poder 155
Jessica Hallett e Inês Cristóvão

Capítulo 11.
Francisco de Campos e a arte
da pintura na corte de D. Teodósio 175
Vítor Serrão

Capítulo 12.
«Os desta casa tratam-se ordinariamente
como reis»: mobiliário no *Inventário* 185
Celina Bastos

Capítulo 13.
Conforto e ostentação: dormir no Paço de Vila Viçosa 199
Maria João Pacheco Ferreira

Capítulo 14.
O mundo de baixo dos seus pés: os tapetes dos duques 209
Jessica Hallett

Capítulo 15.
A ourivesaria na casa de Bragança 219
Nuno Vassallo e Silva

Capítulo 16.
A opacidade da cerâmica 229
Alexandre Pais

Capítulo 17.
Panos, toalhas e guardanapos: a roupa de mesa 233
Maria João Ferreira

Capítulo 18.
A música e a capela 239
Bernadette Nelson

Capítulo 19.
Os ornamentos têxteis com função religiosa:
memórias e práticas 249
Maria João Pacheco Ferreira

Capítulo 20.
As preciosidades da capela de D. Teodósio 261
Nuno Vassallo e Silva

Capítulo 21.
A armaria da casa de Bragança e a sua organização
militar: a resposta de D. Teodósio e seu pai
aos desafios impostos pela revolução da pólvora 269
Vítor Luís Gaspar Rodrigues

Capítulo 22.
Aspectos da livraria de D. Teodósio:
uma grande biblioteca do Renascimento 281
Ana Isabel Buescu

Capítulo 23.
Os livros de medicina de D. Teodósio 301
Madalena Esperança Pina

Capítulo 24.
Livros de música na biblioteca de D. Teodósio 307
Bernadette Nelson

Capítulo 25.
Com o lume aceso: as cozinhas do
Paço Ducal no século XVI 317
Joana Bento Torres e André Teixeira

Capítulo 26.
Comer como um duque: a alimentação
da casa de Bragança no século XVI 331
Joana Bento Torres

Capítulo 27.
Práticas de saúde no tempo de D. Teodósio 337
Madalena Esperança Pina

Conclusão.
De todas as partes do mundo 355
Nuno Senos

Genealogia 376

Cronologia.
D. Teodósio I, 5.º duque de
Bragança, e a sua família 378
Joana Bento Torres

Fontes e Bibliografia 381

Autores 399

Equipa do projeto 400

no projecto
S-Universidade
0057/2013
(-007702).

69.

pp. 121-124.
pp. 148-167.
a de 8 de agosto
pelo duque em 7
pelo rei a 13 desse
todas celebraram-se
ém do ano de 1563.
pp. 318-332.

. XCVII, nota na p.969

Teodósio I,
p. 307.

3-209. Ficou
regado novo».

1-23. Instituição
1/23 com

1540/11/08,
a, pp. 175-77.

e PHGCRP, t.
2 (prova 161).

t. XLVI.
t. XLVII.

ova 160) No entanto,
i. 39, António Caetano

contrato de dote foi
embro de 1559.

9.

Mafalda Soares da Cunha.
Teodósio I,

1.ª, pp. 299-309.
1.ª, pp. 315-317.

3). Vicência em casa e
is moios de trigo por

, mais as rações de
ue já recebia em vida

para sustento das suas
er bem atendida, já que

avia comer com D. Catarina
ajunta de D. Catarina e da

tia). Caso decidisse entrar num convento
(como ocorreu), deveria levar com ela os
30.000 reais mais os seis moios de trigo.

23 Testamento de D. Teodósio I,
PHGCRP, t. IV, P. 1.ª, p. 307.

24 Por monte-maior entende-se o conjunto
dos bens susceptíveis de transmissão, pelo
que se aplica apenas aos bens patrimoniais
que deveriam ser arrolados em inventário.

25 Testamento de D. Teodósio I, PHGCRP,
t. IV, P. 1.ª, pp. 305 e 307-308.

26 «e assim lhe encomendo muito seos
Irmãos, e que se aja com elles como com
filhos, e tome exemplo de mim como o
fis com meus Irmaões, para que o fassa
assim com os seos, porq ue por o confiar
assim delle, não tive con ta com elles; tudo
deixo a elle, e por mo assim fazer meu pai,
o fis eu assim com meus Irmãos; assim
vou descansado. que elle o fará com os
seos», PHGCRP, t. IV, P. 1.ª, p. 303.

27 PHGCRP, t. IV, P. 1.ª, p. 309.

28 Inventário, fls. 1v-2.

29 Inventário, fls. 26 e 28.

30 Inventário, fl. 580.

31 Inventário, fl. 610.

32 Inventário, fl. 559.

33 Inventário, fl. 611.

34 Inventário, fls. 558v-562v.

35 Inventário, fls. 562v-564.

36 Maços de D. Brites, Ms 17, 1-t-4.

37 Maços de D. Brites, Ms 17, 1-t-4, fl. 8.

38 Maços de D. Brites, Ms 17, 1-t-4, fl. 9.

39 Maços de D. Brites, Ms 17, 1-t-4, fl. 9.

40 Maços de D. Brites, Ms 17, 1-t-4, fl. 9v.

41 Maços de D. Brites, Ms 17, 1-t-4, fl. 10v.

42 Maços de D. Brites, Ms 17, 1-t-4, fl. 2v.

43 Maços de D. Brites, Ms 17, 1-t-4, fls. 27-58.

44 Maços de D. Brites, Ms 17, 1-t-4, fl. 58.

45 Maços de D. Brites, Ms 17, 1-t-1, fls. 26-29,

46 PHGCRP, t. IV, P. 1.ª, pp. 390-424.

47 PHGCRP, t. IV, P. 1.ª, p. 403.

48 PHGCRP, t. IV, P. 1.ª, pp. 318-332.

49 PHGCRP, t. IV, P. 1.ª, p. 325.

50 PHGCRP, t. IV, P. 1.ª, p. 320.

51 PHGCRP, t. IV, P. 1.ª, p. 323.

52 PHGCRP, t. IV, P. 1.ª, p. 321.

53 BL, Egerton, 323 e 1136.

54 Em 1573, porém, ainda viveria em
Vila Viçosa, conforme relata António
Caetano de Sousa, a propósito da visita
de D. Sebastião ao Paço Ducal de Vila
Viçosa, PHGCRP, vol. VI, p. 81.

55 Carta régia de Filipe II ao licenciado João
de Faria em 29 de Julho de 1580, Índice
da Coleção Pereira e Sousa-Mendonça
Cortês da Biblioteca da Faculdade de
Direito da Universidade de Lisboa, Caixa
6, Mç 1, n.º 79. Agradeço esta informação
a Pedro Pinto, a quem aproveito para
prestar público reconhecimento pela
generosidade com que me disponibilizou
um sem-número de referências
arquivísticas de grande importância.

56 «[...] me mandou hum escrito que
asinase sobre as Aras Que sem embargo
de me parecer Couza enjusta ho asiney
por escuzar istorias e os ditos de Jemtes
Com detreminação de Reclamar sempre
neste partecular assim neste testamento
Como era todas as mais ocaziois que se
oferesesen pello que não tenho nenhũa
obrigação na Consensia a Conpry-llo=
E o marques meu senhor me falou neste
escrito e me dyse que não queria elle nem
se me metese en Cabessa que auia de
querer mais nesse Cazo pera Seu Jrmão
ou filho; e que se Com mais heu podesse
fiquar Como boa Cristã e de Consensia
que esse Seria o seu gosto e o procuraria»,
Maços de D. Brites, Ms 17, 1-t-9, fl. 24v.

57 Wagner, 2007.

58 Nascimento, 1994a, p. 211.

59 Maços de D. Brites, Ms 17, 1-t-9, fl. 15.

60 Maços de D. Brites, Ms 17, 1-t-9

61 Maços de D. Brites, Ms 17, 1-t-9 (s/ fl.)

62 Maços de D. Brites, Ms 17, 1-t-

-9, s/fl. e ANTT, NA, n.º 205.

63 Maços de D. Brites, Ms 17, 1-t-9

64 Maços de D. Brites, Ms 17, 1-t-9, fl. 34.

65 ANTT, NA, n.º 205.

66 Nascimento, 1994a, p. 211.

D. TEODÓSIO I E A CASA DE BRAGANÇA



CAPÍTULO 2

PREOCUPAÇÕES SENHORIAIS DO «PRINCIPAL SENHOR DESTES REYNOS»: CONTRIBUTOS PARA UMA BIOGRAFIA DE D. TEODÓSIO¹

MAFALDA SOARES DA CUNHA

Escrever a biografia do duque D. Teodósio, 5.º duque de Bragança, é um desafio. Desde logo, pelas razões que habitualmente se invocam sobre a escassez das fontes documentais mais apropriadas para a reconstituição das trajetórias individuais, como é o caso dos textos memorialísticos ou das correspondências. Mas também porque o cartório senhorial da casa de Bragança sofreu irreparáveis mutilações ao longo dos tempos, em especial no que toca aos séculos XV e XVI. O resultado desta dupla lacuna é a obrigatoriedade de o biógrafo construir o seu próprio *corpus* documental baseando-se nas evidências que ficaram dispersas em numerosos arquivos, em diferentes fundos, em múltiplos documentos. Mas as dificuldades não se esgotam aqui. Como será fácil de compreender, os dados disponíveis referem episódios relacionados com os variados papéis que o duque desempenhou ao longo da vida, a partir de pontos de vista e de contextos muito diferentes. Por outro lado, a relação entre intenções e ação nem sempre tem contornos claros e os nexos entre os factos são muitas vezes difíceis de estabelecer. Organizar estes fragmentos de informação implica assim criar critérios de seleção de elementos relevantes para explicar o que assumidamente aqui se apresentará como uma leitura possível sobre partes da vida de D. Teodósio. Mas que partes da vida são essas? E qual a razão dessas escolhas?

A opção feita concentra-se no legado de D. Teodósio para a casa de Bragança. Por legado entende-se o conjunto de decisões que afetou ou que condicionou significativamente a evolução futura da casa. Algumas dessas decisões terão nascido das características pessoais do duque, outras explicar-se-ão pelas condicionantes estruturais do próprio contexto histórico. Para organizar este capítulo, escolheram-se três grandes temas que combinam interativamente esses dois níveis de análise e que, em abono da

verdade, recuperam as matérias que eram consideradas centrais para qualquer grande senhor da época. Assim, o texto iniciar-se-á pelo governo da família, seguindo depois para o governo da casa e do senhorio, e terminará com um esboço breve sobre o envolvimento do duque na política do reino. A ordem destes apartados segue a hierarquia de valores que a historiografia sobre a nobreza europeia destas épocas já estabeleceu e que, de resto, concorda com a tipologia da documentação que sobreviveu à voragem do tempo. Com efeito, esse facto não será inocente, pois pode ser interpretado como sendo o conjunto da documentação que a própria casa de Bragança, ao longo das várias vicissitudes por que passaram os seus arquivos, considerou fundamental preservar ou recuperar.

A busca das particularidades e dos aspetos marcantes da vida de D. Teodósio obrigará a recortar o seu ducado do quadro mais amplo da trajetória histórica da casa de Bragança. Será uma outra faceta do desafio implícito neste texto, já que a historiografia tem privilegiado abordagens de longa duração sobre essa casa senhorial, em detrimento dos ensaios biográficos ou das monografias organizadas em torno de conjunturas. Particular falta faz certamente uma biografia de D. Jaime, o 4.º duque de Bragança, que possibilite diferenciar aquilo que um e o outro fizeram nestes três campos. A questão não é de somenos importância, pois, como é bem conhecido, D. Jaime regressou a Portugal em 1496 e foi parte ativa nos termos em que a restauração do seu ducado se efetivou. Em primeiro lugar, na negociação de compensações com D. Manuel para ultrapassar os impedimentos na recuperação de todos os bens e rendas detidos antes do confisco dos bens efetuado por D. João II. Mas também porque D. Jaime lançou as bases para a casa de Bragança se inserir no espaço político do reino em moldes diversos daqueles que caracterizaram a ação dos seus antepassados. Deste ponto de vista, as suas decisões relativas

2.1 Fresco da escada principal do Paço de Vila Viçosa (pormenor) representando episódios da conquista de Azamor © MBCB

à institucionalização da sede do senhorio em Vila Viçosa e à criação de um espaço doméstico com características marcadamente curiais foram determinantes. E em correlação direta com estas intenções estão as estratégias que D. Jaime desenvolveu para a fixação de uma rede clientelar cortesã, nomeadamente através da concessão de hábitos e comendas da Ordem de Cristo à sua criação fidalga. Ou a sua insistência na defesa da indivisibilidade dos bens patrimoniais e rendimentos da casa através da indis-

D. TEODÓSIO E O GOVERNO DA FAMÍLIA

O objetivo central deste primeiro ponto é refletir sobre a importância do governo da família direta de D. Teodósio na gestão do seu ducado e as consequências práticas das decisões que ele tomou sobre essa matéria. A historiografia portuguesa tem tratado com alguma profundidade esta importante dimensão das casas senhoriais, pelo que os contornos gerais do problema não serão aqui mencionados, remetendo-se para alguma da bibliografia existente². Valerá a pena, no entanto, sublinhar que a aristocracia portuguesa partilhava os códigos, as questões e os dilemas de outras elites nobiliárquicas europeias. Com efeito, a decisão sobre o destino dos parentes em primeiro grau era absolutamente central tanto para a reputação e o prestígio das casas senhoriais, quanto para a economia das mesmas. Se os descendentes representavam recursos que os chefes de família podiam quase incontestadamente mobilizar, também significavam encargos e responsabilidades, com repercussões nos equilíbrios políticos dos grupos familiar e nobiliárquico e nas fazendas das casas. As opções eram limitadas (casamento, carreiras militares, eclesiásticas, burocráticas) e dependiam de oportunidades e de processos de decisão nem sempre fáceis de controlar. Comportavam também riscos sociais elevados. Recorde-se apenas que abrir o grupo familiar a outras redes de parentelas implicava conhecer o mercado matrimonial, não só avaliando a qualidade das alianças, como também ponderando sobre a importância política das mesmas. O mesmo ocorria com decisões sobre o estado eclesiástico (que tipo de carreiras? que ordens religiosas?), envolvendo, neste caso, negociações com outros grupos sociais e com outros poderes, mas também devoções particulares. Neste quadro, a situação que D. Teodósio herdou de seu pai, tendo de dar destino a nove irmãos, era particularmente complicada.

Em 22 de dezembro de 1532, D. Teodósio sucedeu no ducado de Bragança por morte de seu pai, o duque D. Jaime (FIGS. 2.2 e 2.3). Nasceu em data desconhecida, mas há informação de que em 1505 já seria vivo³, o que projeta a sua ascensão ao ducado para os 27 anos. Estava ainda solteiro, mas encabe-

cutível preeminência concedida ao seu primogénito. Ou ainda o cosmopolitismo patente nas várias formas da sua participação política.

Se estas reflexões em torno de D. Jaime detêm plausibilidade, qual terá então sido o legado de D. Teodósio? Mero continuador da política de seu pai, ou portador de novidades fundamentais para a configuração futura da casa de Bragança?

çou uma grande casa e uma vasta família, que governou até 20 de setembro de 1563, momento em que a morte o colheu.

Os primeiros anos do seu ducado foram pesados de encargos com a família direta. D. Jaime deixara-o senhor da quase totalidade da sua herança, cabeça indiscutível da casa de Bragança e, por isso mesmo, responsável pela educação e pelo destino dos seus nove irmãos mais novos. Relativamente a D. Isabel, a mais velha desta extensa irmandade e a única irmã inteira, a diferença de idade seria pouca, um ou dois anos, quando muito. Já os restantes irmãos eram muito jovens. Haviam nascido do segundo casamento de D. Jaime com D. Joana de Mendonça, celebrado em 1520. A mais velha dava pelo nome de D. Joana, como sua mãe, e teria uns 11 anos. O mais novo, talvez D. Teotónio, futuro arcebispo de Évora, contaria, quando muito, dois anos. Os restantes eram D. Jaime, D. Constantino, D. Fulgêncio, D. Eugénia, D. Maria e D. Vicência. Chegariam todos à idade adulta e a todos eles D. Teodósio e, em menor grau, a duquesa D. Joana tiveram de dar estado.

Não se sabe a ordem exata do nascimento destas oito crianças, visto António Caetano de Sousa não apontar datas de nascimento e listar primeiro os rapazes, como de resto era hábito então⁴. Em todo o caso, o cruzamento de dados permite uma aproximação com alguma margem de segurança. Sabe-se que D. Joana nasceu em 1521, que D. Jaime seria o mais velho dos rapazes e que em 1533 D. Constantino não teria mais de cinco anos e D. Fulgêncio um pouco menos. Existe notícia, de 1545, de que este último teria então 16 anos⁵, o que remete o nascimento deles, respetivamente para 1528 e 1529. D. Teotónio viu a luz em 2 de agosto de 1530. Deste modo, pelo menos duas das irmãs — D. Eugénia e talvez também D. Maria — terão nascido entre 1523 e 1526. Sobre D. Vicência, listada pelo teatino como a última das irmãs, não se consegue perceber bem. Existe a hipótese de ter nascido em 1527, precedendo D. Constantino, ou de ser a mais nova de todos.

Para os filhos, que se saiba, o 4.º duque não conseguira obter rendimentos senão para D. Jaime, através da doação régia

da sede do senhorio em Vila Viçosa e à criação doméstica com características marcadamente patrimonialistas. E em correlação direta com estas estratégias que D. Jaime desenvolveu para a clientela cortesã, nomeadamente através das comendas da Ordem de Cristo à sua criação e sua insistência na defesa da indivisibilidade dos rendimentos da casa através da indis-

O E O GOVERNO DA FAMÍLIA

deste primeiro ponto é refletir sobre a governação da família direta de D. Teodósio na prática e as consequências práticas das decisões sobre essa matéria. A historiografia portuguesa com alguma profundidade esta importante questão das senhorias, pelo que os contornos gerais serão aqui mencionados, remetendo-se para a historiografia existente². Valerá a pena, no entanto, discutir os dilemas de outras elites nobiliárquicas europeias, a decisão sobre o destino dos parentes em Portugal absolutamente central tanto para a reputação das casas senhoriais, quanto para a economia dos descendentes representavam recursos que a família podiam quase incontestadamente mobilizar e responsabilidades, com os equilíbrios políticos dos grupos familiar e das fazendas das casas. As opções eram limitadas, carreiras militares, eclesiásticas, burocráticas de oportunidades e de processos de decisão precisavam de controlar. Comportavam também riscos. Recorde-se apenas que abrir o grupo familiar de parentelas implicava conhecer o mercado, não só avaliando a qualidade das alianças, ponderando sobre a importância política das mesmas como ocorria com decisões sobre o estado eclesial (de carreiras? que ordens religiosas?), envolvimento em negociações com outros grupos sociais poderosos, mas também devoções particulares. A situação que D. Teodósio herdou de seu pai, a situação que D. Teodósio herdou de seu pai, era particularmente

em dezembro de 1532, D. Teodósio sucedeu no ducado por morte de seu pai, o duque D. Jaime nasceu em data desconhecida, mas há informação de que em 1505 já seria vivo³, o que projeta a sua ascensão a os 27 anos. Estava ainda solteiro, mas encabe-

cutível preeminência concedida ao seu primogénito. Ou ainda o cosmopolitismo patente nas várias formas da sua participação política.

Se estas reflexões em torno de D. Jaime detêm plausibilidade, qual terá então sido o legado de D. Teodósio? Mero continuador da política de seu pai, ou portador de novidades fundamentais para a configuração futura da casa de Bragança?

foi uma grande casa e uma vasta família, que governou até 20 de setembro de 1563, momento em que a morte o colheu.

Os primeiros anos do seu ducado foram pesados de encargos com a família direta. D. Jaime deixara-o senhor da quase totalidade da sua herança, cabeça indiscutível da casa de Bragança e, por isso mesmo, responsável pela educação e pelo destino dos seus nove irmãos mais novos. Relativamente a D. Isabel, a mais velha desta extensa irmandade e a única irmã inteira, a diferença de idade seria pouca, um ou dois anos, quando muito. Já os restantes irmãos eram muito jovens. Haviam nascido do segundo casamento de D. Jaime com D. Joana de Mendonça, celebrado em 1520. A mais velha dava pelo nome de D. Joana, como sua mãe, e teria uns 11 anos. O mais novo, talvez D. Teotónio, futuro arcebispo de Évora, contaria, quando muito, dois anos. Os restantes eram D. Jaime, D. Constantino, D. Fulgêncio, D. Eugénia, D. Maria e D. Vicência. Chegariam todos à idade adulta e a todos eles D. Teodósio e, em menor grau, a duquesa D. Joana tiveram de dar estado.

Não se sabe a ordem exata do nascimento destas oito crianças, visto António Caetano de Sousa não apontar datas de nascimento e listar primeiro os rapazes, como de resto era hábito então⁴. Em todo o caso, o cruzamento de dados permite uma aproximação com alguma margem de segurança. Sabe-se que D. Joana nasceu em 1521, que D. Jaime seria o mais velho dos rapazes e que em 1533 D. Constantino não teria mais de cinco anos e D. Fulgêncio um pouco menos. Existe notícia, de 1545, de que este último teria então 16 anos⁵, o que remete o nascimento deles, respetivamente para 1528 e 1529. D. Teotónio viu a luz em 2 de agosto de 1530. Deste modo, pelo menos duas das irmãs — D. Eugénia e talvez também D. Maria — terão nascido entre 1523 e 1526. Sobre D. Vicência, listada pelo teatino como a última das irmãs, não se consegue perceber bem. Existe a hipótese de ter nascido em 1527, precedendo D. Constantino, ou de ser a mais nova de todos.

Para os filhos, que se saiba, o 4.º duque não conseguira obter rendimentos senão para D. Jaime, através da doação régia

da comenda de Alvarenga em 1529⁶, quando o beneficiado não contava mais de sete anos. Mas a verdade é que tentara. Acautelara entretanto a situação de sua mulher através da mercê régia de um assentamento no valor de 300.000 reais em 1526⁷. Para todos deixou pormenorizadas instruções no seu testamento em 1532⁸.

O teor das suas últimas disposições é interessante a vários títulos. Concretiza em boa medida o que anos antes confessara ao rei sobre a sua hierarquia de valores. Dissera então, «eu queria ainda mór bem a mim que a meus filhos, após mim a minha casa mais que a eles, e por isso não havia de fazer cousa que desfizesse em meu filho herdeiro e na casa que lhe havia de ficar»⁹. Assim, apesar de o seu segundo casamento ter nascido de uma forte inclinação afetiva — «amorosa paixão», chamou-lhe Caetano de Sousa —, não foi precedido por qualquer contrato que fixasse as condições da partilha de bens entre os cônjuges¹⁰. Como se compreenderá, em caso de viuvez, a falta do contrato de dote e arras deixava a duquesa D. Joana numa situação de grande dependência das últimas vontades do marido e ainda da boa disposição do enteado para assegurar a sua condigna sobrevivência. Ora, esta situação, que desligava D. Jaime de atilhos legais, foi certamente equacionada na altura do casamento e permitiu que ele redigisse o testamento com um clausulado que fixava de forma bastante livre e voluntarista os destinos da sua casa. Para D. Teodósio, o sucessor em todos os bens da Coroa, viria a sua terça com a condição de garantir à duquesa viúva D. Joana os rendimentos suficientes para a sua sustentação. A contrapartida era que ela abdicasse dos direitos à metade que lhe poderia caber na



fazenda patrimonial do marido. Esses rendimentos somavam 500.000 reais anuais obtidos pela jurisdição da vila e do castelo de Alter do Chão e pelas verbas assentadas nessa mesma vila, na da Vidigueira e nas sisas da de Monforte. Tudo em sua vida, já que o 4.º duque considerava que os 800.000 reais anuais (estes 500.000 reais mais os 300.000 reais do assentamento) assegurariam à sua viúva um mantimento honesto¹¹. Se as duas partes seguissem a sua recomendação, a metade da herança de que a duquesa abdicaria somar-se-ia à terça dos bens livres de D. Jaime e deveria ser incluída no morgado, que teria como administrador D. Teodósio e se transmitiria na sua linha sucessória. Como se compreende, se a proposta de divisão de bens que D. Jaime fazia vingasse, o grosso da herança concentrar-se-ia no seu sucessor.

Mas D. Jaime traçava outros cenários para o caso de o concerto entre a duquesa e o jovem duque não se realizar nesses termos. Os resultados seriam certamente mais imprevisíveis e mais demorados para ambas as partes, mas, sabemos hoje, a percepção desse risco poderia não constituir um incentivo suficiente para o primogénito e a viúva seguirem o seu conselho. Basta recordar o longo litígio que, cerca de 30 anos mais tarde, se desenrolou em torno da herança do próprio D. Teodósio¹². Assim, e para reduzir as probabilidades de incumprimento, D. Jaime imaginou um sistema engenhoso, pois penalizava aquele que se opusesse à sua sugestão com a perda de direitos sobre a sua herança patrimonial. Caso fosse o 5.º duque a rejeitar a proposta, o morgado instituído com a sua terça deveria ser transmitido na linha do filho mais velho vivo



do seu segundo casamento, o que significaria que uma parte importante dos bens patrimoniais da casa de Bragança sairia da sucessão da linha primogénita. Tal condição terá contribuído para incitar D. Teodósio a contratualizar a cedência dos valores anuais acima referidos com a sua madrasta. Do lado da duquesa, a ausência de contrato dotal e talvez também o afeto que nutria pelas vontades do falecido marido levaram-na a não criar obstáculos. O acordo entre D. Teodósio e a duquesa viúva concretizou-se sem problemas logo em 5 de fevereiro de 1533¹³.

Assim, D. Teodósio pôde dar seguimento às determinações do testamento paterno de que ele era, de longe, o principal beneficiário. Para além dos já mencionados 500.000 reais anuais em vida da duquesa, terá seguido ainda as recomendações do pai sobre outras matérias, em particular sobre a entrega de certos bens móveis à viúva. Com efeito, D. Jaime excluiu da obrigação de virem a partilhas as joias de ouro, a prata do seu serviço, as escravas e a roupa de cama da duquesa viúva. Mas dispôs diferentemente sobre as joias de pedraria: essas deveriam ser avaliadas e os montantes contabilizados no cálculo das legítimas dos filhos.

Os filhos mais novos foram confiados à tutela do primogénito, com a advertência de que este fosse justo e generoso nas doações que lhes fizesse. Não se sabe com precisão qual foi o valor da legítima que lhes coube. Segundo D. Jaime, não seria grande coisa, pois «e isto digo porque espedaçando-se tão pouca fazenda por taes pera a cada hũ vira pouco, e mais lhes pode seu irmão, aproveitar»¹⁴. De todas as formas, para evitar dúvidas, deixou descrição dos bens que deveriam constar da terça e que eram aqueles que deveriam ser postos em morgado. Seriam bastante vultuosos, já que D. Jaime comprara ao longo da sua vida um vasto património. Descreveu igualmente alguns dos bens que deveriam ficar na linha principal da casa e dos quais D. Teodósio deveria dar tornas.

De acordo com a lei geral, definiu que a prioridade das partilhas seria a restituição do valor do contrato dotal de sua primeira mulher, D. Leonor de Mendonça, em partes iguais, aos seus dois filhos, ou seja, D. Teodósio e sua irmã D. Isabel. Totalizava esse dote 26 contos de maravedis que, em resultado do câmbio, valeram mais em reais. Destes, D. Jaime aplicara 21 contos na compra que fizera ao rei de um padrão de juro com rendimento anual de 1,5 contos de reais. Dois contos estavam em dinheiro e o restante em prata e enxoval¹⁵. Esta situação fazia de D. Isabel uma importante herdeira, já que só dos bens maternos deveria receber 13 contos de reais.

Mas o testamento de D. Jaime também é instrutivo relativamente à forma de gestão da Casa de Bragança, insistindo o duque na criação de um morgado com os seus bens patrimoniais como garante material da mesma¹⁶. Se neste aspeto não se diferenciava da tendência já dominante entre os principais

do reino, demarcava-se muito dos seus antecessores. E dizia-o com clareza, esclarecendo também que fora D. Fernando I, o 2.º duque, aquele que maior volume de bens adquirira para a casa: «se o Duque meu avo fizera em morgado a fazenda que elle tinha comprado tivera eu pouco trabalho de aver o restante»¹⁷.

D. Jaime deixava assim uma situação muito clara: a responsabilidade do governo da Casa (que na definição da época incluía a sua família) competiria a D. Teodósio. E a tarefa seria demorada. No que tocou aos irmãos, levou quase 20 anos a resolver.

Sobre a educação dos irmãos de D. Teodósio, pouco se sabe relativamente a D. Jaime e a D. Constantino. Quanto a D. Fulgêncio e a D. Teotónio, o destino pensado foi a carreira eclesiástica. Por isso foram enviados, o primeiro talvez por volta 1539¹⁸ e o segundo em 1542, para o Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, com 11 e 12 anos. Por lá permaneceram até 1549.

A correspondência regular que D. Teodósio trocou com o prior, complementada com informações enviadas pela criadagem dos jovens ou colhidas nas visitas a Coimbra de moços da estrebaria e de capelães do duque, mantiveram D. Teodósio a par das vicissitudes do percurso escolar dos irmãos. O desejo expressado múltiplas vezes pelo titular da casa de Bragança era de que os seus irmãos ficassem junto dos crúzios até serem mestres em artes. E também que a educação ministrada fosse severa. Porém, os irmãos nem sempre cumpriam as suas obrigações, o que parecia intolerável a D. Teodósio, que por isso pedia ao prior disciplina e rigor: «vos querja pedir que fizeseis que he que os castigueis e asouteis como o podereis fazer ao mais pequeno frade dese convento, por que me dise frei Antonio que dom Fullgençio nam hera bom studente»¹⁹. Enfadavam-se de estar encerrados e parece que buscavam a cumplicidade maternal para atropelar a rigidez imposta pelo irmão mais velho²⁰. Por outro lado, D. Teotónio revelava uma atração pela Companhia de Jesus que desgostava o irmão, e este considerava que a decisão sobre essa matéria era demasiado precoce²¹.

O acompanhamento próximo deste quotidiano académico não distraía, porém, D. Teodósio de outras oportunidades para assegurar o futuro destes dois irmãos, nem dos demais — nomeadamente junto do rei. Em 21 de novembro de 1547 lembrava a D. João III esse fardo, lamentava que os pedidos feitos para D. Constantino não tivessem sido ouvidos e pedia, para D. Fulgêncio, uma pensão ou um mosteiro na vagante que ficara por morte do cardeal D. Afonso²². No entanto, esta queixa não se compreende bem, pois há dados que provam que o monarca já outorgara a D. Constantino, em 15 de julho de 1545, a mercê de 300.000 reais anuais, para a qual foram passadas cartas de assentamento, e lhe concedera também a dispensa de pagamento dos direitos de chancelaria cerca de um ano mais tarde²³.

samento, o que significaria que uma parte dos bens patrimoniais da casa de Bragança sairia para a primogénita. Tal condição terá contrariado D. Teodósio a contratualizar a cedência dos bens referidos com a sua madrasta. Do lado da duquesa, a de contrato dotal e talvez também o afeto dos parentes do falecido marido levaram-na a não aceitar o acordo entre D. Teodósio e a duquesa viúva. Os problemas logo em 5 de fevereiro de 1533³³. D. Teodósio pôde dar seguimento às determinações do pai paterno de que ele era, de longe, o principal interessado além dos já mencionados 500.000 reais da duquesa, terá seguido ainda as recomendações de outras matérias, em particular sobre a venda de bens móveis à viúva. Com efeito, D. Jaime não aceitou a oferta de virem a partilhas as joias de ouro, o serviço, as escravas e a roupa de cama da duquesa, mas dispôs diferentemente sobre as joias de ouro que deveriam ser avaliadas e os montantes contabilizados das legítimas dos filhos.

Os bens novos foram confiados à tutela do primogénito, com a intenção de que este fosse justo e generoso nas suas decisões e fizesse. Não se sabe com precisão qual foi o resultado que lhes coube. Segundo D. Jaime, não seria justo «e isto digo porque espedaçando-se tão cedo os bens e as partes para cada hũ vira pouco, e mais lhes aproveitaria»³⁴. De todas as formas, para evitar a venda dos bens que deveriam constar da herança daqueles que deveriam ser postos em morgado, D. Jaime decidiu, já que D. Jaime comprara ao longo da vida um vasto património. Descreveu igualmente alguns bens que deveriam ficar na linha principal da casa e dos quais D. Jaime deveria dar tornas.

Segundo a lei geral, definiu que a prioridade das partes da herança seria a da restituição do valor do contrato dotal de sua mãe, D. Leonor de Mendonça, em partes iguais, para os filhos, ou seja, D. Teodósio e sua irmã D. Isabel. D. Teodósio recebeu o dote de 26 contos de maravedis que, em resultado da venda dos bens, eram mais em reais. Destes, D. Jaime aplicara 21 contos para a compra que fizera ao rei de um padrão de juro com o valor anual de 1,5 contos de reais. Dois contos estavam reservados para o restante em prata e enxoval³⁵. Esta situação refletia a importância da herança, já que só dos bens da duquesa deveria receber 13 contos de reais.

O casamento de D. Jaime também é instrutivo relativamente à gestão da Casa de Bragança, insistindo na importância de um morgado com os seus bens patrimoniais perante material da mesma³⁶. Se neste aspeto não se vê a tendência já dominante entre os principais

do reino, demarcava-se muito dos seus antecessores. E dizia-o com clareza, esclarecendo também que fora D. Fernando I, o 2.º duque, aquele que maior volume de bens adquirira para a casa: «se o Duque meu avo fizera em morgado a fazenda que elle tinha comprado tivera eu pouco trabalho de aver o restante»³⁷.

D. Jaime deixava assim uma situação muito clara: a responsabilidade do governo da Casa (que na definição da época incluía a sua família) competiria a D. Teodósio. E a tarefa seria demorada. No que tocou aos irmãos, levou quase 20 anos a resolver.

Sobre a educação dos irmãos de D. Teodósio, pouco se sabe relativamente a D. Jaime e a D. Constantino. Quanto a D. Fulgêncio e a D. Teotónio, o destino pensado foi a carreira eclesiástica. Por isso foram enviados, o primeiro talvez por volta de 1539³⁸ e o segundo em 1542, para o Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, com 11 e 12 anos. Por lá permaneceram até 1549.

A correspondência regular que D. Teodósio trocou com o prior, complementada com informações enviadas pela criadagem dos jovens ou colhidas nas visitas a Coimbra de moços da estrebria e de capelães do duque, mantiveram D. Teodósio a par das vicissitudes do percurso escolar dos irmãos. O desejo expressado múltiplas vezes pelo titular da casa de Bragança era de que os seus irmãos ficassem junto dos crúzios até serem mestres em artes. E também que a educação ministrada fosse severa. Porém, os irmãos nem sempre cumpriam as suas obrigações, o que parecia intolerável a D. Teodósio, que por isso pedia ao prior disciplina e rigor: «vos querja pedir que fizeseis que he que os castigueis e asouteis como o podereis fazer ao mais pequeno frade dese convento, por que me dise frei Antonio que dom Fullgencio nam hera bom estudante»³⁹. Enfadavam-se de estar encerrados e parece que buscavam a cumplicidade maternal para atropelar a rigidez imposta pelo irmão mais velho⁴⁰. Por outro lado, D. Teotónio revelava uma atração pela Companhia de Jesus que desgostava o irmão, e este considerava que a decisão sobre essa matéria era demasiado precoce⁴¹.

O acompanhamento próximo deste quotidiano académico não distraía, porém, D. Teodósio de outras oportunidades para assegurar o futuro destes dois irmãos, nem dos demais — nomeadamente junto do rei. Em 21 de novembro de 1547 lembrava a D. João III esse fardo, lamentava que os pedidos feitos para D. Constantino não tivessem sido ouvidos e pedia, para D. Fulgêncio, uma pensão ou um mosteiro na vagante que ficara por morte do cardeal D. Afonso⁴². No entanto, esta queixa não se compreende bem, pois há dados que provam que o monarca já outorgara a D. Constantino, em 15 de julho de 1545, a mercê de 300.000 reais anuais, para a qual foram passadas cartas de assentamento, e lhe concedera também a dispensa de pagamento dos direitos de chancelaria cerca de um ano mais tarde⁴³.

Em qualquer caso, o duque não se desinteressou da sua família, nem sequer depois de todos terem chegado à idade adulta. O exemplo mais evidente refere-se a D. Constantino e à influência que o duque moveu para que este ocupasse o cargo de vice-rei da Índia em 1558⁴⁴, tendo mesmo cedido criados da casa para o séquito que deveria acompanhá-lo ao Índico. Foi o caso de António Mouro, que, após o regresso da Índia, retornou ao serviço ducal e foi, certamente por esse motivo, agraciado em 1561 por D. Teodósio com a comenda da pensão de Santa Maria Moreiras da Ordem de Cristo⁴⁵.

Já as irmãs mais novas tiveram o seu futuro definido logo após a morte de D. Jaime. D. Maria e D. Vicência professaram no Mosteiro das Chagas, em Vila Viçosa, da ordem das clarissas, que a duquesa viúva fundara, possivelmente em 1534 ou em 1535 (talvez mesmo antes, de acordo com outros autores)⁴⁶. As duas irmãs terão entrado juntas no mosteiro por volta de 1539, sugere Caetano de Sousa⁴⁷. Não se sabe o valor dos dotes pagos ao mosteiro, mas seria certamente muito inferior ao montante necessário para concertar um casamento digno dos descendentes da casa de Bragança.

A questão mais complicada que D. Teodósio teve de enfrentar foi sem dúvida o concerto do casamento de sua irmã D. Isabel. Em 1533 explicitava que «nenhuua cargua me ficou mayor que ha que tenho de casar a Senhora Dona Ysabel»⁴⁸. Com efeito, o duque herdara uma negociação difícil entre o monarca e a casa de Bragança, encetada em 1530⁴⁹. A ideia da união com o infante D. Duarte, um dos filhos mais novos do rei D. Manuel, partira de D. João III, tendo como medianeiro o conde da Castanheira. A dificuldade surgira no acerto do montante do dote. A primeira proposta de D. Jaime — 60.000 cruzados — terá desagradado ao monarca, mas a rejeição régia ofendeu o duque, que sentiu que a decisão não visava o acrescentamento da sua honra, mas sim o serviço direto da Coroa. A evolução é conhecida. O processo interrompeu-se com as demoras do soberano, reatando D. Teodósio outras possibilidades em Castela. O conde de Benavente era uma das hipóteses que seu pai ponderara e que ele retomou na carta que em maio de 1533 escreveu ao duque de Frias, onde o inquiria sobre o dote e sobre a disponibilidade desse senhor. Pedia discrição, talvez porque adivinhasse a contrariedade do soberano perante o assunto. E este, de facto, não lhe deu o necessário consentimento⁵⁰. Em 1536, o concerto com o infante estava recolocado, mas o desentendimento sobre o dote mantinha-se, como bem expressava D. Teodósio: «no poso perder a pena que trouxe de sua alteza ter em tam pouquo o que eu dava a minha irma, e ter em tanto o que eu pedia»⁵¹. Em 13 de agosto, porém, o negócio estava já resolvido, com a assinatura do contrato pendente apenas de provisões que o rei prometera passar ao

duque⁵². A 21 desse mesmo mês, o duque apresentou o contrato, e o rei confirmou-o dez dias depois⁵³.

O acordo alcançado satisfazia mais as expectativas do rei do que os interesses da casa de Bragança, como atestaram depois numerosos autores⁵⁴. Francisco Manuel de Melo discutiu até a legitimidade jurídica de tal doação⁵⁵. A casa largava o ducado de Guimarães (vila, castelo e jurisdições) e um conto de reais de renda nele assentado, bens vários (Paço de Guimarães, mais joias e prataria) avaliados em 10.000 cruzados e ainda um conto de reais de renda de juro por ano a ser pago pela fazenda da casa. Excluindo o ducado, que não sei avaliar financeiramente, o dote acordado correspondia ao elevado montante de 36 contos de reais e isentava D. Teodósio de lhe pagar as legítimas materna e paterna⁵⁶. O casamento teve lugar em 1536. A contrapartida imediata que a Casa de Bragança dele retirou foi as soberbas festas, realizadas em 1537 em Vila Viçosa com a pompa e circunstância que as numerosas descrições do evento legaram para a posteridade⁵⁷.

Mas faltava ainda dar estado a D. Joana e a D. Eugénia. No quadro das exigências de homogamia que pautavam então as alianças matrimoniais, as soluções possíveis não eram muitas, e esse facto contribuiu bastante para explicar os contornos das negociações que D. Teodósio encetou. Os arranjos matrimoniais para D. Eugénia fizeram-se na casa dos condes de Tentúgal / marqueses de Ferreira, os mais queridos parentes dos Bragança, na pessoa de D. Francisco de Melo, o seu futuro 2.º conde e 2.º marquês. Foram também mais rápidos do que os da irmã mais velha, sendo o contrato de casamento assinado em 14 agosto de 1549. Comparativamente com o que era prática na casa, o dote de 10.000 cruzados (quatro contos de reais) foi modesto e, para mais, incluía a legítima paterna⁵⁸. Terá sido, de resto, pago pela mãe da noiva. A explicação para este baixo valor estará quer no facto de a casa de Tentúgal / Ferreira ser um ramo segundo da linhagem dos Bragança e, portanto, um pouco abaixo deles na hierarquia do grupo, quer no facto de as partilhas que D. Francisco de Melo disputava ao sobrinho D. Álvaro não estarem ainda terminadas⁵⁹. Além disso, D. Eugénia era uma filha segunda, já tinha 20 e muitos anos e impunha-se dar-lhe estado.

A preocupação com o casamento de D. Joana era, todavia, anterior. Vinha mesmo de antes de 1546. Como o próprio duque explicou nessa altura, a intenção era de a consorciar em Castela, e ele pensara que os 40.000 cruzados (16 contos de reais) que lhe dava com a sua legítima e algum pouco mais chegariam. Surgira uma hipótese com o marquês de Cuellar, filho do duque de Albuquerque, mas as exigências que esse senhor levantava excediam a proposta feita por D. Teodósio, o que levou o duque a solicitar o apoio do rei. O negócio urgia, porque D. Joana já tinha «25 anos e em toda Espanha não há coisa que lhe possa armar se não

esta»⁴⁰. A comparticipação nos custos seria uma possibilidade: «parece que não poderá haver efeito sem a ajuda de Vossa Alteza porque eu é impossível dar-lhe mais e o que lhe tenho prometido com grande dificuldade o poderei pagar». Outra seria a influência do monarca. Se relativamente à primeira D. João III parece ter ficado insensível, quanto à segunda foi ativo: mobilizou o príncipe D. João e um emissário (Estêvão Gago) para insistirem junto do duque de Albuquerque até que este aceitasse uma proposta mais razoável⁴¹. Como o duque de Albuquerque se manteve irreduzível, o assunto não foi avante. A situação acabou por se solucionar quatro anos depois, na pessoa de D. Bernardino de Cardenas, 3.º marquês de Elche e sucessor do 2.º duque de Maqueda, na altura vice-rei de Navarra. Assinado em 13 de fevereiro de 1550, o contrato definia um valor de dote elevado e bastante superior ao que o duque de Bragança previra. Esta cedência faz adivinhar a urgência de que o assunto então se revestia. Tinham passado entretanto cinco anos e D. Joana contava já quase 30. O contrato onerou os Bragança em 65.000 ducados (26 contos de reais)⁴², mas o duque conseguiu minorar o encargo à fazenda da casa, já que quatro contos foram mercê do monarca e outros dois contos, dados pela duquesa mãe da noiva, à conta da verba que em 1537 a imperatriz lhe doara para o casamento de uma sua filha⁴³. A acrescentar a este peso financeiro, o tempo fixado para os pagamentos foi curto: boa parte no primeiro ano após a consumação do casamento, cerca de um sexto até quatro anos depois. E, para segurança de tão elevados encargos, o duque de Bragança teve de apresentar fiadores em Valladolid ou em Medina del Campo. O noivo ficou obrigado a entregar-lhe 6.000 cruzados de renda ao longo de toda a sua vida, quer tivessem ou não filhos, garantindo-os com a hipoteca de terras que tinha no reino de Granada.

Mesmo admitindo que os dotes estavam a sofrer um processo de inflação e que esta verba incluía a legítima de D. Joana, importa sublinhar que o montante deste dote ultrapassou aquele que D. Jaime propusera inicialmente a D. João III para o casamento de sua filha D. Isabel com o infante D. Duarte. Dada a desproporção entre a qualidade social dos cônjuges, percebe-se melhor quão difícil terá sido a decisão de acordar um investimento matrimonial tão dispendioso.

Mas governar a família implicava mais do que zelar pelo futuro dos irmãos. Implicava também gerir o conjunto dos bens e pessoas que compunham o senhorio do ducado de Bragança, como bem testemunham as últimas vontades de D. Jaime, o que pressupunha efetivar a constituição do morgado que permitiria a transmissão concentrada dos bens patrimoniais na sua própria linha de sucessão. Assim, conseguido o acordo com a duquesa D. Joana tal como D. Jaime estipulara no testamento, em 23 de setembro de 1540 D. Teodósio instituiu um morgado, depois conhecido como «morgado novo», já que se acrescentava ao que já existia⁴⁴. O argumento que o próprio invocaria mais tarde

para justificar a instituição do vínculo nesse momento referia a necessidade de salvaguardar os descendentes da casa, já que reconhecia que os tinha prejudicado bastante com as doações feitas à irmã D. Isabel. Embora não a mencionasse, a relevância de excluir esses bens das cláusulas do seu próprio contrato de casamento terá sido matéria também equacionada em 1540, talvez explicando o arrastamento dos seus arranjos matrimoniais.

Com efeito, havia que cuidar da reprodução biológica da casa através da sua própria linha. Ter-se-ão equacionado hipóteses ainda no início da década de 1530. O embaixador de Castela em Portugal terá sido parte ativa nesse processo, como forma de manter D. Jaime e o herdeiro favoráveis aos negócios de Castela⁴⁵. O mesmo embaixador justificaria mesmo as diligências que efetuou com o pretexto de os compensar da contrariedade que a insistência do rei no casamento do infante D. Duarte com D. Isabel provocava a D. Jaime. Mas o assunto gorou-se, e só voltou a ser ponderado após o casamento de D. Isabel, já que, como D. Teodósio dizia ao conde da Castanheira, «Bem vedes, senhor, que a idade que tenho era mais para ter hu par de filhos que para andar em requerimentos de licenças de cousa tam justa»⁴⁶. As licenças referidas seriam as dispensas de parentesco pedidas para Roma⁴⁷, pois a noiva em vista, D. Isabel de Lencastre, era sua prima coirmã, por ser filha de seu tio paterno, D. Dinis, e de D. Beatriz, herdeira da casa de Lemos⁴⁸. Casou em Lisboa, em 1542, no Palácio dos Estaus. A escolha da noiva terá nascido do monarca e parece não ter sido muito do agrado de D. Teodósio. D. Isabel tinha já alguma idade e, apesar das grandes qualidades de caráter, não devia grande coisa à beleza. No entanto, e tal como outros seus irmãos, tinha sido criada na corte pela rainha D. Catarina depois de ter ficado órfã de pai (1516) e de sua mãe, D. Beatriz, ter voltado a casar com D. Álvaro Osório. Os monarcas terão assim dado seguimento à disposição testamentária de D. Dinis e será este o contexto que justifica a obrigação que sentiram de lhe dar estado. Deste modo, a igualdade de nascimento com D. Teodósio, a par da urgência em resolver a sua situação matrimonial, constituem boas explicações para que escolhessem D. Isabel como sua noiva e se sentissem ainda compelidos a dotá-la. Não há, de facto, notícia de que D. Dinis tivesse deixado uma legítima significativa aos filhos, até porque a prole era numerosa (nove filhos) e os seus réditos eram essencialmente compostos por juros concedidos pelos monarcas⁴⁹. O dote foi por isso contratualizado por D. João III em 19 de julho de 1542, incluindo as vilas de Monforte, Melgaço, Castro Laboreiro, Piconha, Vila Franca e Nogueira, com castelos, direitos, padroados e jurisdições de juro e herdade, fora da Lei Mental, mais 16 contos de reais⁵⁰. Note-se a importância destas doações, não só pelo alargamento concedido pelo rei à área jurisdicional do ducado, como pela importância militar

ção nos custos seria uma possibilidade: já haver efeito sem a ajuda de Vossa Alteza dar-lhe mais e o que lhe tenho prometido e o poderei pagar». Outra seria a influentemente à primeira D. João III parece ter to à segunda foi ativo: mobilizou o príncipe (Estêvão Gago) para insistirem junto do até que este aceitasse uma proposta mais que de Albuquerque se manteve irredutivamente. A situação acabou por se solucionar a pessoa de D. Bernardino de Cardenas, 3.º sucessor do 2.º duque de Maqueda, na altura assinado em 13 de fevereiro de 1550, o contrato de dote elevado e bastante superior ao que previra. Esta cedência faz adivinhar a urgência então se revestia. Tinham passado entretanto a contava já quase 30. O contrato onerou os ducados (26 contos de reais)⁴², mas o duque o encargo à fazenda da casa, já que quatro do monarca e outros dois contos, dados pela iva, à conta da verba que em 1537 a imperatriz amento de uma sua filha⁴³. A acrescentar a este tempo fixado para os pagamentos foi curto: boa mo após a consumação do casamento, cerca de o anos depois. E, para segurança de tão elevada que de Bragança teve de apresentar fiadores em Medina del Campo. O noivo ficou obrigado a cruzados de renda ao longo de toda a sua vida, não filhos, garantindo-os com a hipoteca de terreno de Granada.

ntendo que os dotes estavam a sofrer um proe que esta verba incluía a legítima de D. Joana, ar que o montante deste dote ultrapassou ime propusera inicialmente a D. João III para o ia filha D. Isabel com o infante D. Duarte. Dada entre a qualidade social dos cônjuges, percebe- o difícil terá sido a decisão de acordar um investonial tão dispendioso.

ar a família implicava mais do que zelar pelo os. Implicava também gerir o conjunto dos bens ompunham o senhorio do ducado de Bragança, emunham as últimas vontades de D. Jaime, o que fetivar a constituição do morgado que permitiria oncentrada dos bens patrimoniais na sua própria são. Assim, conseguido o acordo com a duquesa omo D. Jaime estipulara no testamento, em 23 de 1540 D. Teodósio instituiu um morgado, depois mo «morgado novo», já que se acrescentava ao 4. O argumento que o próprio invocaria mais tarde

para justificar a instituição do vínculo nesse momento referia a necessidade de salvaguardar os descendentes da casa, já que reconhecia que os tinha prejudicado bastante com as doações feitas à irmã D. Isabel. Embora não a mencionasse, a relevância de excluir esses bens das cláusulas do seu próprio contrato de casamento terá sido matéria também equacionada em 1540, talvez explicando o arrastamento dos seus arranjos matrimoniais.

Com efeito, havia que cuidar da reprodução biológica da casa através da sua própria linha. Ter-se-ão equacionado hipóteses ainda no início da década de 1530. O embaixador de Castela em Portugal terá sido parte ativa nesse processo, como forma de manter D. Jaime e o herdeiro favoráveis aos negócios de Castela⁴⁵. O mesmo embaixador justificaria mesmo as diligências que efetuou com o pretexto de os compensar da contrariedade que a insistência do rei no casamento do infante D. Duarte com D. Isabel provocava a D. Jaime. Mas o assunto gorou-se, e só voltou a ser ponderado após o casamento de D. Isabel, já que, como D. Teodósio dizia ao conde da Castanheira, «Bem vedes, senhor, que a idade que tenho era mais para ter hu par de filhos que para andar em requerimentos de licenças de cousa tam justa»⁴⁶. As licenças referidas seriam as dispensas de parentesco pedidas para Roma⁴⁷, pois a noiva em vista, D. Isabel de Lencastre, era sua prima coirmã, por ser filha de seu tio paterno, D. Dinis, e de D. Beatriz, herdeira da casa de Lemos⁴⁸. Casou em Lisboa, em 1542, no Palácio dos Estaus. A escolha da noiva terá nascido do monarca e parece não ter sido muito do agrado de D. Teodósio. D. Isabel tinha já alguma idade e, apesar das grandes qualidades de caráter, não devia grande coisa à beleza. No entanto, e tal como outros seus irmãos, tinha sido criada na corte pela rainha D. Catarina depois de ter ficado órfã de pai (1516) e de sua mãe, D. Beatriz, ter voltado a casar com D. Álvaro Osório. Os monarcas terão assim dado seguimento à disposição testamentária de D. Dinis e será este o contexto que justifica a obrigação que sentiram de lhe dar estado. Deste modo, a igualdade de nascimento com D. Teodósio, a par da urgência em resolver a sua situação matrimonial, constituem boas explicações para que escolhessem D. Isabel como sua noiva e se sentissem ainda compelidos a dotá-la. Não há, de facto, notícia de que D. Dinis tivesse deixado uma legítima significativa aos filhos, até porque a prole era numerosa (nove filhos) e os seus réditos eram essencialmente compostos por juro concedidos pelos monarcas⁴⁹. O dote foi por isso contratualizado por D. João III em 19 de julho de 1542, incluindo as vilas de Monforte, Melgaço, Castro Laboreiro, Piconha, Vila Franca e Nogueira, com castelos, direitos, padroados e jurisdições de juro e herdade, fora da Lei Mental, mais 16 contos de reais⁵⁰. Note-se a importância destas doações, não só pelo alargamento concedido pelo rei à área jurisdicional do ducado, como pela importância militar



estratégica da localização de muitas dessas terras na fronteira com a Galiza.

Em 24 de agosto de 1558, o duque ficou viúvo. Da união ficou apenas D. João, nascido em 1543. Pouco durou o luto, pois cerca de um ano depois D. Teodósio voltou a casar-se. A noiva era D. Brites, filha de D. Luís de Lencastre e de D. Madalena de Granada. D. Luís, o sogro, era terceiro filho do senhor D. Jorge, duque de Coimbra, e foi o 1.º comendador-mor da Ordem de Avis, neto de D. João II portanto, e estreito parente da casa de Aveiro, com quem os Bragança há muito rivalizavam. A juventude de D. Brites era também um facto notório, assim como a desigualdade etária entre os cônjuges. Ela andaria pelos 16 anos, enquanto D. Teodósio contava já 40 e muitos.

A notícia deste concerto matrimonial foi mal recebida na corte. D. Catarina de Áustria, a regente, puniu o duque com ordem de exílio da corte⁵¹. As razões do desagrado seriam várias. Autores há que sublinharam a inconveniência para o poder monárquico da convergência de interesses entre as principais casas do reino, explicando que a tradicional concorrên-

cia entre elas teria sido sempre mais acalentada que atenuada pelos reis. Outros destacaram o caráter fraturante para as respetivas famílias, assim como os encargos financeiros envolvidos. D. Francisco Manuel de Melo salientou esta dupla vertente:

as segundas núpcias são menos úteis e convenientes aos Príncipes [...] Não vejo causa política que desculpe estes matrimónios quando os Príncipes tenham já herdeiros, porque dar novos irmãos aos seus sucessores, se se consegue no sangue, não se obtém na grandeza, o que nos grandes não é pequena desventura, obrigando-os a viver ou pobres de fazenda, se lha repartem, ou de autoridade, se lha dão⁵².

Representava, para mais, um pesadíssimo custo para as finanças da casa de Bragança manter três duquesas: a duquesa viúva D. Joana de Mendonça, a jovem D. Brites e a igualmente jovem Senhora D. Catarina, noiva prometida do duque de Barcelos, D. João. Com efeito, embora o contrato de dote date de 8 de agosto de 1562 e tenha sido ratificado pelo duque em 7 de

dezembro de 1563 e pelo rei a 13 desse mesmo mês e ano, as negociações de casamento entre o sucessor da casa de Bragança e a senhora D. Catarina eram anteriores. E foram difíceis, como narrou o mesmo autor, explicando que o interesse do monarca nesse casamento era secundado pelo potencial noivo, mas não por D. Teodósio. Este estaria mais inclinado a reavivar os laços com os Medina Sidonia. Para além de possíveis vantagens estribadas em confluência de interesses culturais e mediterrânicos sobre os quais só é possível conjeturar, certamente que a perspectiva de um bom dote era aliciante. Tanto mais «que estava pobre o Estado»⁵². Insinuou ainda Melo que havia influência da jovem duquesa D. Brites, «receosa de sofrer da rivalidade e dos méritos da nora»⁵³. António Caetano de Sousa corroborá-lo-ia anos mais tarde, dizendo mesmo que D. Teodósio era «obediante» à sua jovem esposa⁵⁴.

D. TEODÓSIO E O GOVERNO DA CASA

O governo da casa ducal mereceu significativa atenção a D. Teodósio, que lhe terá dedicado boa parte dos seus esforços para obter mercês da Coroa e do Papado. Mas o ducado de Bragança é-lhe tributário de mais que isso. Deve-lhe, sobretudo, a consolidação de um sistema de corte em Vila Viçosa, a institucionalização dos mecanismos redistributivos laicos e eclesiásticos que lhe permitiram fixar uma ampla rede clientelar, e ainda a aplicação de dispositivos legais que possibilitaram uma gestão mais integrada do senhorio.

Se estas breves linhas enumeram os principais resultados da ação governativa do duque, o nível de intencionalidade subjacente é mais difícil de descortinar. Será por isso conveniente evitar a ideia de que, ao tomar as rédeas do ducado, em 1532, D. Teodósio tivesse um programa articulado para orientar as suas decisões. Terá aprofundado muitas das iniciativas de seu pai e terá seguido modelos de atuação presentes na corte régia e em outras cortes senhoriais, especialmente do outro lado da fronteira. O objetivo genérico que o guiava era o acrescentamento da sua casa, de acordo com os padrões culturais que então vigoravam. E, como é bem conhecido, estes associavam a autoridade social e a reputação a manifestações concretas. Entre elas e antes de tudo, estava a dimensão do séquito de servidores, mas também importava o estilo e a opulência com que eram servidos, bem como a capacidade de se fazerem ouvir, demonstração pública de poder de influência e de aptidão para intermediar interesses.

De acordo com estes códigos da cultura política da época, D. Teodósio não diferiu de qualquer outro grande senhor ibérico ou mesmo europeu. O que porventura o distinguiu foi a eficácia com que atuou e a coerência do resultado final.

Não obstante esses rumores, o que ficou escrito no contrato de dote era que tanto o duque de Bragança quanto o de Barcelos consideravam que «havia por dote a clareza da linhagem, e real sangue da dita senhora D. Catarina, excelência de sua pessoa e que nenhum outro dote pediam senão o que a dita senhora infante [D. Isabel] pudesse dar»⁵⁵. E esta comprometeu-se a doar-lhe a legítima do pai, o infante D. Duarte, e aquela a que teria direito por morte dela, infanta D. Isabel, além de todas as joias, pedraria, pérolas, ouro, prata e outros bens da própria senhora D. Catarina. O duque prometeu-lhe um rendimento de dois contos de reais de arras, mais a reentrega dos juros e legítimas dela. Acrescentava a doação da jurisdição completa da vila de Portel e a terça parte de todo o seu dote⁵⁶. As bodas celebraram-se a 8 de dezembro também do ano de 1563, em Lisboa, no Paço Real.

O SISTEMA DE CORTE

Os principais elementos comprovativos da montagem de um sistema de corte em Vila Viçosa no tempo de D. Teodósio foram-nos legados por António Caetano de Sousa. Além de um sumário sobre a sua *família*⁵⁷, transcreveu um regimento escrito por António Mouro⁵⁸. Como se referiu antes, este foi um dos oficiais domésticos do duque que acompanhou D. Constantino à Índia. Na corte de Vila Viçosa, ocupou os postos de moço das chaves, depois o de moço da guarda-roupa e mais tarde o de tesoureiro da casa, que exerceu até à morte. Seria um homem da confiança de D. Teodósio, que o escolheu como tutor e curador dos dois filhos de D. Brites.

No regimento de António Mouro, a realidade da corte ducal, ou o que se pretendia que ela fosse, está descrita de uma forma rígida, monótona e estereotipada. Regulava-se todo o serviço, assim como todos os comportamentos esperados. O centro inequívoco era o duque, em função do qual — do seu serviço e do seu poder — se estruturava ritual e cerimonialmente o espaço físico e social da corte de Vila Viçosa. Em matéria de etiqueta e protocolo, o texto não inovava, pelo menos atendendo à descrição e à análise do ritual praticado na casa da realeza espanhola efetuada por Lisón Tolosana⁵⁹ ou o que se conhece para a casa dos Avis⁶⁰. Não deixa, no entanto, de ser surpreendente que os Bragança se permitissem copiar a casa real com tanto rigor e proximidade de signos.

Além de representar o poder, a etiqueta cumpria outras funções. Se for concebida como forma de organização das relações interpessoais, sobressai a sua racionalidade e eficácia na gestão dos recursos humanos da corte. Com efeito, ao estruturar-se em

o rei a 13 desse mesmo mês e ano, as
mento entre o sucessor da casa de Bragança
rma eram anteriores. E foram difíceis, como
tor, explicando que o interesse do monarca
a secundado pelo potencial noivo, mas não
ste estaria mais inclinado a reavivar os laços
onia. Para além de possíveis vantagens estric-
cia de interesses culturais e mediterrânicos
possível conjecturar, certamente que a pers-
dote era aliciante. Tanto mais «que estava
Insinuou ainda Melo que havia influência da
Brites, «receosa de sofrer da rivalidade e dos
António Caetano de Sousa corroborá-lo-ia
lizando mesmo que D. Teodósio era «obe-
n esposa»⁵⁷.

IO E O GOVERNO DA CASA

asa ducal mereceu significativa atenção a
e lhe terá dedicado boa parte dos seus esfor-
ercês da Coroa e do Papado. Mas o ducado
e tributário de mais que isso. Deve-lhe, sobre-
ção de um sistema de corte em Vila Viçosa,
ção dos mecanismos redistributivos laicos e
e lhe permitiram fixar uma ampla rede clien-
plicação de dispositivos legais que possibilita-
mais integrada do senhorio.

ves linhas enumeram os principais resultados
ativa do duque, o nível de intencionalidade
us difícil de descortinar. Será por isso conve-
ideia de que, ao tomar as rédeas do ducado,
odósio tivesse um programa articulado para
decisões. Terá aprofundado muitas das inicia-
e terá seguido modelos de atuação presentes
em outras cortes senhoriais, especialmente do
onteira. O objetivo genérico que o guiava era o
to da sua casa, de acordo com os padrões cul-
io vigoravam. E, como é bem conhecido, estes
utoridade social e a reputação a manifestações
re elas e antes de tudo, estava a dimensão do
ndores, mas também importava o estilo e a opu-
e eram servidos, bem como a capacidade de se
demonstração pública de poder de influência e
a intermediar interesses.

com estes códigos da cultura política da época,
não diferiu de qualquer outro grande senhor ibé-
o europeu. O que porventura o distinguiu foi a
que atuou e a coerência do resultado final.

Não obstante esses rumores, o que ficou escrito no con-
trato de dote era que tanto o duque de Bragança quanto o de
Barcelos consideravam que «havia por dote a clareza da linha-
gem, e real sangue da dita senhora D. Catarina, excelência de
sua pessoa e que nenhum outro dote pediam senão o que a dita
senhora infante [D. Isabel] pudesse dar»⁵⁸. E esta comprometeu-
-se a doar-lhe a legítima do pai, o infante D. Duarte, e aquela a
que teria direito por morte dela, infanta D. Isabel, além de todas
as joias, pedraria, pérolas, ouro, prata e outros bens da própria
senhora D. Catarina. O duque prometeu-lhe um rendimento
de dois contos de reais de arras, mais a reentrega dos juros e
legítimas dela. Acrescentava a doação da jurisdição completa
da vila de Portel e a terça parte de todo o seu dote⁵⁹. As bodas
celebraram-se a 8 de dezembro também do ano de 1563, em Lis-
boa, no Paço Real.

O SISTEMA DE CORTE

Os principais elementos comprovativos da montagem de um
sistema de corte em Vila Viçosa no tempo de D. Teodósio
foram-nos legados por António Caetano de Sousa. Além de um
sumário sobre a sua *família*⁶⁰, transcreveu um regimento escrito
por António Mouro⁶¹. Como se referiu antes, este foi um dos
oficiais domésticos do duque que acompanhou D. Constantino
à Índia. Na corte de Vila Viçosa, ocupou os postos de moço das
chaves, depois o de moço da guarda-roupa e mais tarde o de
tesoureiro da casa, que exerceu até à morte. Seria um homem da
confiança de D. Teodósio, que o escolheu como tutor e curador
dos dois filhos de D. Brites.

No regimento de António Mouro, a realidade da corte
ducal, ou o que se pretendia que ela fosse, está descrita de
uma forma rígida, monótona e estereotipada. Regulava-se
todo o serviço, assim como todos os comportamentos espe-
rados. O centro inequívoco era o duque, em função do qual
— do seu serviço e do seu poder — se estruturava ritual e ceri-
monialmente o espaço físico e social da corte de Vila Viçosa.
Em matéria de etiqueta e protocolo, o texto não inovava, pelo
menos atendendo à descrição e à análise do ritual praticado na
casa da realza espanhola efetuada por Lisón Tolosana⁶² ou o
que se conhece para a casa dos Avis⁶³. Não deixa, no entanto,
de ser surpreendente que os Bragança se permitissem copiar a
casa real com tanto rigor e proximidade de signos.

Além de representar o poder, a etiqueta cumpria outras fun-
ções. Se for concebida como forma de organização das relações
interpessoais, sobressai a sua racionalidade e eficácia na gestão
dos recursos humanos da corte. Com efeito, ao estruturar-se em

torno de princípios rigidamente hierárquicos, criava condições
propícias para a construção de relações claras de subordinação
e de dependência pessoal. Por outro lado, as delimitadas esfe-
ras de atuação individual diluíam conflitos de competências,
embora a natureza rotativa de alguns cargos, ou mesmo as substi-
tuições temporárias, pudessem criar atritos relacionais.

No caso da corte brigantina, mais ainda do que no das cor-
tes régias, a tensão interna entre os seus membros só reforçava
a razão central da sua existência, que era a exaltação perma-
nente do poder ducal. A explicação radica no facto de, ao con-
trário das cortes régias, em que as fações e as lutas internas
podiam protagonizar projetos políticos diferenciados, em Vila
Viçosa as disputas interpessoais serem polarizadas pela busca
individual da apropriação dos recursos materiais e simbóli-
cos da casa, o que no fundo só traduzia a sujeição ao dever
de graça ducal. As relações pessoais no interior da corte de
Vila Viçosa não podiam, por isso, deixar de se pautar pela
concorrência entre os seus membros, seguindo, também neste
campo, o que historiografia já descreveu para os sistemas
curiais régios⁶⁴. No entanto, a imagem externa da corte devia
pautar-se por unidade, cooperação e equilíbrio. Esta aparente
contradição era justamente resolvida pela etiqueta fixada nes-
tes registos escritos e aplicada pelos oficiais maiores do paço,
bem como — o que pouco importa para esta análise — pela
sua artificialidade. Relevante era que a corte se projetasse como
um todo articulado em função de um polo, fosse ele o rei ou o
duque. E que, enquanto sistema de símbolos, fosse coerente e
coesa. A ordem para a redação deste regimento não pode por
isso deixar de transmitir uma deliberada vontade de impor
este conjunto de códigos.

Outro dos aspetos interessantes desta descrição de Mouro
é o facto de nos permitir compreender não só a importân-
cia simbólica de cada um dos departamentos no interior do
espaço doméstico, mas também o âmbito das suas competên-
cias efetivas. A articulação destes dois pontos revela, porém,
algumas disparidades entre os dois níveis de análise. Se, por
um lado, a primazia simbólica e política cabia indiscutivel-
mente ao camareiro-mor (o único que mereceu ao autor do
texto referências explícitas a uma relação de intimidade e de
confiança pessoal com o duque), o cargo de vedor parecia
deter muito maior poder, ou pelo menos maior poder admi-
nistrativo, no interior da corte. Não apenas porque supervisio-
nava diretamente o maior número de oficiais, mas sobretudo
porque era ele quem, em última análise, coordenava o pro-
cesso de recrutamento — era a ele que cabia a ratificação dos
filamentos antes da assinatura final do duque — e toda a con-
tabilidade doméstica. Era por isso o vedor quem controlava
os pontos de intersecção entre a corte ducal e a administra-
ção senhorial propriamente dita, a comunidade envolvente e

o conjunto da rede clientelar. Deste modo, o vedor detinha o
poder de comunicar e de estabelecer as formas e as oportuni-
dades de comunicação convenientes entre o mundo exterior
e o paço.

O regimento apresenta, de seguida, os setores coordena-
dos pelo estribeiro-mor e pelo caçador-mor. Embora secun-
dários face aos dois oficiais maiores antes referidos, os papéis
desempenhados por qualquer um deles gozavam de maior
visibilidade social. Desde logo porque eram os responsáveis
pela forma e pela ordem dos séquitos e cortejos nas aparições
públicas do duque, fossem elas de rotina — passeios na vila,
visita a igrejas ou caça — ou por motivo de qualquer celebra-
ção ou festividade. Eram eles quem transmitia para o exterior
os códigos hierárquicos vigentes na casa, para além de serem
responsáveis pela harmonia, grandiosidade e rigor da imagem
do duque.

Mas o quotidiano da corte que Mouro descreve pressupõe
sem sombra de dúvida um cenário apropriado. Embora a casa
de Bragança dispusesse de uma rede residencial espalhada
pelo senhorio⁶⁵, no início de quinhentos optou claramente
pela sedentarização. D. Jaime decidiu-se por Vila Viçosa e
resolveu construir de raiz uma nova morada, adaptada às
novas gramáticas do poder. Ou seja, um paço urbano e estru-
turas anexas que evidenciassem não apenas o poder ducal,
mas também o primeiro lugar na hierarquia senhorial, logo a
seguir à casa do rei. E há mesmo quem sugira que deste modo
mimetizava a decisão, tomada por de D. Manuel, de construir
um novo paço na Ribeira, em Lisboa⁶⁶.

D. Teodósio levou esta perceção mais longe⁶⁷. As motiva-
ções eram óbvias: a residência espelhava a dignidade social do
seu proprietário, pelo que a exiguidade do paço de D. Jaime era
considerada indigna da grandeza da casa de Bragança. Por isso
mesmo, o duque não se limitou a ampliar o Paço do Reguengo,
antes procedeu a uma reformulação global de todo o espaço
envolvente: mandou arrancar uma boa parte do pomar para
construir um amplo terreiro quadrangular na frontaria dos
novos edifícios, e cercou-o com construções diretamente
patrocinadas pela casa. Do lado direito, ordenou a construção
do Mosteiro das Chagas e de casas que lhe ficavam contíguas,
para instalar a duquesa viúva e os seus filhos ainda menores;
no topo do terreiro, em frente da nova fachada do paço, o já
existente mosteiro de frades agostinhos servia de panteão aos
senhores da casa ducal; fechando a quadra, do lado esquerdo
e no seguimento da antiga fachada, colocou um jardim. Era
de tal forma impressionante, que Luis Zapata, ao descrever as
grandezas peninsulares nos finais do século XVI, classificava o
terreiro ducal de Vila Viçosa em quarto lugar: «*la mejor plaza
la mayor de valhadolid y el del Rusio de lisboa y la de medina del
campo e la del Duque de vergança en villaviciossa...*»⁶⁸.

A existência de uma estrutura organizada para apoiar as atividades religiosas junto da corte foi, desde muito cedo, comum ao conjunto das monarquias⁶⁷, o que em larga medida explica a adoção dessa mesma prática por parte das casas senhoriais⁶⁸. Mas, para além da comodidade da integração dos serviços religiosos no espaço residencial, a posse de uma capela reveste-se de importantes significados simbólicos. E serão certamente estes que explicarão o enorme esforço despendido pela casa de Bragança na constituição, organização e constante alargamento de privilégios para engrandecimento do culto divino e para suportar um número sempre crescente de oficiantes. Compreende-se assim que uma das primeiras preocupações de D. Jaime na edificação dos paços novos em Vila Viçosa fosse a da construção da capela, para a qual logo cuidou de obter em Roma o direito ao exercício do cerimonial religioso com capelães privativos (bula de Júlio II em 1505⁶⁹). Mais tarde, D. Teodósio conseguiu um outro documento pontifício — o breve de 1534⁷⁰ — que o autorizava a erigir canonicamente a capela, não só a título de devoção, mas com caráter perpétuo. Esta permissão teve como consequência a criação de uma orgânica funcional mais ampla e estável para essa estrutura, com a inevitável anexação de rendas das igrejas do padroado dos duques para o seu sustento. Em qualquer caso, a incorporação de mais privilégios e de mais rendimento para garantir o engrandecimento da capela ducal prosseguiu posteriormente, já no tempo dos 6.º e 7.º duques de Bragança⁷¹.

A projeção na vila do patrocínio religioso da linhagem também foi desiderato precoce dos duques de Bragança. D. Jaime desempenhou um papel fundamental nesse processo, com a intervenção no Mosteiro de Santo Agostinho de Vila Viçosa, e teve significativa continuidade no tempo de D. Teodósio, embora se deva ao seu neto D. Teodósio II parte relevante das reformulações e término de muitas das obras nos edifícios religiosos calipolenses. Vale, em qualquer caso, destacar que os mosteiros religiosos femininos da Esperança e das Chagas foram impulsionados respetivamente pelas duquesas D. Isabel de Lencastre e D. Joana de Mendonça e que o apoio ao das Chagas foi conferido por D. Teodósio, que lhe anexou as rendas das igrejas de S. Miguel de Baltar e de Santo Estêvão da Chancelaria⁷²; o Convento de Nossa Senhora da Piedade da Ordem de S. Francisco, cujo segundo prédio teve auxílio de 50.000 reais de D. Teodósio para se acabarem as obras, embora o edifício definitivo seja já contemporâneo de D. Teodósio II e da Senhora D. Catarina; ou a Igreja de S. Bartolomeu, sede de uma nova paróquia, cuja obra que se iniciou à custa de apoios do duque⁷³. Uma vez que o patrocínio de ordens religiosas não se limitou a Vila Viçosa, não são de excluir as motivações devocionais destes investimentos, que sugerem a participação num ideário reformista pré-tridentino de que já D. Jaime comun-

garia⁷⁴. As questões assistenciais foram igualmente atendidas. No que se refere à Misericórdia da vila e ao Hospital de Todos os Santos, D. Teodósio terá igualmente seguido os passos do pai⁷⁵. A implantação destes novos ou renovados edifícios enobreceu a capital do ducado, transformando-a numa vila repleta de signos da grandeza senhorial. Mas ainda mais significativas para a requalificação da vila terão sido as consequências indiretas da mencionada sedentarização da corte ducal em Vila Viçosa. Desde logo, pela multiplicação de casas nobres para residência da elite cortesã, mas, sobretudo, por uma outra racionalidade na própria ordenação física e social do espaço que acompanhou o redirecionamento do traçado urbano, agora polarizado no paço ducal⁷⁶.

Para reforçar esta ideia do enobrecimento de Vila Viçosa enquanto espaço de uma corte senhorial de laivos renascentistas, importa igualmente sublinhar o significado de dois outros projetos do duque D. Teodósio que não chegaram a ser concretizados: o da transferência da colegiada de Ourém para Vila Viçosa e o da criação de uma Universidade de Estudos Gerais. Para além de corroborarem o interesse deste duque pela projeção da sede do senhorio, podem igualmente sinalizar a intenção ducal de dotar Vila Viçosa de um conjunto mais amplo de funcionalidades, com capacidade para concorrer com Évora pela posição de «cabeça» do Alentejo. Foi como se sabe uma aposta perdida, nomeadamente em resultado da instalação da Universidade em Évora, no ano de 1559, pela mão do cardeal-infante D. Henrique. Ora, se esta disputa nos sugere um espaço de competição entre grandes senhores em Portugal, na opinião de vários autores ajudará certamente a justificar os contornos da política de aquisições para a biblioteca ducal⁷⁷.

A INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS MERCÊS DUCAIS E O DESENHO DA REDE CLIENTELAR

Pretende-se agora avaliar o papel de D. Teodósio na institucionalização das mercês que permitiram consolidar a sua rede de dependentes. O significado da economia da mercê tem sido profusamente trabalhado na historiografia portuguesa e mais recentemente entre os historiadores espanhóis⁷⁸, pelo que valerá apenas apontar que constituiu um mecanismo estruturante das relações de poder e de dominação entre o rei e os seus vassallos e, por extensão entre os senhores e a sua criadagem. Torna-se incontornável questionar o papel que D. Teodósio terá desempenhado nesse processo. Importa por isso explicar, desde logo, que a análise se concentra na institucionalização da redistribuição de mercês, já que se sabe que a parte mais significativa destas tinha origem nas doações que a casa de Bragança recebera da Coroa. O mesmo é

uma estrutura organizada para apoiar as atitudes da corte foi, desde muito cedo, comum às monarquias⁶⁷, o que em larga medida explica a prática por parte das casas senhoriais⁶⁸. A comodidade da integração dos serviços residenciais, a posse de uma capela reveste-se de significados simbólicos. E serão certamente o enorme esforço despendido pela casa em constituição, organização e constante alargamento para engrandecimento do culto divino e um número sempre crescente de oficiais, assim que uma das primeiras preocupações de ação dos paços novos em Vila Viçosa fosse a capela, para a qual logo cuidou de obter em exercício do cerimonial religioso com capela de Júlio II em 1505⁶⁹). Mais tarde, D. Teodósio em outro documento pontifício — o breve que autorizava a erigir canonicamente a capela, não doação, mas com caráter perpétuo. Esta permissão consequência a criação de uma orgânica funcional estável para essa estrutura, com a inevitável presença das igrejas do padroado dos duques para o qual, em qualquer caso, a incorporação de mais privilégios para garantir o engrandecimento da casa seguiu posteriormente, já no tempo dos 6.º e 7.º duques⁷¹.

Na vila do patrocínio religioso da linhagem Bragança, desempenhou um papel fundamental nesse processo a intervenção no Mosteiro de Santo Agostinho de Vila Viçosa, que teve significativa continuidade no tempo de D. João I e de D. João II, embora se deva ao seu neto D. Teodósio II parte das formulações e término de muitas das obras nos séculos XV e XVI. Vale, em qualquer caso, destacar os calipolenses. Vale, em qualquer caso, destacar os religiosos femininos da Esperança e das Impulsões respetivamente pelas duquesas Catarina e D. Joana de Mendonça e que o apoio foi conferido por D. Teodósio, que lhe anexou as igrejas de S. Miguel de Baltar e de Santo Estêvão de Vila Viçosa⁷²; o Convento de Nossa Senhora da Piedade da Vila Viçosa, cujo segundo prédio teve auxílio de D. Teodósio para se acabarem as obras, embora o primeiro seja já contemporâneo de D. Teodósio II e de D. João I; ou a Igreja de S. Bartolomeu, sede de D. Catarina, cuja obra que se iniciou à custa de apoios da casa Bragança, não são de excluir as motivações devocionais e investimentos, que sugerem a participação num projeto pré-tridentino de que já D. Jaime comu-

garia⁷⁴. As questões assistenciais foram igualmente atendidas. No que se refere à Misericórdia da vila e ao Hospital de Todos os Santos, D. Teodósio terá igualmente seguido os passos do pai⁷⁵. A implantação destes novos ou renovados edifícios enobrecerá a capital do ducado, transformando-a numa vila repleta de signos da grandeza senhorial. Mas ainda mais significativas para a requalificação da vila terão sido as consequências indiretas da mencionada sedentarização da corte ducal em Vila Viçosa. Desde logo, pela multiplicação de casas nobres para residência da elite cortesã, mas, sobretudo, por uma outra racionalidade na própria ordenação física e social do espaço que acompanhou o redirecionamento do traçado urbano, agora polarizado no paço ducal⁷⁶.

Para reforçar esta ideia do enobrecimento de Vila Viçosa enquanto espaço de uma corte senhorial de laivos renascentistas, importa igualmente sublinhar o significado de dois outros projetos do duque D. Teodósio que não chegaram a ser concretizados: o da transferência da colegiada de Ourém para Vila Viçosa e o da criação de uma Universidade de Estudos Gerais. Para além de corroborarem o interesse deste duque pela projeção da sede do senhorio, podem igualmente sinalizar a intenção ducal de dotar Vila Viçosa de um conjunto mais amplo de funcionalidades, com capacidade para concorrer com Évora pela posição de «cabeça» do Alentejo. Foi como se se sabe uma aposta perdida, nomeadamente em resultado da instalação da Universidade em Évora, no ano de 1559, pela mão do cardeal-infante D. Henrique. Ora, se esta disputa nos sugere um espaço de competição entre grandes senhores em Portugal, na opinião de vários autores ajudará certamente a justificar os contornos da política de aquisições para a biblioteca ducal⁷⁷.

A INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS MERCÊS DUCAIS E O DESENHO DA REDE CLIENTELAR

Pretende-se agora avaliar o papel de D. Teodósio na institucionalização das mercês que permitiram consolidar a sua rede de dependentes. O significado da economia da mercê tem sido profusamente trabalhado na historiografia portuguesa e mais recentemente entre os historiadores espanhóis⁷⁸, pelo que valerá apenas apontar que constituiu um mecanismo estruturante das relações de poder e de dominação entre o rei e os seus vassallos e, por extensão entre os senhores e a sua criadagem. Torna-se incontornável questionar o papel que D. Teodósio terá desempenhado nesse processo. Importa por isso explicar, desde logo, que a análise se concentra na institucionalização da redistribuição de mercês, já que se sabe que a parte mais significativa destas tinha origem nas doações que a casa de Bragança recebeu da Coroa. O mesmo é

dizer que os duques de Bragança assumem o papel de intermediários na redistribuição de recursos, que, na maioria dos casos, mantinham o estatuto originário — fosse ele de bens da Coroa e ordens ou de direitos de padroado — e, por isso mesmo, não se configuravam como bens patrimoniais. Estes últimos limitavam-se ao conjunto de bens que a casa adquirira ao longo do tempo com os rendimentos auferidos através dos bens da Coroa e ordens, sobre os quais os duques dispunham de direitos de propriedade completos. Contudo, no que toca à manutenção dos bens da Coroa e ordens e dos direitos de padroado, os duques dependiam do clausulado expresso nas diversas cartas régias de doação desses mesmos bens. Sabe-se, entretanto, que no que respeita os bens da Coroa a casa dispunha de condições excecionais relativamente ao código geral, já que tinha isenção da Lei Mental. A primeira consequência deste enquadramento genérico dos bens que os Bragança detinham é que, para disporem deles com alguma margem de liberdade, os duques tinham de obter autorização das entidades titulares desses mesmos bens. Deste modo, tinham de obter permissão da Coroa para o que dissesse respeito aos bens da Coroa e ordens e de Roma para os direitos de padroado.

Para contextualizar a ação de D. Teodósio, há que remontar mais uma vez a D. Jaime, já que a iniciativa da transformação de uma parte significativa dos seus direitos de padroado em comendas da Ordem de Cristo da sua apresentação partiu do 4.º duque⁷⁹. Do historial do processo complexo que essa transformação implicou, há apenas a destacar que D. Teodósio manteve pressão em Roma e junto das outras entidades com jurisdição sobre a matéria — Coroa e dioceses —, para atingir o propósito de ampliar o número de igrejas autorizadas a converter-se nas comendas da Ordem de Cristo que seu pai conseguira. Assim, o número de igrejas de padroado brigantino transformadas em comendas da Ordem de Cristo foi alargado, em 1536, pelo papa Paulo III (Santo André de Vila Boa de Quires). Em 1551, alegando o volume das receitas de algumas delas, o duque conseguiu permissão do papa Júlio III (e ratificação régia em 1557) para as dividir: S. Gens da Parada (6), S. Bartolomeu de Arrabal (7), e Santa Maria de Moreiras (3). Mais tarde, sucedeu o mesmo com S. Pedro de Babe (2). As 23, depois 24, comendas iniciais transformaram-se, assim, depois de 1561, em 41 comendas da apresentação da casa ducal. Ou seja, deve-se a D. Teodósio a quase duplicação do número de comendas passíveis de serem por ele apresentadas. Os rendimentos respetivos também eram apreciáveis, pelo que a concentração deste tipo de recursos numa casa senhorial nem sempre foi bem vista pela *entourage* da monarquia, como sugerem abertamente as palavras de Lourenço Pires de Távora em 1559. Dizia ele, dirigindo-se à rainha D. Catarina,

então regente, a propósito da comparação com as comendas novas instituídas pelo rei D. Manuel: «Ora julgue Vossa Alteza se sofrera qualquer rey de Portugal sem grande affronta prover o duque de Bragança seu vassallo dez mil cruzados em comendas e elle soamente vinte mil...»⁸⁰.

Mas, afinal, em que medida é que esta questão serve para compreender o papel do 5.º duque de Bragança na institucionalização de recursos para a sua criadagem? Recorde-se que distribuir recursos das ordens militares como forma de remuneração de serviços aos criados da casa representava muito mais do que a simples distribuição de verbas mais ou menos fixas. Esse era o papel das tenças ou mercês ordinárias outorgadas pelos duques, que pagavam serviços e antecipavam muitas vezes a apresentação numa comenda de valor semelhante. Conceder comendas das ordens militares significava não apenas outorgar uma das distinções socialmente mais cobiçadas (a pertença às ordens militares), pois dela decorria a confirmação pública do estatuto de nobreza, mas ainda uma clara



promoção no interior do grupo nobiliárquico. Deste modo, e à luz da taxinomia oficial, a graça de conceder comendas dava aos Bragança o poder de fazer entrar e fazer reconhecer como nobres os comendadores por si apresentados.

Mas a transformação dos direitos de padroado em comendas era ainda rica de consequências ao nível da estruturação interna das redes clientelares da casa. Os Bragança passaram a dispor de um leque de mercês apetecíveis para os estratos mais elevados da sua rede de dependentes, e condicionaram a sua dádiva a prémio de serviços prestados ao duque e o seu usufruto à continuação do serviço presencial. A interdependência destes dois fatores constituiu um poderoso incentivo à fixação das camadas fidalgas da clientela ducal e conferiu à casa capacidades de disciplinamento impossíveis de obter através dos direitos de padroado. Se o propósito normativo e disciplinador que parece caracterizar a ação de D. Teodósio I já surgia no regimento de Mouro antes mencionado, valerá a pena sublinhar agora que o seu significado se amplia quando articulado com as condições da concessão destas distinções da Ordem de Cristo e ainda com a «Reforma e ordenança que fez o Duque D. Theodosio I sobre a satisfação dos seus Criados», de 1544⁸¹.

Antes de proceder à análise deste documento, recorde-se que a remuneração e, sobretudo, a satisfação de serviços constituíam uma das matérias mais sensíveis na gestão das criadagens. Sabia-se que era através delas que se distinguiu a importância dos serviços prestados, diferenciando-se, portanto, os indivíduos no interior das respetivas categorias estatutárias. A questão tinha, por isso, efeitos sociais complexos. A monarquia reconheceu-o expressamente, razão pela qual sentiu necessidade de minorar o elevado potencial de conflituosidade, começando pela redução das próprias margens do arbítrio régio. Assim, ainda no século XVI, criou-se o regimento dos foros e moradias da casa real.

Problema idêntico fora já sentido por algumas administrações senhoriais que, a partir de meados de quinhentos, elaboraram regimentos para regular a satisfação dos serviços da respetiva criadagem. Conhecem-se dois regimentos para a casa de Bragança: um datado de 1544 e outro de 1565, dois anos após a morte de D. Teodósio, e que foi produzido pelo monarca para fixar «como se hão de pagar aos criados e criadas do Duque Dom Theodosio que Deus tem seus serviços»⁸². A explicação para esta inusitada intervenção régia na gestão doméstica da casa do duque deve estar associada às dúvidas sobre os montantes das pagas «devidas» que originaram processos pendentes em tribunal. Adivinha-se ainda a necessidade de esclarecimento para efeito da partilha de bens entre o duque D. João I e D. Brites, pois, caso essas verbas fossem «devidas» aos criados, os valores em causa teriam de ser tomados como dívidas da fazenda ducal e, portanto, retirados do montante a

dividir entre os herdeiros. Note-se por isso que, para além de a questão judicial com os criados ser expressamente mencionada neste documento de 1565, o monarca, a certa altura, descrevia a sua intervenção como «este arbitramento». Mas esse tabelamento, como se depreende do próprio texto, acolhia o que fora assentado no regimento do duque D. Teodósio — muito provavelmente o de 1544 — e em outros de teor similar do infante D. Duarte e do marquês de Vila Real.

Qual era então o conteúdo deste regimento ou ordenança do duque de 1544? O regimento incidia sobre o direito dos moradores da casa a obterem uma verba pecuniária para «casamento». Esse direito estava condicionado a seis anos de serviço efetivo, e clarificava-se que a verba outorgada encerraria a dívida contraída pelo duque para com cada um dos moradores, em resultado do serviço prestado. Ressalvavam-se situações em que estes tivessem já sido agraciados com montantes superiores. As verbas a atribuir eram diferenciadas estatutariamente, em valores que iam desde os 40.000 reais para os escudeiros fidalgos até aos 12.000 reais para os homens da copa, os da mantearia e os do tesouro. Para os escalões superiores, os fidalgos, dizia o duque que guardava a liberdade de estabelecer o montante «porque sempre nesta casa se lhes da mais que o que cree por comçiença lhes posso ser obrigado». Excluía-se o direito a casamento e a qualquer outra satisfação aos que auferissem de «partido» (salário) e aos capelães e cantores, pois teriam apenas direito às suas moradias. Para os moços de câmara estabelecia-se a idade inicial de 13 anos para a contagem do tempo, enquanto para os moços da estrebaria e os reposteiros, a idade inicial de 15 anos. Explicava-se também que, nos casos em que os moradores não tivessem completado os seis anos de serviço, a paga devida seria fixada segundo o arbítrio ducal. Caso servissem além destes seis anos, «não lhes serei obrigado a dar mais se não quando o eu encarregar e d'algum officio, ou cargo de cassa porque então lhe darei o que me bem parecer. Porem isto será com lhe dar Aluara disso, que não lho dando não lhe serei em mais obrigação». Em qualquer caso, o pedido de pagamento da satisfação de serviços só deveria ser realizado quando a pessoa estivesse a ponto de casar ou de tomar algum modo de vida. À componente feminina adstrita à casa da duquesa bastariam três anos de serviço, exceto as «donas», que apenas teriam direito ao partido que recebessem.

A interpretação deste elenco de decisões sobre a remuneração dos serviços da criadagem deixa bem claro que D. Teodósio quis regular toda esta matéria com pormenor, assegurando tanto o serviço presencial dos seus moradores, quanto as hierarquias sociais internas e as idades apropriadas para o serviço em diversos foros. Sobre os moços da câmara dizia-se, por exemplo, que não deveriam ultrapassar os 16 anos. Deixava, porém, uma margem ampla de arbítrio aos deveres de graça ducal no

ior do grupo nobiliárquico. Deste modo, a oficial, a graça de conceder comendas o poder de fazer entrar e fazer reconhecer mandadores por si apresentados.

ação dos direitos de padroado em comendas de consequências ao nível da estruturação clientelares da casa. Os Bragança passaram a de mercês apetecíveis para os estratos mais dependentes, e condicionaram a sua e serviços prestados ao duque e o seu uso do serviço presencial. A interdependência constituiu um poderoso incentivo à fixação das da clientela ducal e conferiu à casa capacidade impossível de obter através dos ados. Se o propósito normativo e disciplinar caracterizar a ação de D. Teodósio I já surgia Mouro antes mencionado, valerá a pena sublinhar o seu significado se amplia quando articulado com a concessão destas distinções da Ordem de S. Bento a «Reforma e ordenança que fez o Duque sobre a satisfação dos seus Criados», de 1544⁸¹. Ao proceder à análise deste documento, recorde-se não só, sobretudo, a satisfação de serviços constituintes mais sensíveis na gestão das criadagens. Através delas que se distinguia a importância dos estados, diferenciando-se, portanto, os indivíduos das respetivas categorias estatutárias. A questão, efeitos sociais complexos. A monarquia expressamente, razão pela qual sentiu necessidade do elevado potencial de conflituosidade, com a criação das próprias margens do arbítrio régio. No século XVI, criou-se o regimento dos foros e a real.

o dístico fora já sentido por algumas administrações, a partir de meados de quinhentos, comentários para regular a satisfação dos serviços de criadagem. Conhecem-se dois regimentos para Bragança: um datado de 1544 e outro de 1565, dois de D. Teodósio, e que foi produzido pelo duque para fixar «como se hão de pagar aos criados e criadas Dom Theodosio que Deus tem seus serviços»⁸². A propósito desta inusitada intervenção régia na gestão da casa do duque deve estar associada às dúvidas das pagas «devidas» que originaram processos em tribunal. Adivinha-se ainda a necessidade do duque para efeito da partilha de bens entre o duque e os seus filhos. Brites, pois, caso essas verbas fossem «devidas» os valores em causa teriam de ser tomados como renda ducal e, portanto, retirados do montante a

dividir entre os herdeiros. Note-se por isso que, para além de a questão judicial com os criados ser expressamente mencionada neste documento de 1565, o monarca, a certa altura, descrevia a sua intervenção como «este arbitramento». Mas esse tabelamento, como se depreende do próprio texto, acolhia o que fora assentado no regimento do duque D. Teodósio — muito provavelmente o de 1544 — e em outros de teor similar do infante D. Duarte e do marquês de Vila Real.

Qual era então o conteúdo deste regimento ou ordenança do duque de 1544? O regimento incidia sobre o direito dos moradores da casa a obterem uma verba pecuniária para «casamento». Esse direito estava condicionado a seis anos de serviço efetivo, e clarificava-se que a verba outorgada encerraria a dívida contraída pelo duque para com cada um dos moradores, em resultado do serviço prestado. Ressalvavam-se situações em que estes tivessem já sido agraciados com montantes superiores. As verbas a atribuir eram diferenciadas estatutariamente, em valores que iam desde os 40.000 reais para os escudeiros fidalgos até aos 12.000 reais para os homens da copa, os da mantearia e os do tesouro. Para os escalões superiores, os fidalgos, dizia o duque que guardava a liberdade de estabelecer o montante «porque sempre nesta casa se lhes da mais que o que cree por comçiença lhes posso ser obrigado». Excluía-se o direito a casamento e a qualquer outra satisfação aos que auferissem de «partido» (salário) e aos capelães e cantores, pois teriam apenas direito às suas moradias. Para os moços de câmara estabelecia-se a idade inicial de 13 anos para a contagem do tempo, enquanto para os moços da estrebaria e os reposteiros, a idade inicial de 15 anos. Explicava-se também que, nos casos em que os moradores não tivessem completado os seis anos de serviço, a paga devida seria fixada segundo o arbítrio ducal. Caso servissem além destes seis anos, «não lhes serei obrigado a dar mais se não quando o eu encarregar e d'algum officio, ou cargo de cassa porque então lhe darei o que me bem parecer. Porem isto será com lhe dar Aluara disso, que não lho dando não lhe serei em mais obrigação». Em qualquer caso, o pedido de pagamento da satisfação de serviços só deveria ser realizado quando a pessoa estivesse a ponto de casar ou de tomar algum modo de vida. À componente feminina adstrita à casa da duquesa bastariam três anos de serviço, exceto as «donas», que apenas teriam direito ao partido que recebessem.

A interpretação deste elenco de decisões sobre a remuneração dos serviços da criadagem deixa bem claro que D. Teodósio quis regular toda esta matéria com pormenor, assegurando tanto o serviço presencial dos seus moradores, quanto as hierarquias sociais internas e as idades apropriadas para o serviço em diversos foros. Sobre os moços da câmara dizia-se, por exemplo, que não deveriam ultrapassar os 16 anos. Deixava, porém, uma margem ampla de arbítrio aos deveres de graça ducal no

que respeitava à sua elite clientelar, para a qual se sabe que reservava as muito desejadas distinções das ordens militares, os cargos maiores do paço e as alcaidarias-mores do senhorio.

O «rol dos Criados do Duque Dom Theodosio»⁸³, que foi elaborado antes da sua morte, em 1563, para contabilização da satisfação de serviços da sua criadagem, a par da «Memória da família do duque D. Teodósio I» que Caetano de Sousa nos deixou⁸⁴, permitem uma aproximação à composição e à dimensão do núcleo de servidores do duque. O primeiro texto lista o nome dos oficiais por categorias de foro, apontando aqui e ali o valor que o duque lhes devia. Não interessa à linha de análise que aqui se desenvolve entrar em considerações mais alargadas sobre a identidade desta gente ou sobre as modalidades do seu recrutamento. Mas importará mencionar que os números apontados nos dois documentos não coincidem, com uma discrepância de quase cem indivíduos. Esta diferença radica nas modalidades do acordo de serviço estabelecido entre o duque e cada criado, já que o rol apenas listava aqueles que tinham direito a satisfação de serviços. Assim, os ausentes dessa lista são os escravos e uma tipologia variada de oficiais mecânicos e subalternos. Constituíam um pessoal numeroso, a quem não seriam devidas retribuições adicionais (ou mesmo nenhuma, no caso dos escravos). Para efeitos de avaliação do número de membros da casa ducal, será por isso preferível seguir as indicações do frade teatino, que indicam 339 moradores. Em qualquer caso, vale chamar a atenção para o facto de, em ambos os registos, a criadagem feminina não estar incluída.

Como se compreende por este conjunto de textos normativos emitidos pelo duque, embora tivesse sido D. Jaime quem criou as condições para a constituição da moldura humana da corte ducal, foi D. Teodósio quem institucionalizou os procedimentos relativos ao seu governo, assim criando as condições de estabilidade para a sua reprodução. De resto, o cuidado para com a criadagem aparece bastante subsumido no testamento do 4.º duque, sendo apenas de salientar a sua preocupação com os charamelas, sobre quem deixou explícita indicação de que não deveriam ser separados e que, caso o seu herdeiro não se dispusesse a mantê-los juntos, deveria buscar entre a casa real ou entre senhores de Castela posição para todo o grupo⁸⁵. Certamente porque só assim seria potenciado o valor económico dos músicos, mas, adivinha-se, também a sua qualidade artística⁸⁶. Ora, esta atitude menos atenta de D. Jaime para com os criados contrastará com o cuidado demonstrado nos testamentos dos duques posteriores, o que revela bem que a inflexão de atitude para com a corte ducal terá sido iniciada por D. Teodósio.

O GOVERNO DO SENHORIO

Neste último ponto relativo ao governo da casa ducal gostaria apenas de enunciar duas ou três ideias que, advirto desde já, não ficarão tão desenvolvidas quanto mereceriam.

A primeira respeita ao peso económico das estruturas da corte e do patrocínio ducal que se acabaram de apresentar. Não há elementos que permitam comparar a dimensão da corte de D. Teodósio com a de seu pai para avaliar a evolução. Cruzando os dados conhecidos para D. Teodósio com informações datadas cerca de 50 anos depois (já do tempo de D. Teodósio II), constata-se uma tendência, embora não muito acentuada, para o decréscimo do pessoal associado ao serviço doméstico e à administração central da casa. A importância desta afirmação merece umas breves palavras explicativas.

O documento que se utiliza como base para estes cálculos comparativos é a «Copia do que tem do Duque nosso senhor cada hum dos moradores de sua caza»⁸⁷. Não está datado, mas pelas referências internas percebe-se que terá sido escrito no início da primeira década do século XVII, entre 1601 e 1606. A forma como foi redigido é particularmente instrutiva sobre o modo como os duques utilizavam os seus recursos para suportar o pessoal e, do conhecimento de que se dispõe sobre a casa de Bragança, nada faz pensar que o sistema aqui apontado divergisse significativamente daquele que D. Teodósio utilizou. Que elementos de interesse convém então destacar?

Em primeiro lugar, há que frisar que, de acordo com esse documento, o montante total que o duque despendia por ano com toda a sua criadagem, masculina e feminina, correspondia a 25.655.004 reais. O montante apurado é elevadíssimo, mas não esgota os gastos com os servidores. Com efeito, soma apenas os totais pagos ou avaliados em numerário para o conjunto dos criados da casa, uma vez que ainda havia pagas em géneros (cereais ou vestidos, por exemplo) que não estão incluídas neste total. Valerá ainda a pena sublinhar que a redistribuição de recursos era assaz desigual, oscilando entre um máximo de cerca de 1.400.000 reais anuais ao camareiro-mor e um mínimo de cerca de 4.800 reais para certos oficiais mecânicos e guardas da tapada. Em qualquer caso, havia apenas 13 pessoas que auferiam mais de 500.000 reais anuais.

Em segundo lugar, a composição dos montantes que cada morador auferia decorria dos diferentes tipos de acordos contratuais. Podiam ser moradia, mercê ordinária, ordenado, partido, aposentadoria, tença, distribuição, propinas ou vestido. Ou uma combinação desta variedade de retribuições. Mas diferenciavam-se também pela própria origem das verbas. Ou seja, as verbas recebidas podiam provir de benefícios e pensões eclesiásticas, comendas, jurisdições, alcaidarias ou officios. A origem dos rendimentos é significativa, pois deixa evidente

que a parte mais relevante dos bens da Coroa e ordens e direitos de padroado que a casa de Bragança obteve da monarquia foi transferida para a sua clientela cortesã. Mas esta análise pode ir mais longe. Os rendimentos mencionados tinham origem em diferentes partes de Portugal, mas estavam consignados a criados que na maior parte dos casos residiam em Vila Viçosa. Quer isto dizer que havia uma transferência de riqueza das várias terras do senhorio brigantino para a sede do ducado. Significa igualmente que boa parte dos rendimentos senhoriais era redistribuída sob a forma de remunerações, e não para consumo direto dos duques.

Em terceiro lugar, percebe-se que o sistema de satisfação de serviços posto em ação por D. Teodósio teve implicações sobre os orçamentos futuros da casa, pois surgem itens especificamente dedicados a merceeiros, a donas e freiras («tenças e merces ordinarias de pessoas que andão no rol das merces da caza», «tenças de Donas freiras», «merces ordinarias de Donas freiras»). A ligação familiar de muitas destas pessoas a moradores da casa ducal sugere que as pagas devidas aos criados — os tais casamentos — podiam ser acertadas pela concessão de rendas anuais a descendentes. Seria um expediente para fracionar os pagamentos, dilatando-os, mas também uma forma de manter as ligações das clientelas à casa.

Será bastante óbvio que a institucionalização de todos estes mecanismos — que, repita-se, acreditamos remontarem a D. Teodósio — implicou a criação de níveis de coordenação mais complexos e mais especializados, o que terá acrescentado à remuneração dos cortesãos custos de administração da própria corte senhorial.

Mas este documento é interessante ainda a outros títulos, associados desta vez às políticas de governo do senhorio. Uma vez que são apresentadas comendas e alcaidarias-mores que não estão concedidas a ninguém, depreende-se que o rendimento das mesmas ficava na casa (e os encargos da sua administração também). Esta política de gestão parece cautelosa e prudente e pode tanto espelhar contenção na política de distribuição das mercês superiores dos Bragança, quanto as dificuldades económicas da casa. Não se sabe se D. Teodósio terá utilizado estes expedientes ou não, ou até se terá sido ele próprio a criá-los, mas é matéria que poderia ser esclarecida através do cruzamento com dados já conhecidos. Fica a sugestão.

O último aspeto relativo às novidades que D. Teodósio terá trazido ao governo do senhorio prende-se com o tópico seguinte

D. TEODÓSIO E A POLÍTICA DO REINO

Este ponto merecerá apenas umas breves considerações, já que o tema foi analisado noutra capítulo⁹⁰. D. Teodósio era, no

da participação de D. Teodósio na política do reino e serve apenas para expor uma hipótese de trabalho. Deste modo, e embora a apresentação completa dos elementos que sustentam essa proposta não vá ser aqui realizada, creio que oferecerei evidências suficientes para defender a sua pertinência. Como ponto prévio, recordo que os recursos senhoriais provinham na sua maior parte de bens da Coroa e ordens ou de direitos de padroado. Bens que no quadro legal vigente não perdiam nunca essa mesma natureza, pelo que ficavam obrigados à lei geral que os regulava. Esse enquadramento genérico obrigava à confirmação duque a duque, rei a rei, das referidas doações. Por outro lado, os duques, como qualquer outro vassalo do rei, podiam solicitar ao monarca novas mercês e privilégios. Ora, a análise comparada das cartas régias de confirmação, de doação e de privilégios outorgadas a D. Jaime e a D. Teodósio revela uma alteração de conteúdo significativa. Enquanto D. Jaime recebera cartas de confirmação dos privilégios auferidos pelos seus antepassados, nas quais se incluíam múltiplas cartas avulsas de privilégios para as diferentes terras do seu senhorio, D. Teodósio obteve privilégios jurisdicionais de âmbito mais geral. Versavam matérias de fazenda ou judiciais, ampliavam os direitos jurisdicionais sobre essas questões, mas, mais importante, incidiam sobre o conjunto das jurisdições brigantinas. Uma interpretação possível para esta alteração será a da intenção ducal de, por um lado, reforçar a sua autonomia senhorial e, por outro, de conferir uma maior racionalidade ao governo do senhorio, através de meios mais uniformizados de atuação sobre o território. O que implicava também o reforço do controlo sobre as câmaras do senhorio — talvez seja essa a explicação para ter pedido e obtido o privilégio de nomear juízes de fora em várias das suas terras⁹¹.

O fortalecimento dos poderes senhoriais não se fez sem resistências, das comunidades e da própria Coroa. Delas dão conta os numerosos litígios que D. Teodósio enfrentou nos tribunais da Coroa, até porque a legitimidade da extensão das suas competências jurisdicionais era discutível. Com efeito, o duque recebeu muitas sentenças contrárias (pelo menos oito entre 1540 e 1563), assim revelando que muitos dos direitos pretendidos tinham base legal insuficiente.

Em contrapartida, um triunfo significativo para os interesses de D. Teodósio foi a exceção, concedida em 1559, de fazer coincidir na sucessão de sua casa o morgadio com os bens da Coroa, assim se adiantando a uma reivindicação da ordem da nobreza, apenas generalizada depois de 1640⁹².

entender de quase todos, o principal senhor do reino, sobretudo após a morte dos infantes D. Duarte e D. Luís. Em 1562,

vante dos bens da Coroa e ordens e direi- a casa de Bragança obteve da monarquia a sua clientela cortesã. Mas esta análise Os rendimentos mencionados tinham ori- artes de Portugal, mas estavam consigna- a maior parte dos casos residiam em Vila zer que havia uma transferência de riqueza senhorio brigantino para a sede do ducado. ; que boa parte dos rendimentos senhoriais b a forma de remunerações, e não para con- ques.

gar, percebe-se que o sistema de satisfação em ação por D. Teodósio teve implicações os futuros da casa, pois surgem itens especi- os a merceeiros, a donas e freiras («tenças e de pessoas que andão no rol das merces da Donas freiras», «merces ordinarias de Donas o familiar de muitas destas pessoas a mora- al sugere que as pagas devidas aos criados — s — podiam ser acertadas pela concessão de lscendentes. Seria um expediente para fra- ntos, dilatando-os, mas também uma forma ções das clientelas à casa.

é óbvio que a institucionalização de todos s — que, repita-se, acreditamos remontarem implicou a criação de níveis de coordenação e mais especializados, o que terá acrescen- ção dos cortesãos custos de administração da nhorial.

documento é interessante ainda a outros títulos, a vez às políticas de governo do senhorio. Uma resentadas comendas e alcaidarias-mores que edidas a ninguém, depreende-se que o rendi- mas ficava na casa (e os encargos da sua admi- ém). Esta política de gestão parece cautelosa e le tanto espelhar contenção na política de dis- nercês superiores dos Bragança, quanto as difi- ómicas da casa. Não se sabe se D. Teodósio terá expedientes ou não, ou até se terá sido ele pró- , mas é matéria que poderia ser esclarecida atra- ento com dados já conhecidos. Fica a sugestão. speto relativo às novidades que D. Teodósio terá erno do senhorio prende-se com o tópico seguinte

ÓSIO E A POLÍTICA DO REINO

merecerá apenas umas breves considerações, já i analisado noutra capítulo⁹⁰. D. Teodósio era, no

da participação de D. Teodósio na política do reino e serve ape- nas para expor uma hipótese de trabalho. Deste modo, e embora a apresentação completa dos elementos que sustentam essa pro- posta não vá ser aqui realizada, creio que oferecerei evidências suficientes para defender a sua pertinência. Como ponto prévio, recordo que os recursos senhoriais provinham na sua maior parte de bens da Coroa e ordens ou de direitos de padroado. Bens que no quadro legal vigente não perdiam nunca essa mesma natureza, pelo que ficavam obrigados à lei geral que os regulava. Esse enquadramento genérico obrigava à confirmação duque a duque, rei a rei, das referidas doações. Por outro lado, os duques, como qualquer outro vassalo do rei, podiam solicitar ao monarca novas mercês e privilégios. Ora, a análise compa- rada das cartas régias de confirmação, de doação e de privilégios outorgadas a D. Jaime e a D. Teodósio revela uma alteração de conteúdo significativa. Enquanto D. Jaime recebera cartas de confirmação dos privilégios auferidos pelos seus antepassados, nas quais se incluíam múltiplas cartas avulsas de privilégios para as diferentes terras do seu senhorio, D. Teodósio obteve privilé- gios jurisdicionais de âmbito mais geral. Versavam matérias de fazenda ou judiciais, ampliavam os direitos jurisdicionais sobre essas questões, mas, mais importante, incidiam sobre o conjunto das jurisdições brigantinas. Uma interpretação possível para esta alteração será a da intenção ducal de, por um lado, reforçar a sua autonomia senhorial e, por outro, de conferir uma maior racio- nalidade ao governo do senhorio, através de meios mais unifor- mizados de atuação sobre o território. O que implicava também o reforço do controlo sobre as câmaras do senhorio — talvez seja essa a explicação para ter pedido e obtido o privilégio de nomear juízes de fora em várias das suas terras⁹¹.

O fortalecimento dos poderes senhoriais não se fez sem resistências, das comunidades e da própria Coroa. Delas dão conta os numerosos litígios que D. Teodósio enfrentou nos tribunais da Coroa, até porque a legitimidade da extensão das suas competências jurisdicionais era discutível. Com efeito, o duque recebeu muitas sentenças contrárias (pelo menos oito entre 1540 e 1563), assim revelando que muitos dos direitos pretendidos tinham base legal insuficiente.

Em contrapartida, um triunfo significativo para os interes- ses de D. Teodósio foi a exceção, concedida em 1559, de fazer coincidir na sucessão de sua casa o morgadio com os bens da Coroa, assim se adiantando a uma reivindicação da ordem da nobreza, apenas generalizada depois de 1640⁹².

entender de quase todos, o principal senhor do reino, sobre- tudo após a morte dos infantes D. Duarte e D. Luís. Em 1562,

a rainha D. Catarina identificava-o mesmo como «o princi- pal senhor destes reynos»⁹³. E entre os seus pares D. Teodósio sempre defendeu intransigentemente as suas preeminências. As disputas de precedências que manteve na corte sinalizam essa vontade e também algum mal-estar quando as decisões da monarquia eram pouco claras para a reputação da casa⁹⁴.

Vale por isso a pena sublinhar que, na opinião de alguns autores, a Coroa terá tentado refrear o peso político das maio- res casas senhoriais nas suas grandes decisões⁹⁵. Desde logo, pelo menor interesse que foi revelando pelos seus conselhos, concedendo prioridade ao aconselhamento por fidalgos menos grados. Mas também pela atenção imposta às alianças matrimo- niais destes grandes senhores. E, já se referiu, pela preocupação dos tribunais da Coroa em conter os eventuais abusos de juris- dição que essas casas praticavam. Desses factos e sentimentos dão conta os relatos dos embaixadores de Castela⁹⁶.

Se é verdade que a participação desta elite fidalga, inclu- sive de D. Teodósio, no núcleo decisório da monarquia ainda está por avaliar detidamente, pode talvez sugerir-se que as conversações e a busca de apoios que as potências internacio- nais, em particular Carlos V, fizeram entre aqueles que eram tomados como os mais influentes do reino de Portugal pode ter contribuído para criar uma imagem de suspeição que jus- tificaria essa alegada marginalização por parte dos monarcas.

Em todo o caso, apesar destas lacunas historiográficas, ao analisar a correspondência emitida e recebida pelo duque, constata-se que a sua grande maioria incide sobre assuntos par- ticulares. É verdade que esta observação poderá estar condicio- nada pela própria recolha documental, mas o facto é que dela se verifica que a intervenção nos grandes temas da monarquia não foi particularmente ativa. Essa percepção é reforçada pela recons-

CONCLUINDO

A regulação da corte senhorial, os fundamentos institucionais para o suporte da sua rede clientelar e o carácter mais integrado e mais uniforme do governo do senhorio resultaram num sis- tema dotado de grande coerência. Não diferia muito de outros sistemas similares, nomeadamente o régio, mas surpreende pela abrangência e consistência que imprimiu à administra- ção do ducado e que, tudo indica, terá sido seguida pelos seus sucessores. Os dados sugerem também que este cuidadoso investimento senhorial terá tido como efeito lateral um certo desinvestimento nos assuntos da monarquia, que, de resto, foi também timbre entre os seus herdeiros. Alvitra-se ainda a hipótese de ter sido D. Teodósio o titular do ducado que man- teve uma corte mais numerosa, o que, a par das suas decisões sobre aquisições de bens, investimentos culturais e de mece-

tituição do itinerário de D. Teodósio, que revela uma forte pre- sença na sua corte de Vila Viçosa e uma escassa presença na corte do rei e menos ainda nas suas terras fora do Alentejo⁹⁷. Calcula-se que cerca de dois terços do tempo do seu ducado tenham sido passados em Vila Viçosa.

Evitando conclusões precipitadas ou mais simplistas, pode equacionar-se a possibilidade de a presença política de D. Teo- dósio se fazer de forma menos aberta, menos pública. Admito por isso que a reconhecida capacidade de influência se manis- tasse mais privadamente: por troca de mensagens pessoais, por recados orais, por encontros de emissários com distintas perso- nagens. Esta ideia colhe alguma prova nos relatórios dos embai- xadores castelhanos, na intermediação de interesses que surge aqui e ali, mas mereceria sem dúvida mais atenção analítica.

Sabe-se ainda que o duque tinha muitos agentes em Lisboa e em variados lugares além-fronteiras, que possuía uma rede de oficiais encarregados de circular e levar mensagens, ao sabor das necessidades do momento, de e para Vila Viçosa, para as terras senhoriais, para a corte régia e para tantos outros locais. Seria uma rede de comunicação eficaz, com capacidade de tor- nar presentes as decisões e os interesses da casa. Mas importa insistir que essa rede de comunicação não se limitava à parti- cipação nas questões da macropolítica portuguesa. A atestá-lo estão a integração cultural e a política de aquisições que D. Teo- dósio protagonizou na sua corte de Vila Viçosa e de que este *Inventário* nos dá prova cabal. Pode por isso afirmar-se, sem qualquer margem para dúvida, que o relativo isolamento da sua vida em Vila Viçosa não significava desatenção relativamente ao mundo exterior, muito menos falta de conhecimento sobre os acontecimentos que ocorriam tanto em Portugal quanto em outros reinos e territórios além-fronteiras.

nato, bem assim como das opções sobre os destinos familia- res, incluindo os seus dois casamentos, pode ter criado con- dições para embaraços de liquidez aos sucessores do ducado. Esta questão pode, aliás, ser um fundamento plausível para as dificuldades que os seus sucessores tiveram na resolução do processo de partilhas.

Deste modo, um dos principais efeitos não intencionais do legado de D. Teosósio terá sido o prolongamento judicial do processo de partilhas entre os seus herdeiros, que se arras- tou por dezenas de anos, bem como o concerto de casamento do seu sucessor com a senhora D. Catarina, que abriu a possi- bilidade de o seu trineto e sucessor se elevar a rei de Portugal em 1 de dezembro de 1640.

NOTAS

- 1 Uma versão castelhana deste texto foi publicada como: Cunha, Mafalda Soares da, «Preocupaciones señoriales del 'principal senhor destes reynos'. El legado de Teodósio I, V duque de Bragança», *Cuadernos de Historia Moderna*, vol. 42, n.º 1 (2017), pp. 9-36 (ISSN: 0214-4018; ISSN-e: 1988-2475. <http://dx.doi.org/10.5209/CHMO.56652>). Este estudo enquadra-se no projecto estratégico do CIDEHUS-Universidad de Évora — UID/HIS/00057/2013 (POCI-01-0145-FEDER-007702).
- 2 Boone, 1986; Monteiro, 1998, pp. 51-199; *idem*, 2003; Cunha, 2004; *idem*, 2009; *idem*, 2009a; Salvado, 2009, pp. 86-100, 163-181.
- 3 Sousa, 1745, p. 104.
- 4 Sousa, 1738, pp. 340-347.
- 5 BNP, mss. 250, n.º 42, Carta do duque de Bragança ao bispo de Leiria, de 22 de agosto de 1545.
- 6 Sousa, 1738, p. 344.
- 7 *Idem*, p. 342.
- 8 Sousa, 1745, pp. 105-110.
- 9 Palha, 1881, pp. 26-35. Carta ducal de 1530, transcrita.
- 10 Sousa, 1738, p. 341.
- 11 Sousa, 1745, pp. 106-107.
- 12 Ver Capítulo 1, de Mafalda Soares da Cunha.
- 13 Sousa 1745, p. 342; Sousa, [1738] 1948, pp. 112-113.
- 14 Sousa 1738, p. 107.
- 15 *Idem*, pp. 108-109.
- 16 Rosa, 1995; Monteiro, 1998; Monteiro, 2001, pp. 17-37.
- 17 Sousa, 1738, p. 108.
- 18 Em novembro de 1547, D. Teodósio dizia que D. Fulgêncio estava em Coimbra há já nove anos. ANTT, Corpo Cronológico, P. 1.ª, mço. 79, doc. 126.
- 19 BNP, mss. 250, n.º 42. Carta do duque de Bragança ao prior do Mosteiro de Santa Cruz, de 11 de fevereiro de 1545.
- 20 BNP, mss. 250, n.º 42. Carta do duque de Bragança ao prior do Mosteiro de Santa Cruz, de 22 de agosto de 1549.
- 21 BNP, mss. 250, n.º 42, Carta do duque de Bragança ao prior do Mosteiro de Santa Cruz, de 16 de junho de 1549.
- 22 ANTT, Corpo Cronológico, P. 1.ª, mço. 79, doc. 126.
- 23 ANTT, Corpo Cronológico, P. 1.ª, mço. 76, doc. 75; ANTT, Chancelaria de D. João III, Doações, livro 15, fl. 8v e livro 29, fl. 6v, ambas de 17 de dezembro de 1546.
- 24 Ver Capítulo 4, de Alexandra Pelúcia.
- 25 Gayo, 1940, pp. 129-130.
- 26 Fontes, Serra e Andrade, 2010, p. 157.
- 27 Sousa, 1738, p. 343 e *idem*, 1745, p. 114.
- 28 BNE, Mss. 638, n.º 50, fl. 123 (original) e BNE, RES/17/13 (cópia). Carta do duque de Bragança ao duque de Frías, de 6 de maio de 1533.
- 29 Sousa, 1954, vol. II, p. 117.
- 30 BNE, Mss. 638, n.º 50, fl. 123 (original) e BNE, RES/17/13 (cópia). Carta do duque de Bragança ao duque de Frías, de 6 de maio de 1533.
- 31 Ford e Moffatt, 1933, n.º 148, p. 145. Carta s/d.
- 32 Ford e Moffatt, 1933, n.º 149, p. 146. Carta do duque ao conde da Castanheira, de 13 de agosto de 1536.
- 33 Sousa, 1742, pp. 218 e ss., 31 de agosto de 1536.
- 34 Sousa, 1954, p. 117; Melo, 1648, pp. 129-131.
- 35 Melo, 1648, p. 129.
- 36 Sousa, 1742, pp. 218-226; Palha, 1881, p. 54.
- 37 BNP, cód. 1544, BNP, cód. 484; AUC, Coleção Martinho da Fonseca, D VI, Secção 3ª, E 1, T 3, N.º 15; Sousa, 1739, pp. 10 e ss.
- 38 Sousa, 1743, pp. 104 e ss.
- 39 *Idem, ibidem*.
- 40 ANTT, Corpo Cronológico, mço. 77, doc. 103. Carta do duque a D. João III, de 24 de março de 1546.
- 41 ANTT, Coleção de São Vicente, l. 5, fls. 125-128.
- 42 Sousa, 1745, pp. 148-167. Embora a data transcrita seja a de 13 de fevereiro de 1550, a procuração do duque e da duquesa D. Joana é de 30 de dezembro de 1550. Haverá erro na transcrição e o contrato será de 1551?
- 43 Sousa, 1745, p. 157 e BNP, Cod. 11232/70, fl. 186 (carta de mercê da imperatriz, de 3 de outubro de 1537).
- 44 AHCB, mss. 1, fls. 206-209 e Sousa [1739] 1949, pp. 22-23. Instituição de morgado de 23 de setembro de 1540, com confirmação régia de 8 de novembro de 1540, Sousa, 1745, pp. 175-77. Ver capítulo 1, de Mafalda Soares da Cunha, «Uma história quase interminável? O processo das partilhas por morte de D. Teodósio».
- 45 Viaud, 2001, pp. 241, 571 e 576.
- 46 Ford e Moffatt, 1933, n.º 155, p. 149. Carta do duque ao conde da Castanheira, de 16 de janeiro de 1538.
- 47 ANTT, Coleção de São Vicente, livro 1, fls. 89v-96.
- 48 Sousa, 1742, pp. 23 e ss.
- 49 *Idem*, pp. 69-81.
- 50 Sousa, 1745, p. 182.
- 51 Sousa, 1739, p. 40.
- 52 Melo, 1648, pp. 133.
- 53 *Idem*, p. 136.
- 54 *Idem*, p. 136.
- 55 Sousa, 1739, p. 68.
- 56 *Idem*, p. 71.
- 57 *Idem, ibidem*.
- 58 Sousa, 1745, pp. 234-235.
- 59 *Idem*, pp. 235-253.
- 60 Lisón Tolosana, 1991, pp. 114-170.
- 61 Buescu, 2005.
- 62 Ver, por todos, Elias, 1989, sobretudo pp. 53-90.
- 63 Silva, 1995, pp. 137-158.
- 64 Teixeira, 1983, p. 12 e *idem*, 1997, pp. 8-13.
- 65 Ver Capítulo 7, de Nuno Senos.
- 66 *Apud* Bouza Álvarez, 1994, p. 75.
- 67 Gomes, 1995, pp. 220-234 e Dominguez Casas, 1993, pp. 213-224 e 564-568.
- 68 Mertes, 1988, pp. 139-160.
- 69 Alegria, 1983, p. 5.
- 70 Sousa, 1745, pp. 292-295.
- 71 Cunha, 2000, pp. 116-119.
- 72 Espanca, 1984, vol. 22, p. 102.
- 73 Espanca, 1985, vols. 24 e 25.
- 74 Rosa, 1998.
- 75 Espanca, 1975, pp. 42-43 e 51.
- 76 Pereira, 1997, pp. 54-57. Cf. outros contributos relevantes nos dossiês do n.º 6 de 1997 e do n.º 27, 2007 da revista *Monumentos* dedicados a Vila Viçosa.
- 77 Ver Capítulo 22, de Ana Isabel Buescu.
- 78 Olival, 2001 e Esteban, 2012.
- 79 Cunha, 2000, pp. 312-332.
- 80 *Corpo Diplomático Português...*, vol. VIII, pp. 258 e ss.
- 81 BNP, Mss. 4, n.º 22.
- 82 AHCB, Mss. 19, fls. 53v-56.
- 83 BA, 49-XII-23, fls. 517-540.
- 84 Sousa, 1745, pp. 234-235.
- 85 Sousa, 1745, pp. 109.
- 86 Ver Capítulo 18, de Bernardette Nelson, «Música e a Capela».
- 87 BA, 49-XII-23, fls. 441 e ss.
- 88 Cunha, 2000, pp. 229-236.
- 89 Cruz, 1992, vol. I, p. 85.
- 90 Ver Capítulo 3, de Nuno Vila-Santa.
- 91 Cruz, 1992, vol. I, p. 300.
- 92 Cunha, 2000, pp. 31-33; Cruz, 1992, p. 38.
- 93 Cruz, 1992.
- 94 Viaud, 2001, *passim*.
- 95 Sousa, 1739, p. 29.

ana deste texto foi
Cunha, Mafalda Soares
es señoriales del
lestes reynos'. El legado
duque de Braganza»,
toria Moderna, vol.
s. 9-36 (ISSN: 0214-
88-2475. http://
19/CHMO.56652).
adtra-se no projecto
DEHUS-Universidade
/HIS/00057/2013
EDER-007702).
nteiro, 1998, pp. 51-199;
ha, 2004; *idem*, 2009; *idem*,
2009, pp. 86-100, 163-181.
04.
340-347.
n.º 42, Carta do
nça ao bispo de
agosto de 1545.
344.
. 105-110.
. 26-35. Carta
transcrita.
341.
. 106-107.
, de Mafalda Soares da Cunha.
342; Sousa,
p. 112-113.
. 107.
. 109.
onteiro, 1998;
11, pp. 17-37.
. 108.
o de 1547, D. Teodósio
Fulgêncio estava em
já nove anos. ANTT, Corpo
, P. 1.ª, mço. 79, doc. 126.
10, n.º 42. Carta do duque
ao prior do Mosteiro de
de 11 de fevereiro de 1545.
50, n.º 42. Carta do duque
ao prior do Mosteiro de
de 22 de agosto de 1549.
50, n.º 42, Carta do duque
ao prior do Mosteiro de
, de 16 de junho de 1549.
rpo Cronológico,
79, doc. 126.
rpo Cronológico, P. 1.ª, mço. 76,
NTT, Chancelaria de D. João III,
vro 15, fl. 8v e livro 29, fl. 6v,
7 de dezembro de 1546.
lo 4, de Alexandra Pelúcia.
, pp. 129-130.
ra e Andrade, 2010, p. 157.

- 27 Sousa, 1738, p. 343 e *idem*, 1745, p. 114.
28 BNE, Mss. 638, n.º 50, fl. 123 (original)
e BNE, RES/17/13 (cópia). Carta
do duque de Bragança ao duque
de Frías, de 6 de maio de 1533.
29 Sousa, 1954, vol. II, p. 117.
30 BNE, Mss. 638, n.º 50, fl. 123 (original)
e BNE, RES/17/13 (cópia). Carta
do duque de Bragança ao duque
de Frías, de 6 de maio de 1533.
31 Ford e Moffatt, 1933, n.º 148,
p. 145. Carta s/d.
32 Ford e Moffatt, 1933, n.º 149,
p. 146. Carta do duque ao conde da
Castanheira, de 13 de agosto de 1536.
33 Sousa, 1742, pp. 218 e ss., 31
de agosto de 1536.
34 Sousa, 1954, p. 117; Melo, 1648, pp. 129-131.
35 Melo, 1648, p. 129.
36 Sousa, 1742, pp. 218-226; Palha, 1881, p. 54.
37 BNP, cód. 1544, BNP, cód. 484; AUC,
Coleção Martinho da Fonseca, D VI, Secção
3ª, E 1, T 3, N.º 15; Sousa, 1739, pp. 10 e ss.
38 Sousa, 1743, pp. 104 e ss.
39 *Idem, ibidem*.
40 ANTT, Corpo Cronológico, mço.
77, doc. 103. Carta do duque a
D. João III, de 24 de março de 1546.
41 ANTT, Coleção de São
Vicente, l. 5, fls. 125-128.
42 Sousa, 1745, pp. 148-167. Embora a
data transcrita seja a de 13 de fevereiro
de 1550, a procuração do duque
e da duquesa D. Joana é de 30 de
dezembro de 1550. Haverá erro na
transcrição e o contrato será de 1551?
43 Sousa, 1745, p. 157 e BNP, Cod..
11232/70, fl. 186 (carta de mercê da
imperatriz, de 3 de outubro de 1537).
44 AHCB, mss. 1, fls. 206-209 e Sousa
[1739] 1949, pp. 22-23. Instituição de
morgado de 23 de setembro de 1540, com
confirmação régia de 8 de novembro de
1540, Sousa, 1745, pp. 175-77. Ver capítulo
1, de Mafalda Soares da Cunha, «Uma
história quase interminável? O processo
das partilhas por morte de D. Teodósio».
45 Viaud, 2001, pp. 241, 571 e 576.
46 Ford e Moffatt, 1933, n.º 155,
p. 149. Carta do duque ao conde da
Castanheira, de 16 de janeiro de 1538.
47 ANTT, Coleção de São Vicente,
livro 1, fls. 89v-96.
48 Sousa, 1742, pp. 23 e ss.
49 *Idem*, pp. 69-81.
50 Sousa, 1745, p. 182.
51 Sousa, 1739, p. 40.
52 Melo, 1648, pp. 133.

- 53 *Idem*, p. 136.
54 *Idem*, p. 136.
55 Sousa, 1739, p. 68.
56 *Idem*, p. 71.
57 *Idem, ibidem*.
58 Sousa, 1745, pp. 234-235.
59 *Idem*, pp. 235-253.
60 Lisón Tolosana, 1991, pp. 114-170.
61 Buescu, 2005.
62 Ver, por todos, Elias, 1989,
sobretudo pp. 53-90.
63 Silva, 1995, pp. 137-158.
64 Teixeira, 1983, p. 12 e *idem*, 1997, pp. 8-13.
65 Ver Capítulo 7, de Nuno Senos.
66 *Apud* Bouza Álvarez, 1994, p. 75.
67 Gomes, 1995, pp. 220-234 e Dominguez
Casas, 1993, pp. 213-224 e 564-568.
68 Mertes, 1988, pp. 139-160.
69 Alegria, 1983, p. 5.
70 Sousa, 1745, pp. 292-295.
71 Cunha, 2000, pp. 116-119.
72 Espanca, 1984, vol. 22, p. 102.
73 Espanca, 1985, vols. 24 e 25.
74 Rosa, 1998.
75 Espanca, 1975, pp. 42-43 e 51.
76 Pereira, 1997, pp. 54-57. Cf. outros
contributos relevantes nos dossiês do
n.º 6 de 1997 e do n.º 27, 2007 da revista
Monumentos dedicados a Vila Viçosa.
77 Ver Capítulo 22, de Ana Isabel Buescu.
78 Olival, 2001 e Esteban, 2012.
79 Cunha, 2000, pp. 312-332.
80 *Corpo Diplomático Português...*,
vol. VIII, pp. 258 e ss.
81 BNP, Mss. 4, n.º 22.
82 AHCB, Mss. 19, fls. 53v-56.
83 BA, 49-XII-23, fls. 517-540.
84 Sousa, 1745, pp. 234-235.
85 Sousa, 1745, pp. 109.
86 Ver Capítulo 18, de Bernardette
Nelson, «Música e a Capela».
87 BA, 49-XII-23, fls. 441 e ss.
88 Cunha, 2000, pp. 229-236.
89 Cruz, 1992, vol. I, p. 85.
90 Ver Capítulo 3, de Nuno Vila-Santa.
91 Cruz, 1992, vol. I, p. 300.
92 Cunha, 2000, pp. 31-33; Cruz, 1992, p. 38.
93 Cruz, 1992.
94 Viaud, 2001, *passim*.
95 Sousa, 1739, p. 29.

CAPÍTULO 3

O DUQUE COMO CONSELHEIRO: D. TEODÓSIO E A COROA EM MEADOS DE QUINHENTOS¹

NUNO VILA-SANTA

Ao contrário do que sucedera durante boa parte do século xv, período durante o qual a casa de Bragança foi a mais poderosa da aristocracia portuguesa², na sequência imediata da casa real e das casas dos infantes, pelos meados do século xvi o panorama de predomínio alterara-se. A elevação dos Vila Real ao marquesado³ e, sobretudo, a criação da casa de Coimbra/Aveiro por D. Manuel I introduziram novos dados nesta equação. Durante o período de extinção da casa, entre 1483 e 1496, os Bragança assistiram, a partir de Castela, à promoção dos Vila Real ao papel por eles anteriormente desempenhado. Quando a casa foi restaurada na pessoa de D. Jaime (mc. 3.1), a sua primazia parecia de novo assegurada. No entanto, ao *Venturoso* que a reinstituía como compensação pela casa a estabelecer a favor de D. Jorge⁴, filho bastardo de D. João II, deixara de convir o claro predomínio dos Bragança. Ainda assim, por causa de D. Jorge, D. Manuel optara por conceder uma ligeira vantagem a D. Jaime⁵. Nunca será demais sublinhar as implicações desta decisão no âmbito da aristocracia do século xvi⁶. No atinente aos Bragança, apesar de estes continuarem a ter parentesco mais chegado ao rei, mais títulos e privilégios e mesmo, em diversas conjunturas, terem parecido continuar a usufruir da preferência régia, tinham de concorrer com a recém-criada casa ducal de Coimbra e, mais distante-mente, com a casa de Vila Real.

Esta situação explica que, por altura das regências na menoridade de D. Sebastião, a concorrência entre os Bragança e os Aveiro fosse polarizadora da nobreza⁷. Como se

evoluía da situação de início do século, em que a concorrência se adivinhava no horizonte, para o contexto de meados da centúria, em que ambas disputavam entre si influências políticas na nobreza? Como reagiram politicamente os duques de Bragança D. Jaime (1496-1532) e D. Teodósio (1532-1563)? Uma das formas de aferir essa reacção será observando o papel de aconselhamento político de ambos, uma vez que dele derivavam influência política e reforço do estatuto da casa perante as concorrentes.

No capítulo anterior, Mafalda Soares da Cunha sugeriu já que em meados de quinhentos a participação da casa na política central da monarquia diminuiu, assistindo-se a um processo em que a Coroa e a casa se dispensavam mutuamente com uma facilidade nem sempre clara⁸. Qual a razão dessa mudança? Estaria relacionada com diferenças nos modelos de aconselhamento e estratégia política dos duques?

O presente capítulo pretende dar resposta a algumas destas questões, remontando ao tempo de D. Jaime. Começaremos por perceber o contexto político em que D. Teodósio emergiu, no âmbito do relacionamento de D. Jaime com D. João III (mc. 3.2), e qual a herança que recebeu de seu pai. De seguida, analisaremos o seu modelo de aconselhamento político, procurando perceber em que medida seguiu ou não a estratégia herdada de D. Jaime. Por fim, para o período das regências, será possível elaborar uma conclusão sobre as opções de ambos e acerca dos dividendos políticos da casa no seu relacionamento com a Coroa.

A HERANÇA PATERNA DE D. TEODÓSIO: D. JAIME, INFLUÊNCIA POLÍTICA OU VALIMENTO (1521-1529)?

Claramente nas graças de D. Manuel, além de nomeado para comandar a expedição de conquista de Azamor, em 1513,

D. Jaime foi encarregado de trazer as rainhas D. Maria e D. Leonor à corte, foi duas vezes jurado herdeiro do trono⁹ e, facto da



D: JAIME: I.

maior importância, transportou o pequeno príncipe D. João à pia baptismal, em 1502¹⁰. Quando, em 1517, D. Manuel ditou o seu testamento, nomeou D. Jaime como o único que devia aconselhar D. João quando este se tornasse rei¹¹. A sua posição como conselheiro político junto de D. João III estava, portanto, assegurada muito antes de Dezembro de 1521.

Não é, pois, de espantar que D. João III tenha, nas cerimónias da sua entronização, dado precedência a D. Jaime, em desfavor de D. Jorge¹². No entanto, D. Jaime não temeu manifestar cedo as suas discordâncias com o monarca. Assim, opôs-se ao projectado casamento com D. Catarina (fig. 3.3), pugnando antes pela boda com a rainha madrastra, D. Leonor, de quem era amigo e a quem, no auge do seu diferendo com o rei, tinha alojado várias vezes em Lisboa¹³. Considerava que assim se evitariam gastos e a espinhosa questão da tutoria da infanta D. Maria¹⁴ e ainda que dessa forma o rei manteria intacta a aliança com Carlos V, obtendo deste um avultado dote, além de não ter de se preocupar com as dispensas papais¹⁵. Político sagaz, D. Jaime entreviu também nesta solução a hipótese de resolver o diferendo das Molucas¹⁶. Quando D. Leonor se retirou para Castela, o rei não hesitou em nomeá-lo para a levar à raia com os infantes D. Luís e D. Fernando¹⁷.

Após diversas intervenções políticas em anos anteriores, em 1525, quando D. Catarina entrou em Portugal, D. Jaime fez-se acompanhar de D. Teodósio, que terá então feito a sua primeira aparição pública. O herdeiro de D. Jaime, teve o privilégio de beijar a mão da rainha antes do pai¹⁸. Talvez antecipando a ocasião, D. Jaime procurou que o secretário António Carneiro convencesse D. João III a conceder assentamento a D. Teodósio, aproveitando as negociações diplomáticas relativas ao casamento da infanta D. Isabel com Carlos V¹⁹.

Quando, em 1526, a infanta partiu para Castela, D. Jaime foi nomeado pelo rei para a acompanhar até à raia com os infantes D. Luís e D. Fernando e com D. Pedro de Meneses, 3.º marquês de Vila Real²⁰. O primeiro filho do *Piedoso*, o infante D. Afonso, teve como madrinha a duquesa D. Joana de Mendonça²¹. D. Teodósio viu então confirmado o seu direito a usar o título de duque de Barcelos²².

Se por aqueles anos era notória a influência política de D. Jaime, os anos de 1528 e 1529 deixam a suspeita, graças às cartas do embaixador Lope Hurtado de Mendonza, de que ele viria em ascensão rumo a um possível valimento. Em 1528, o embaixador identificou D. Jaime como o principal e mais influente membro no conselho régio²³. Atento a tudo quanto se passava na corte, Lope Hurtado salientou a Carlos V a necessidade de captar o apoio de D. Jaime, sugerindo a hipótese de concertar um casamento para D. Teodósio em Castela²⁴. Por esta altura, o herdeiro de D. Jaime já firmara créditos junto do rei, acompanhando-o na sua deslocação a Guadalupe em



3.2 Cristóvão Lopes, retrato de D. João III, 1550-1560, Inv. PIN50, Museu de São Roque (SCML) © Júlio Marques
3.3 Cristóvão Lopes, retrato de D. Catarina, 1550-1560, Inv. PIN 50, Museu de São Roque (SCML) © Júlio Marques

1528, enquanto o pai ficara em Badajoz⁵⁵. A hipótese de servir Carlos V poderia não estar afastada da mente de D. Jaime, como se deduz das cartas que lhe escreveu. Embora Aude Viaud justifique a adoração imperial de D. Jaime com os dez anos que passou em Castela⁵⁶, o seu interesse pode ter sido o casamento em Castela tanto do seu herdeiro, como da sua irmã D. Isabel.

D. JAIME, O DUQUE «RETIRADO»: D. TEODÓSIO NA SOMBRA DO PAI (1530-1532)

O estatuto político de D. Jaime, até 1530 intervencionista e sempre ouvido pelo rei, sofreu a partir de então uma inflexão com o início das divergências em torno do casamento de D. Isabel. Ocorridas nas vésperas da morte de D. Jaime, estas deram ensejo a uma intervenção mais clara de D. Teodósio, que até ali parece ter desempenhado um papel relativamente apagado.

Data de 1530 a decisão joanina de avançar com o casamento do infante D. Duarte com D. Isabel⁵⁷. Ainda antes, D. Jaime deixara subentendido que os casamentos do seu herdeiro e desta filha teriam de ser de altura real⁵⁸. Queda por aclarar o contexto em que surgiu a ideia régia de casar o infante D. Duarte, à data com votos eclesiásticos, embora se considere que terá partido do secretário António Carneiro⁵⁹ ou do seu filho Pedro de Alcáçova⁶⁰. O argumento que não colhe é o da necessidade de casar D. Duarte para obter sucessão, numa altura em que o *Piedoso* ainda não a tinha assegurada. De facto, se o problema fosse esse, D. Isabel teria casado com o infante D. Luís, à data mais velho e liberto de votos eclesiásticos⁶¹.

O diferendo despontou porque D. Jaime considerava que o casamento não seria uma mercê à casa, mas antes uma forma de beneficiar a Coroa⁶², que assim lhe retirava o importante ducado de Guimarães. Tal sucedeu no momento em que D. Jaime, doente, deixara de ir à corte e em que nesta decorria a afirmação de D. António de Ataíde. Ou seja, o papel político de D. Jaime começara a diluir-se.

Ao doar, em 1530-31, as dízimas da Castanheira e Povos a D. António de Ataíde, D. Jaime mostrara-se sensível às mudanças na corte, colocando-se do lado de quem lhe poderia continuar a assegurar alguma influência política. Contudo, é possível que já durante o diferendo D. João III estivesse decidido a conter um pouco o poderio da casa de Bragança, conforme sugerem as queixas de D. Jaime⁶³.

Para tratar das negociações com D. António durante a sua doença, D. Jaime delegou responsabilidades em D. Teodósio, que a partir de então estabeleceu um relacionamento duradouro com o futuro 1.º conde da Castanheira. Desta

Apesar disso, não deixa de ser elucidativo da relação que tinha com o rei, o facto deste ter delegado funções régias de despacho em D. Jaime⁶⁴. Em que medida estaria em preparação um valimento de D. Jaime no final da década de 1520? É difícil responder.

forma, quando a divergência entre D. Jaime e o rei se agravou, a ponto de D. João III deixar de responder e Ataíde ser nomeado mediador entre ambos, foi em D. Teodósio que recaíram as esperanças de D. Jaime. Apesar do seu parentesco e serviços, a sucessão da casa e os casamentos estariam sempre dependentes da Coroa, como se demonstrou quando o rei recusou as propostas de casamento em Castela que D. Jaime lhe encaminhara.

Sabendo da presença régia perto de Vila Viçosa, D. Jaime enviou D. Teodósio ao encontro de Ataíde e do monarca⁶⁵. Queixou-se ao filho do desfavor régio e mandou-o regressar apressadamente, apercebendo-se talvez de que D. Teodósio tinha uma opinião diferente da sua. O argumento utilizado para justificar o regresso é elucidativo dos seus receios: D. Teodósio não falava por si, mas sim em representação dos dois⁶⁶. Estaria então o jovem D. Teodósio seduzido pela ideia de ser familiar de um infante de Portugal⁶⁷? Não nos parece crível, pois D. Jaime apressou-se a escrever a Ataíde agradecendo a forma como tratou D. Teodósio e pedindo desculpas por este ter tido uma reacção, em presença do rei, pouco imparcial na questão do casamento, esclarecendo que o enviara para resolver o diferendo⁶⁸. Apesar de D. Jaime não descrever a atitude do filho na ocasião, o rei prometera dar uma resposta a D. Teodósio⁶⁹. Os indícios convidam a pensar que este partilhasse das ideias do pai, se bem que a sua opinião se tenha alterado posteriormente.

No final de 1531, na cerimónia de baptismo do príncipe D. Manuel, D. Teodósio hesitou em abandonar o pai, devido ao frágil estado de saúde deste⁷⁰. Com o seu provável beneplácito, deslocou-se à corte⁷¹, onde levou o prato do círio na cerimónia⁷². Por delegação ou por doença, no final do ano era já D. Teodósio quem respondia às propostas de casamento vindas de Castela⁷³.

No ano seguinte, o diferendo não abrandara, e o rei insistia na sua estratégia de arrastar o conflito, esperando talvez a morte de D. Jaime, uma vez que a essa data já teria D. Teodósio do seu lado para garantir o casamento após o óbito do

pai ficara em Badajoz⁴⁵. A hipótese de ser a não estar afastada da mente de D. Jaime, as cartas que lhe escreveu. Embora Aude adoração imperial de D. Jaime com os dez em Castela⁴⁶, o seu interesse pode ter sido Castela tanto do seu herdeiro, como da sua

DUQUE «RETIRADO»: O NA SOMBRA DO PAI (1530-1532)

o de D. Jaime, até 1530 intervencionista e sem-rei, sofreu a partir de então uma inflexão com-rgências em torno do casamento de D. Isa-as vésperas da morte de D. Jaime, estas deram-ervenção mais clara de D. Teodósio, que até ali-mpenhado um papel relativamente apagado. o a decisão joanina de avançar com o casa-te D. Duarte com D. Isabel⁴⁸. Ainda antes, ra subentendido que os casamentos do seu a filha teriam de ser de altura real⁴⁹. Queda-ntexto em que surgiu a ideia régia de casar o-nte, à data com votos eclesiásticos, embora se-terá partido do secretário António Carneiro⁵⁰ o Pedro de Alcáçova⁵¹. O argumento que não-cessidade de casar D. Duarte para obter suce-rra em que o *Piedoso* ainda não a tinha assegu-se o problema fosse esse, D. Isabel teria casado D. Luís, à data mais velho e liberto de votos

lo despontou porque D. Jaime considerava que-ão seria uma mercê à casa, mas antes uma forma a Coroa⁵², que assim lhe retirava o importante-ruimarões. Tal sucedeu no momento em que-nte, deixara de ir à corte e em que nesta decorria e D. António de Ataíde. Ou seja, o papel político-omeçara a diluir-se. em 1530-31, as dízimas da Castanheira e Povos o de Ataíde, D. Jaime mostrara-se sensível às- corte, colocando-se do lado de quem lhe pode-a assegurar alguma influência política. Contudo, ue já durante o diferendo D. João III estivesse-onter um pouco o poderio da casa de Bragança, gerem as queixas de D. Jaime⁵⁴. ar das negociações com D. António durante a D. Jaime delegou responsabilidades em D. Teo-a partir de então estabeleceu um relacionamento com o futuro 1.º conde da Castanheira. Desta

Apesar disso, não deixa de ser elucidativo da relação que tinha com o rei, o facto deste ter delegado funções régias de despacho em D. Jaime⁵⁷. Em que medida estaria em preparação um valimento de D. Jaime no final da década de 1520? É difícil responder.

forma, quando a divergência entre D. Jaime e o rei se agravou, a ponto de D. João III deixar de responder e Ataíde ser nomeado mediador entre ambos, foi em D. Teodósio que recaíram as esperanças de D. Jaime. Apesar do seu parentesco e serviços, a sucessão da casa e os casamentos estariam sempre dependentes da Coroa, como se demonstrou quando o rei recusou as propostas de casamento em Castela que D. Jaime lhe encaminhara.

Sabendo da presença régia perto de Vila Viçosa, D. Jaime enviou D. Teodósio ao encontro de Ataíde e do monarca⁵⁵. Queixou-se ao filho do desfavor régio e mandou-o regressar apressadamente, apercebendo-se talvez de que D. Teodósio tinha uma opinião diferente da sua. O argumento utilizado para justificar o regresso é elucidativo dos seus receios: D. Teodósio não falava por si, mas sim em representação dos dois⁵⁶. Estaria então o jovem D. Teodósio seduzido pela ideia de ser familiar de um infante de Portugal⁵⁷? Não nos parece crível, pois D. Jaime apressou-se a escrever a Ataíde agradecendo a forma como tratou D. Teodósio e pedindo desculpas por este ter tido uma reacção, em presença do rei, pouco imparcial na questão do casamento, esclarecendo que o enviara para resolver o diferendo⁵⁸. Apesar de D. Jaime não descrever a atitude do filho na ocasião, o rei prometera dar uma resposta a D. Teodósio⁵⁹. Os indícios convidam a pensar que este partilhasse das ideias do pai, se bem que a sua opinião se tenha alterado posteriormente.

No final de 1531, na cerimónia de baptismo do príncipe D. Manuel, D. Teodósio hesitou em abandonar o pai, devido ao frágil estado de saúde deste⁶⁰. Com o seu provável beneplácito, deslocou-se à corte⁶¹, onde levou o prato do círio na cerimónia⁶². Por delegação ou por doença, no final do ano era já D. Teodósio quem respondia às propostas de casamento vindas de Castela⁶³.

No ano seguinte, o diferendo não abrandara, e o rei insistia na sua estratégia de arrastar o conflito, esperando talvez a morte de D. Jaime, uma vez que a essa data já teria D. Teodósio do seu lado para garantir o casamento após o óbito do

pai⁶⁴. Neste contexto, D. Catarina protagonizou mais duas tentativas de convencer D. João III a reconsiderar a sua posição⁶⁵, uma delas quase bem-sucedida⁶⁶, mas o monarca acabou por não ceder. Sintoma da agudização de posições é o facto de D. Teodósio ter escrito duas cartas a D. António de Ataíde, pedindo-lhe que intercedesse de forma a alcançar o assentamento⁶⁷.

Entretanto, nas vésperas da morte de D. Jaime, o rei mostrou ainda prezar a sua opinião, pedindo-lhe conselho sobre arquitectos a contratar em Itália para dirigirem as obras de fortificação em Marrocos⁶⁸. Tal sucedeu provavelmente na ocasião em que D. João III enviou uma última proposta a D. Jaime, de teor desconhecido, relativa ao casamento. É possível sugeri-lo, pois D. Teodósio escreveu a Ataíde agradecendo a preocupação régia

NA ESTRITA DEPENDÊNCIA DO REI (1533-1542)

A herança que D. Teodósio recebeu teve implicações imediatas nos primeiros anos do seu ducado, pois deixava-o refém da graça régia para ver confirmados os seus títulos e privilégios, para assegurar o casamento da sua irmã D. Isabel e a sua própria boda. A posição de qualquer titular da aristocracia, naturalmente frágil num momento de sucessão, foi no caso de D. Teodósio agravada pelo diferendo referido.

A razão de ser deste período em que D. Teodósio se encontrou dependente da graça régia explica-se, em nossa opinião, pelo sentimento de alguma dúvida que o monarca sentiria em relação à atitude do duque na reunião de 1530, e tratar-se-ia de uma forma de punição política pelo comportamento de D. Jaime, considerado demasiado altivo e arrogante. O monarca precisava de garantir que D. Teodósio não enveredaria pelo caminho trilhado pelo pai. Nesse sentido, não admira que tenha optado por mantê-lo sob estrita vigilância nos primeiros anos. Ao fazê-lo, dava ainda um exemplo à restante nobreza. Em certa medida, e ressalvadas as devidas distâncias, a atitude joanina ecoa a de D. Manuel face a D. Jorge, acolhido e educado na corte⁶⁹. Tal como D. Jorge, também D. Teodósio teve de esperar o momento em que o rei lhe outorgou todos os seus títulos e privilégios. Neste contexto, a margem de intervenção política de D. Teodósio era curta, o que teve repercussões no seu papel de conselheiro.

A nova fase iniciou-se quando, no início de 1533, D. Teodósio foi visitado por D. João III, pelo infante D. Luís, pelo duque D. Jorge e por D. Francisco de Portugal, 1.º conde do Vimioso⁷⁰. A fim de que tudo corresse pelo melhor, recebeu de D. António de Ataíde instruções sobre a forma como deveria receber o monarca⁷¹. Pouco depois, D. Teodósio partiu para Évora, local onde estanciava a corte⁷² e onde ficaria três anos⁷³.

com a saúde do pai⁷⁴ e afirmando que fora encarregado de dar uma resposta ao rei⁷⁵. Mesmo assim, cabe destacar que o falecimento de D. Jaime foi previsto por D. João III, que decidiu não visitar ambos nessa ocasião⁷⁶, antes enviando Pedro Correia⁷⁷.

Em suma, até às vésperas da morte do pai, D. Teodósio permaneceu um actor na sombra cujo papel foi crescendo até ao falecimento de D. Jaime, ao qual apenas se recorreu quando já nada mais resultava. Nos finais de 1532, D. Teodósio assumia uma herança política pesada, na medida em que tinha de terminar as negociações de um casamento que o pai nunca aprovara, mas que sabia ser inevitável, pois dele dependeria o futuro imediato das relações da casa com a Coroa. Além disso, herdava uma tradição de aconselhamento político bastante vincada que, naquela conjuntura, lhe era desfavorável.

Quer se trate de uma decisão própria ou imposta pelo rei, em virtude dos acontecimentos descritos, a estadia do duque na corte é elucidativa da nova conjuntura que se vivia.

Lentamente, D. Teodósio foi ganhando uma margem de manobra inexistente em 1533. É sintomático que nesse ano, por ocasião do agravamento da situação na Índia, tenha escrito a Ataíde, que «nom lhe ofereci [a D. João III] minha pesoa, porque me pareceo nom era seu serviço aceptala, aimda que eu oferecesse»⁷⁸, concedendo antes ao rei homens e arcabuzes⁷⁹. Uma situação igual deve ter-se passado no ano seguinte quando foi informado pelo legado papal dos cercos de Safim e Azamor, para os quais enviou socorros⁸⁰.

D. Teodósio enfrentou a primeira prova em 1535, ano marcado pela saída do infante D. Luís ao encontro de Carlos V, que então organizava a jornada de Tunes⁸¹. A maioria das fontes considera que D. Teodósio fora cúmplice do infante na preparação daquela jornada⁸², mantida em segredo face a D. João III, ou que, na melhor das hipóteses, se teria decidido de imediato a acompanhar o infante assim que soube que este tencionava partir, movido pelo desejo de fama ou por anterior combinação⁸³. Com o infante, o duque partilharia, além do ideal guerreiro, a frustração de não encontrar um espaço condigno à sua condição, além de uma necessidade de afirmação. A reacção régia foi imediata. Apostado em evitar a hipótese de debandada de parte da nobreza portuguesa para o serviço de Carlos V, a D. João III não convinha que um dos grandes aristocratas portugueses chegasse a abandonar o reino. Nesse sentido, mandou D. António de Ataíde para interceptar D. Teodósio⁸⁴, o que foi feito quando este já se tinha juntado ao infante D. Luís, após arremeter os seus próprios homens⁸⁵. Na ocasião, D. Teodósio escreveu ao monarca solicitando a sua autorização para partir⁸⁶,

mas D. João III não lha concedeu⁶⁷, como fizera a muitos outros nobres⁶⁸. As fontes referem ainda que o *Piedoso* se empenhou em impedir a partida do duque, por temer que esta colocasse em causa a celebração do casamento do infante D. Duarte⁶⁹.

No entanto, e apesar de não se conhecerem os motivos oficiais alegados pelo rei, a versão que nos parece mais credível para a argumentação régia é a apresentada pelo biógrafo do infante D. Luís: «que se fosse somente do seu agrado, que elle voltasse, por lhe não dar tamanho desgosto, cederia de propria vontade; mas pois convinha, e importava assim ao seu Real serviço, lhe pedia que se não queixasse, porque esperava fidelidade, e amor, que tivesse por mayor gloria servir ao seu Rey, que vencer huma batalha; e que lhe tornava a lembrar que viesse com brevidade, para lhe poder agradecer logo a fineza do mesmo sacrificio»⁷⁰. Em suma, segundo esta versão, se por um lado o rei firmava autoridade explicitando as suas expectativas em relação ao duque, as quais subentendia que não deviam ser traídas, por outro lado, não deixava de lhe transmitir a esperança de o recompensar caso ele regressasse de imediato.

A recompensa pelo regresso não tardou. Nesse ano, D. Teodósio, além de exercer o officio de condestável nas cortes de Évora de 1535, por ausência do infante D. Luís⁷¹, teve o privilégio de levar o príncipe D. Dinis à pia baptismal⁷². Porém, as relações com o rei sofreram novo abalo quando, em 1536, abandonou a corte, agastado pelas negociações do casamento da irmã, nas quais considerava que o monarca lhe exigia demais e lhe oferecia pouco⁷³. Na ocasião, D. António de Ataíde agiu de novo como mediador, para que o casamento se realizasse no ano seguinte⁷⁴. Deve ficar nota de que o duque não deixava de se opor ao rei quando o considerava necessário, embora nunca o tivesse feito nos termos do pai.

O casamento de 1537 foi uma boa ocasião para D. Teodósio demonstrar ao rei, conforme indiciam as descrições dos preparativos e da cerimónia⁷⁵, que merecia um estatuto de maior confiança política. Relembre-se a elevada assistência e a repercussão política que o casamento teve para os presentes e para os não assistentes que dele se informaram e congratularam o duque, D. Isabel e D. Duarte⁷⁶. Neste contexto, são elucidativas as palavras escritas pelo embaixador Luís Sarmiento, cuja presença na cerimónia D. João III não autorizara: «aca dizen tanto de las fiestas deste casamento que nõ dera menos memoria que dela aljurabarrotá»⁷⁷.

Realizado o casamento e após uma nova estada em Gualupe⁷⁸, era tempo de começar a tratar do seu próprio enlace, pois — como D. Teodósio lembrou logo no início de 1538 ao 1.º conde da Castanheira —, «bem vedes, senhor, que a idade que tenho era mais para ter hum par de filhos que para andar em requerimentos de licenças de cousa tão justa»⁷⁹, o que sugere que já anteriormente o duque procurara tratar

do assunto mas não tivera resposta. Por essa ocasião, não faltavam propostas de casamento ao duque, algumas contando com o beneplácito do rei. Logo em 1532, falou-se na hipótese de D. Teodósio casar em França⁸⁰. Em 1539, a proposta veio de Itália. Vittoria Farnese estaria interessada em casar com o duque⁸¹, mas este parece não ter dado seguimento à ideia⁸². Mas a proposta mais polémica veio da parte do duque D. Jorge.

Possivelmente nos anos de 1535 ou 1536, D. Jorge sugeriu ao rei um duplo enlace entre as casas de Bragança e de Coimbra/Aveiro: D. Teodósio casaria com D. Helena de Lencastre, filha mais velha de D. Jorge, enquanto D. João de Lencastre, 1.º duque de Aveiro, se consorciaria com D. Isabel, a irmã de D. Teodósio que casou com o infante D. Duarte⁸³. A sugestão de D. Jorge não surpreende, atendendo a que ele próprio se casara, em 1500, com o patrocínio de D. Manuel, com D. Brites de Vilhena, filha de D. Álvaro de Bragança, tio do duque D. Jaime⁸⁴. Tratava-se, portanto, de repetir o que já fora feito anteriormente, desta vez reforçando a ligação, uma vez que os consórcios seriam nos ramos principais de cada linhagem. Porém, o contexto político e a motivação régia naquela boda eram outros. Enquanto nos primeiros anos da centúria quinhentista convinha à política régia ligar matrimonialmente os dois grandes representantes da aristocracia portuguesa, para não os colocar numa posição de concorrência directa, na década de 1530 não conviria a união das duas maiores casas portuguesas. Tal reforçaria a margem de manobra política de ambas, a qual vinha sendo encurtada pelo processo de afirmação de autoridade protagonizado por D. João III.

Um memorial assinado por Carlos V e enviado ao seu embaixador, questionando sobre a resolução final do *Piedoso* relativa ao enlace, à qual o imperador se mostrava favorável⁸⁵, confirma a proposta de D. Jorge. A perspectiva de um duplo enlace entre as duas casas ajudaria ainda a mitigar a afronta que D. Jorge sentira quando D. João III concedera a D. Teodósio o título de duque de Barcelos, enquanto mantinha D. João com o título de marquês de Torres Novas⁸⁶.

A cronologia e, em especial, o facto de o casamento de D. Teodósio com D. Isabel de Lencastre apenas se ter concretizado em 1542, apontam para que D. João III tenha intencionalmente adiado a resolução da questão. Na verdade, isso permitiu-lhe manter o duque sob a sua estrita dependência, tal como aliás o fez também com D. João de Lencastre, apenas lhe concedendo autorização para se consorciar em 1547.

Apesar disso, agora ausente da corte régia, sobretudo após o casamento da irmã, D. Teodósio ganhou nova margem para aconselhamento político do monarca. Assim, logo em 1538, em carta a D. João III, opôs-se à demarcação por carta nas Molucas⁸⁷, emprestou dez mil cruzados à Fazenda Real por ocasião

lha concedeu⁶⁷, como fizera a muitos outros referem ainda que o *Piedoso* se empenhou lá do duque, por temer que esta colocasse o casamento do infante D. Duarte⁶⁹.

apesar de não se conhecerem os motivos oficiais, a versão que nos parece mais credível é a apresentada pelo biógrafo do rei, que se fosse somente do seu agrado, que elle não dar tamanho desgosto, cederia de propria convinha, e importava assim ao seu Real serviço não queixasse, porque esperava fidelidade, e por mayor gloria servir ao seu Rey, que venha e que lhe tornava a lembrar que viesse com o poder agradecer logo a fineza do mesmo duque, e segundo esta versão, se por um lado o duque explicitando as suas expectativas em relação a quais subentendia que não deviam ser traídas, não deixava de lhe transmitir a esperança de que ele regressasse de imediato.

Isa pelo regresso não tardou. Nesse ano, em de exercer o officio de condestável nas cortes de 1535, por ausência do infante D. Luís⁷¹, teve levar o príncipe D. Dinis à pia baptismal⁷². Ambos com o rei sofreram novo abalo quando, honrou a corte, agastado pelas negociações do irmão, nas quais considerava que o monarca lhe não lhe oferecia pouco⁷³. Na ocasião, D. António de novo como mediador, para que o casamento do ano seguinte⁷⁴. Deve ficar nota de que o duque se opor ao rei quando o considerava necessária o tivesse feito nos termos do pai.

O facto de 1537 foi uma boa ocasião para D. Teodósio ao rei, conforme indiciam as descrições dos preparativos da cerimónia⁷⁵, que merecia um estatuto de maior importância. Relembre-se a elevada assistência e a repercussão que o casamento teve para os presentes e para aqueles que dele se informaram e congratularam Isabel e D. Duarte⁷⁶. Neste contexto, são elucidativas as palavras escritas pelo embaixador Luís Sarmiento, na na cerimónia D. João III não autorizara: «aca e las fiestas deste casamento que nõ dera menos de dela aljurabarrotta»⁷⁷.

O casamento e após uma nova estada em Guatempo de começar a tratar do seu próprio enlace, o D. Teodósio lembrou logo no início de 1538 e da Castanheira —, «bem vedes, senhor, que a enho era mais para ter hum par de filhos que para requerimentos de licenças de cousa tão justa»⁷⁸, e que já anteriormente o duque procurara tratar

do assunto mas não tivera resposta. Por essa ocasião, não faltavam propostas de casamento ao duque, algumas contando com o beneplácito do rei. Logo em 1532, falou-se na hipótese de D. Teodósio casar em França⁸⁰. Em 1539, a proposta veio de Itália. Vittoria Farnese estaria interessada em casar com o duque⁸¹, mas este parece não ter dado seguimento à ideia⁸². Mas a proposta mais polémica veio da parte do duque D. Jorge.

Possivelmente nos anos de 1535 ou 1536, D. Jorge sugeriu ao rei um duplo enlace entre as casas de Bragança e de Coimbra/Aveiro: D. Teodósio casaria com D. Helena de Lencastre, filha mais velha de D. Jorge, enquanto D. João de Lencastre, 1.º duque de Aveiro, se consorciaria com D. Isabel, a irmã de D. Teodósio que casou com o infante D. Duarte⁸³. A sugestão de D. Jorge não surpreende, atendendo a que ele próprio se casara, em 1500, com o patrocínio de D. Manuel, com D. Brites de Vilhena, filha de D. Álvaro de Bragança, tio do duque D. Jaime⁸⁴. Tratava-se, portanto, de repetir o que já fora feito anteriormente, desta vez reforçando a ligação, uma vez que os consórcios seriam nos ramos principais de cada linhagem. Porém, o contexto político e a motivação régia naquela boda eram outros. Enquanto nos primeiros anos da centúria quinhentista convinha à política régia ligar matrimonialmente os dois grandes representantes da aristocracia portuguesa, para não os colocar numa posição de concorrência directa, na década de 1530 não conviria a união das duas maiores casas portuguesas. Tal reforçaria a margem de manobra política de ambas, a qual vinha sendo encurtada pelo processo de afirmação de autoridade protagonizado por D. João III.

Um memorial assinado por Carlos V e enviado ao seu embaixador, questionando sobre a resolução final do *Piedoso* relativa ao enlace, à qual o imperador se mostrava favorável⁸⁵, confirma a proposta de D. Jorge. A perspectiva de um duplo enlace entre as duas casas ajudaria ainda a mitigar a afronta que D. Jorge sentira quando D. João III concedera a D. Teodósio o título de duque de Barcelos, enquanto mantinha D. João com o título de marquês de Torres Novas⁸⁶.

A cronologia e, em especial, o facto de o casamento de D. Teodósio com D. Isabel de Lencastre apenas se ter concretizado em 1542, apontam para que D. João III tenha intencionalmente adiado a resolução da questão. Na verdade, isso permitiu-lhe manter o duque sob a sua estrita dependência, tal como aliás o fez também com D. João de Lencastre, apenas lhe concedendo autorização para se consorciar em 1547.

Apesar disso, agora ausente da corte régia, sobretudo após o casamento da irmã, D. Teodósio ganhou nova margem para aconselhamento político do monarca. Assim, logo em 1538, em carta a D. João III, opôs-se à demarcação por carta nas Molucas⁸⁷, emprestou dez mil cruzados à Fazenda Real por ocasião

do primeiro cerco de Diu⁸⁸ e retomou o hábito paterno de informar o monarca sobre acontecimentos regionais alentejanos, acerca dos quais o rei devia deliberar⁸⁹. Como recompensa, D. Teodósio recebeu, em 1540, a confirmação régia no cargo de fronteiro-mor de Trás-os-Montes e Minho⁹⁰. Em 1541, além de sancionar a nomeação do novo governador da Índia e antigo servidor da sua casa, Martim Afonso de Sousa⁹¹, o duque foi notificado pelo monarca para impedir o contrabando de mercadorias para Castela nas comarcas sob sua jurisdição⁹², empenhando-se na detenção de alguns contrabandistas e no aconselhamento sobre a matéria⁹³.

Foi assim que, pouco antes de Junho de 1542, quando se casou com D. Isabel de Lencastre, por ocasião de uma visita à corte em que o rei estava doente, D. Teodósio viu confirmadas todas as mercês da sua casa⁹⁴. Tal significa que D. João III

O DUQUE EMANCIPADO: MAIORIDADE POLÍTICA DE D. TEODÓSIO (1543-1557)

Em 1543, o casamento da infanta D. Maria com o príncipe Filipe de Castela significou para D. Teodósio o primeiro passo rumo a um certo distanciamento político do rei. Pela primeira vez, depois de assegurado o futuro da casa com o seu casamento, o duque tinha a oportunidade de ser parte importante num tipo de evento em que o seu pai se habituara a ser protagonista: a entrega de uma princesa. Se até àquele momento o parentesco com o rei havia sido utilizado como argumento para controlar o duque, a partir de 1543 assistiu-se ao estabelecimento do *statu quo* que Mafalda Soares da Cunha identificou para meados do século no relacionamento entre a Coroa e a casa⁹⁵. O afastamento do duque foi assinalado em ausências mais prolongadas da corte, embora isso nunca significasse menor influência no aconselhamento. O estilo de distanciamento interventivo de D. Teodósio propiciou uma maioridade política que lhe conferiu um estatuto ímpar de aconselhamento durante as regências. Foi nos anos finais do reinado do *Piedoso*, mercê de um contexto político favorável, que o duque mais firmou os seus créditos enquanto conselheiro, mesmo quando não marcava presença no conselho régio.

Antes de receber as instruções⁹⁶ para acompanhar a infanta D. Maria até à fronteira, D. Teodósio esteve presente à chegada do embaixador espanhol, a quem recebeu com os infantes D. Luís e D. Henrique. Posteriormente, teve o privilégio de beijar a mão daquela infanta, imediatamente a seguir aos infantes e precedendo o 1.º duque de Aveiro⁹⁷.

Uma das relações que descrevem a entrega da infanta D. Maria relata os rumores que circulavam na corte na véspera da sua partida. Querendo controlar o poder ostentatório dos

quisera obter provas seguras de D. Teodósio antes de lhe confirmar os títulos e privilégios e antes de o casar. Em causa estaria, na mente do *Piedoso*, a necessidade de afirmação da autoridade régia junto daquele que, desde 1537, passara a ser também um membro mais directo da família real.

Assim, D. João III e D. Catarina foram os padrinhos na boda do duque e os responsáveis pela organização das cerimónias do casamento em Lisboa⁹⁸, o qual contou com o claro patrocínio da rainha, visto D. Isabel ter sido por ela criada no Paço⁹⁹. A presidir ao casamento, assistido de muita nobreza, esteve D. Martinho de Portugal⁹⁷. A cerimónia correspondeu ao final de um ciclo político para D. Teodósio. A sua margem de intervenção fora recuperada com a confiança depositada pelo rei e era tempo de, sem nunca afrontar directamente a Coroa, retomar uma política mais intervencionista.

Bragança, D. João III não nomeara formalmente o duque, para não lhe dar tempo de fazer muitos preparativos, e D. Teodósio, aborrecido, não se deslocou à corte para não forçar a nomeação oficial. Todavia, a prudência do duque desapareceu, precipitada pelos acontecimentos que ditaram a sua ida à corte. Nessa ocasião, circulavam rumores de que preparava uma comitiva maior do que o rei autorizaria, razão pela qual D. Isabel avisou o irmão, acabando este por escrever cartas ao rei, rainha e infantes narrando os preparativos. Apesar disso, o rei não autorizou a entrada em Lisboa de todos os comendadores, vassallos e cavaleiros que D. Teodósio arregimentara, obrigando-o a despachar diversas pessoas para Évora, tendo levado uma comitiva de apenas 350 pessoas¹⁰¹.

Estes factos demonstram que, imediatamente após ter assegurado o destino da sua casa, o duque procurou retornar à política de ostentação, necessária a quem precisava de se afirmar frente aos rivais Aveiro e de consolidar o seu papel no seio da aristocracia. Ao contrário de D. João de Lencastre, que em 1539 foi nomeado para representar D. João III nas exéquias de D. Isabel em Toledo, D. Teodósio nunca fora nomeado para nenhuma missão de importância semelhante. Talvez isso explique os referidos boatos e a necessidade de D. Teodósio explicar os seus preparativos. Por outro lado, a reticência em ir à corte pode ser interpretada como uma forma indirecta de mostrar ao monarca o que D. Teodósio considerava ser o seu reforçado estatuto político, uma vez que, se o rei já tinha decidido indigitá-lo, seria uma questão de tempo até formalizar a nomeação, chamando-o à corte. Na atitude joanina de não autorizar a entrada em Lisboa de tão grande comitiva vislumbra-se o receio de que a casa de



Bragança estivesse em condições de projectar uma imagem semelhante à da casa real¹⁰², como acontecera no casamento de 1537. Talvez tenha sido por isso, assim como pela conjuntura da sucessão de D. João de Lencastre na casa de Aveiro, que D. Teodósio não foi nomeado para trazer a princesa D. Joana até Lisboa¹⁰³. D. João III optara de novo por uma política de equilíbrio entre as casas, retirando protagonismo aos Bragança para o entregar aos Aveiro¹⁰⁴. Em causa poderia também estar a necessidade régia de intercalar a nomeação a ambas as casas para eventos político-diplomáticos, como se constata das nomeações de 1539 (Aveiro), 1543 (Bragança), 1552 (Aveiro) e 1554 (Bragança).

De facto, nos anos de 1544 a 1552 — data da chegada da princesa D. Joana, para a qual foi nomeado D. João de Lencastre, sendo conhecido que D. Teodósio manifestou o seu descontentamento com aquela nomeação¹⁰⁵, comparecendo na cerimónia de tal modo disfarçado, que se perguntou onde estava o duque de Bragança¹⁰⁶ —, a tónica das relações com a Coroa é dominada por um progressivo afastamento. Assim, em 1544, D. Teodósio esteve ausente das cortes de Almeirim¹⁰⁷, enquanto em 1545 realizou uma viagem aos senhorios nortenhos¹⁰⁸. Apesar disso, alguns dos seus familiares viviam na corte com o maior séquito de dependentes¹⁰⁹, pelo que D. Teodósio manteria fontes de influência privilegiadas. Em 1546, o duque solicitou ao rei que lhe pagasse os dez mil cruzados que emprestara, provavelmente em 1538, por via dos direitos que tinha nas caravelas na Índia¹¹⁰, bem como ajuda financeira ao monarca para casar a irmã D. Joana em Castela¹¹¹.

Apesar de em 1547 D. Teodósio se mostrar bem informado dos acontecimentos asiáticos, a propósito da vitória obtida pelo governador D. João de Castro no segundo cerco de Diu, intercedendo por mercês a todos os seus participantes¹¹², as suas intervenções de maior monta só se registaram na década de 1550. Em 1549, ressurgiu na vida cortesã, recebendo o enviado de Henrique II de França, com o qual firmou amizade¹¹³. É possível que tenha interferido junto do rei para a partida do irmão D. Constantino em embaixada a França pouco depois¹¹⁴. Sempre bem informado, D. Teodósio seguia a política do pai de manter de embaixadores nas cortes europeias¹¹⁵.

Em 1552, tal como diversos outros titulares, o duque recebeu uma carta circular¹¹⁶ do rei relativa ao aprisionamento de duas urcas portuguesas pelos franceses na Flandres e aos protestos que em vão o monarca fizera na corte francesa. Em resposta, aconselhou o rei a enviar a França um embaixador permanente, por considerar que esse requisito era fundamental para alcançar uma paz duradoura¹¹⁷. Aconselhou ainda D. João III a não seguir uma política de represálias, defendendo uma solução jurídica¹¹⁸. O parecer foi importante, pois apontou a necessidade de um embaixador residente. Efectivamente, em 1555, D. João III enviou o embaixador João Pereira Dantas a França¹¹⁹.

Após a tensão inerente à nomeação do 1.º duque de Aveiro para a recepção de D. Joana, o duque remeteu-se à posição de conselheiro, só regressando à corte por ocasião do falecimento do príncipe herdeiro D. João¹²⁰. Quando foi decidida a partida



em condições de projectar uma imagem seme-real¹⁰², como acontecera no casamento de 1537, por isso, assim como pela conjuntura da sucessão de Lencastre na casa de Aveiro, que D. Teodósio o para trazer a princesa D. Joana até Lisboa¹⁰³. Era de novo por uma política de equilíbrio entre o protagonismo aos Bragança para o entregar a causa poderia também estar a necessidade régia nomeação a ambas as casas para eventos político-como se constata das nomeações de 1539 (Aveiro), 1552 (Aveiro) e 1554 (Bragança). Nos anos de 1544 a 1552 — data da chegada da princesa para a qual foi nomeado D. João de Lencastre, do que D. Teodósio manifestou o seu descontentamento com aquela nomeação¹⁰⁵, comparecendo na cerimónia isfarçado, que se perguntou onde estava o duque —, a tónica das relações com a Coroa é de progressivo afastamento. Assim, em 1544, D. Teodósio ausente das cortes de Almeirim¹⁰⁷, enquanto em uma viagem aos senhorios nortenhos¹⁰⁸. Apesar dos seus familiares viviam na corte com o maior dependente¹⁰⁹, pelo que D. Teodósio manteria honra e privilégios. Em 1546, o duque solicitou ao rei que lhe agasse os dez mil cruzados que emprestara, provando em 1538, por via dos direitos que tinha nas caravelas e em como ajuda financeira ao monarca para casar a princesa em Castela¹¹¹.

Apesar de em 1547 D. Teodósio se mostrar bem informado dos acontecimentos asiáticos, a propósito da vitória obtida pelo governador D. João de Castro no segundo cerco de Diu, intercedendo por mercês a todos os seus participantes¹¹², as suas intervenções de maior monta só se registaram na década de 1550. Em 1549, ressurgiu na vida cortesã, recebendo o enviado de Henrique II de França, com o qual firmou amizade¹¹³. É possível que tenha interferido junto do rei para a partida do irmão D. Constantino em embaixada a França pouco depois¹¹⁴. Sempre bem informado, D. Teodósio seguia a política do pai de manter de embaixadores nas cortes europeias¹¹⁵.

Em 1552, tal como diversos outros titulares, o duque recebeu uma carta circular¹¹⁶ do rei relativa ao aprisionamento de duas urcas portuguesas pelos franceses na Flandres e aos protestos que em vão o monarca fizera na corte francesa. Em resposta, aconselhou o rei a enviar a França um embaixador permanente, por considerar que esse requisito era fundamental para alcançar uma paz duradoura¹¹⁷. Aconselhou ainda D. João III a não seguir uma política de represálias, defendendo uma solução jurídica¹¹⁸. O parecer foi importante, pois apontou a necessidade de um embaixador residente. Efectivamente, em 1555, D. João III enviou o embaixador João Pereira Dantas a França¹¹⁹.

Após a tensão inerente à nomeação do 1.º duque de Aveiro para a recepção de D. Joana, o duque remeteu-se à posição de conselheiro, só regressando à corte por ocasião do falecimento do príncipe herdeiro D. João¹²⁰. Quando foi decidida a partida

de D. Joana para Castela, D. João III nomeou D. Teodósio para a levar¹²¹. No entanto, tal como sucedera em 1543, D. João III informou o duque em cima dos acontecimentos, de forma a não lhe dar tempo para preparar grande comitiva¹²². Como o infante D. Luís levaria a princesa até Arraiolos¹²³, o duque pôde preparar uma comitiva de 850 a 950 pessoas em duas semanas, a qual acompanhou D. Joana de Arraiolos até à fronteira¹²⁴. De novo, parece ter estado em causa a concorrência com a casa de Aveiro, pois D. Teodósio terá tentado relativizar a imagem de opulência deixada por D. João de Lencastre em 1552, superando-a em número¹²⁵. É de supor que, tal como em 1543, D. João III não tenha ficado agradado, mas agora o duque tinha anos de consolidação do seu estatuto. Estava assim em condições de sobreviver a uma pequena provocação ao rei e de manter intacto o seu

D. TEODÓSIO E OS REGENTES: UM RELACIONAMENTO CONTROVERSO E AMBÍGUO (1557-1563)

À data do falecimento de D. João III, D. Teodósio não se encontrava na corte¹²⁶. Contudo, o complicado cenário político propiciado pela subida ao trono de D. Sebastião teria de contar com a sua presença. Havia que decidir a quem caberia a regência, e nesse processo a principal nobreza titulada teria de ser ouvida. Sabe-se que D. Teodósio aprovou os polémicos apontamentos de D. João III, nos quais este deixara a regência a D. Catarina¹²⁹. No entanto, a cerimónia de aclamação de D. Sebastião foi palco para o primeiro de vários conflitos entre a Coroa e a casa. Durante a cerimónia, D. António, prior do Crato, surgiu acompanhado pelos infantes D. Henrique e D. Duarte, usufruindo de precedência em relação a D. Teodósio¹³⁰. Ao contrário do que até ali sucedera, o duque de Bragança ficou à esquerda de D. Sebastião. Para D. Teodósio, a única consolação veio de D. João de Lencastre, que, a propósito da questão das precedências, decidira, ainda assim numa atitude considerada provocatória, comparecer em último lugar, para não ter de disputar a primazia com D. Teodósio¹³¹. Este acontecimento evidencia a tensão que então se tornou evidente entre ambas as casas e que polarizou a restante nobreza nos anos seguintes¹³². Tal fenómeno justificava-se, em nossa opinião, por uma certa necessidade de união sentida no interior do grupo nobiliárquico, o qual, durante a regência de D. Catarina, se sentiria afastado da governação.

Para D. Teodósio, após o estatuto alcançado durante a década de 1550, era injustificável a precedência do prior do Crato, razão pela qual deixou um protesto escrito à regente, no qual apresentava o seu inequívoco direito de preceder ao filho natural do infante D. Luís¹³³. Os seus argumentos foram construídos de forma a não deixar à regente outra solução que

estatuto de conselheiro. Nesse ano ainda, daria provas disso ao intervir em favor de D. Afonso de Lencastre, comendador-mor de Santiago e embaixador em Roma, relembrando a necessidade de o agraciar, atendendo aos serviços prestados e ao seu sangue¹³⁶. Pouco depois, em 1556, D. Teodósio, sabendo da decisão de Carlos V de se recolher ao mosteiro de Yuste, não hesitou em escrever a este duas cartas¹³⁷.

Os anos finais do reinado do *Piedoso* parecem ter sido marcados pelo crescente afastamento, embora, no contexto das regências, D. Catarina procurasse reabilitar o papel de conselheiro de D. Teodósio. O duque atingira plena maioridade política e um estatuto algo comparável ao que tinha D. Jaime na década de 1520, embora entre as atitudes de ambos existissem diferenças.

não dar-lhe razão. O documento é elucidativo da extraordinária cultura e tacto político de D. Teodósio, que foi sendo amadurecido ao longo dos anos. O duque começava por insinuar a importância que o seu apoio tivera para o reconhecimento da validade política dos apontamentos joaninos, dando a entender à regente que não aceitaria uma atitude de indiferença num assunto tão sensível. Além de relembrar a D. Catarina a antiguidade e a linha legítima dos Bragança, quando comparada com a de D. António, D. Teodósio afirmava que D. Manuel sempre dera precedência a D. Jaime contra D. Jorge, precisamente por este ser bastardo. Afirmava que, em caso de crise dinástica, a sucessão deveria pertencer à casa de Bragança, e não à linha ilegítima de D. António ou a qualquer outra pessoa. E nem sequer o argumento, utilizado pelo prior do Crato, de que era filho de príncipe se poderia aplicar, uma vez que também D. Teodósio se considerava filho de príncipe, visto D. Jaime ter sido jurado herdeiro do trono. Ademais, o duque referia que detinha um património incomparavelmente superior ao de D. António. Para consolidar a sua argumentação, recorria a exemplos franceses, ingleses e alemães para demonstrar que os bastardos régios nunca herdavam nas mesmas proporções que os legítimos e lembrava que não fazia sentido o senhor D. Duarte preceder a D. António e ele não, dado ter um parentesco mais directo com D. João III. Por fim, reavivava a memória da regente afirmando que nos apontamentos joaninos não existia qualquer referência ao prior do Crato e apenas se referia o senhor D. Duarte¹³⁴. Porém, nada obstava a que, no passado, D. Teodósio não se tivesse reconhecido como um fiel servidor do infante D. Luís e do seu filho natural¹³⁵.

Em suma, a reacção do duque foi veemente, exigindo da regente a confirmação de um costume instituído: a precedência do duque de Bragança na imediata sequência dos infantes. Na sua argumentação e na forma como escreveu, D. Teodósio não esquecia o estatuto político que alcançara e procurava garantir que este teria influência na decisão final. Mas a resposta tardou, e o duque interpretou a sua ausência como uma afronta pessoal à casa.

De facto, apesar da afirmação segura que fizera dos seus direitos, não pode ignorar-se a relativa insegurança com que D. Teodósio solicitou à regente a confirmação dos seus bens, sentimento em que foi acompanhado pelos titulares das casas de Aveiro e Vila Real³⁶¹. Cremos que uma tal insegurança se fundava na fraca legitimidade política da regência de D. Catarina e, sobretudo, nas diferenças no estilo de governação da regente em relação ao reinado joanino. No entanto, dado o estatuto de D. Teodósio e o papel que já desempenhara em 1557, a regente nunca hesitou em solicitar o seu conselho.

Desde logo, mantinha o duque ao corrente dos acontecimentos franceses relacionados com as guerras de religião, pedindo a sua opinião sobre a forma como o embaixador português em Paris devia agir³⁶⁷. Porém, mais relevante do que o papel de conselheiro da política diplomática, é o facto de a regente ter solicitado a sua opinião sobre uma proposta de casamento de D. Sebastião na Boémia³⁶⁸. Mais conhecida é a sua intervenção nos assuntos asiáticos. Além de ter intercedido pela nomeação vice-real do irmão D. Constantino³⁶⁹, afirmando a D. Catarina que este se deslocaria à Índia apenas para lhe fazer mercê, numa fase em que a regente não sabia quem indigitar³⁷⁰, o duque foi consultado ainda sobre os contratos da pimenta. Nesse pedido, são elucidativas as palavras da regente: «mandamos dar conta d'elle e tomar nelle vosso parecer, como faço em todas as cousas que importão como esta»³⁷¹. Noutro assunto tão premente quanto a hipótese, defendida em tempos por D. Teodósio, de se abandonar Mazagão, a rainha pediu que a aconselhasse sobre se considerava que a conjuntura vigente permitiria avançar com tal medida³⁷². São desconhecidas as respostas destas cartas, que parecem ser anteriores a 1559 e cuja datação rigorosa ajudaria a descortinar melhor os contextos da sua formulação.

Em 1559, houve um segundo embate entre D. Teodósio e a Coroa, desta vez a propósito do seu segundo casamento, com D. Brites de Lencastre, filha de D. Luís de Lencastre, comendador de Avis e irmão do 1.º duque de Aveiro. Tal como o seu pai — que no segundo casamento cedera a inclinações pessoais e não a lógicas reprodutivas³⁷³ —, D. Teodósio aliara-se, ao que tudo indica apenas conjunturalmente, com a rival casa de Aveiro, a fim de forçar a política da regente a ceder aos interesses da aristocracia. No entanto, ressalte-se que a

aliança matrimonial não fora realizada com o ramo principal dos Aveiro, como propusera antes D. Jorge, mas com um ramo secundário. De facto, ambas as casas defendiam, em caso de crise dinástica³⁷⁴, uma solução portuguesa, pelo que não poderiam encarar com bons olhos a política externa da regente, dependente de Filipe II. Neste ponto, D. Teodósio contava com o apoio dos teóricos da via de sucessão portuguesa, como Lourenço Pires de Távora, D. António de Ataíde, 1.º conde da Castanheira, D. Afonso de Portugal, 2.º conde do Vimioso e D. Afonso de Vasconcelos e Meneses³⁷⁵. Além disso, a política de D. Catarina de afronta à nobreza, sobretudo a propósito da formação da casa de D. Sebastião³⁷⁶, não teria o apoio de D. Teodósio. Neste sentido, o casamento terá sido uma oportunidade de demonstrar à regente que estava mais dependente do que pensava dos decisivos apoios de 1557 e, por essa via, a forçá-la a optar por uma política mais próxima das suas posições. Nessa óptica, o receio, alimentado por D. Catarina, de que a união das duas maiores casas portuguesas³⁷⁷ pudesse quebrar a sua legitimidade política não era infundado. Por isso, apressou-se a tentar impedir o consórcio, e vendo a sua inevitabilidade, puniu D. Teodósio enviando-o para Torres Vedras e proibiu D. João de Lencastre de se aproximar da corte³⁷⁸. Esta situação explica ainda os variados rumores que o embaixador francês diz terem circulado antes do casamento³⁷⁹.

Não se deve ainda esquecer que a questão ganhou uma dimensão internacional: através de Lourenço Pires de Távora — partidário da futura regência do cardeal D. Henrique —, uma outra opositora de D. Catarina, a princesa D. Joana, mantinha-se ao corrente de tudo, evidenciando preocupação para com o destino dos seus dois amigos D. Teodósio e D. João de Lencastre³⁸⁰. Mas foi graças à intervenção de Filipe II que a questão se resolveu. Já anteriormente D. Teodósio lhe escrevera, por ocasião da entrega da infanta D. Maria³⁸¹ e quando regressara à Península, felicitando-o pela paz de Cateau-Cambrésis e pelo seu consórcio com Isabel de Valois³⁸² e, a partir de Torres Vedras, devido ao falecimento de Henrique II de França³⁸³. Sabendo pelo seu embaixador da atitude da regente perante o polémico enlace, Filipe II desaprovou a atitude da tia. Em memorial enviado ao embaixador, Filipe II considerava que D. Catarina não devia desterrar pessoas como os duques de Bragança e de Aveiro. Aconselhava-a a reponderar e dava instruções ao seu embaixador para que, em segredo, fizesse chegar uma carta ao cardeal D. Henrique, a fim de este a convencer a retroceder na sua decisão. Agradecia ainda as tentativas que o seu embaixador, no calor dos acontecimentos, e sem sucesso, fizera para serenar os ânimos da regente³⁸⁴. Na ocasião, Filipe II fez também chegar a D. Teodósio, D. João e D. Luís de Lencastre cartas de advertência desconhecidas³⁸⁵. Em causa esteve não só a necessidade

ção do duque foi veemente, exigindo da
ão de um costume instituído: a precedên-
gança na imediata sequência dos infantes.
ão e na forma como escreveu, D. Teodó-
estatuto político que alcançara e procurava
ria influência na decisão final. Mas a res-
que interpretou a sua ausência como uma
sa.

ur da afirmação segura que fizera dos seus
ignorar-se a relativa insegurança com que
tou à regente a confirmação dos seus bens,
e foi acompanhado pelos titulares das casas
al³⁶. Cremos que uma tal insegurança se fun-
imidade política da regência de D. Catarina
diferenças no estilo de governação da regente
ado joanino. No entanto, dado o estatuto de
apel que já desempenhara em 1557, a regente
solicitar o seu conselho.

mantinha o duque ao corrente dos aconte-
es relacionados com as guerras de religião,
opinião sobre a forma como o embaixador
aris devia agir³⁷. Porém, mais relevante do
conselheiro da política diplomática, é o facto
solicitado a sua opinião sobre uma proposta
e D. Sebastião na Boémia³⁸. Mais conhecida
ção nos assuntos asiáticos. Além de ter inter-
meação vice-real do irmão D. Constantino³⁹,
Catarina que este se deslocaria à Índia apenas
mercê, numa fase em que a regente não sabia
⁴⁰, o duque foi consultado ainda sobre os con-
nta. Nesse pedido, são elucidativas as palavras
andamos dar conta d'elle e tomar nelle vosso
faço em todas as cousas que importão como
ro assunto tão premente quanto a hipótese,
i tempos por D. Teodósio, de se abandonar
únha pediu que a aconselhasse sobre se consi-
conjuntura vigente permitiria avançar com tal
o desconhecidas as respostas destas cartas, que
anteriores a 1559 e cuja datação rigorosa ajudaria
melhor os contextos da sua formulação.

, houve um segundo embate entre D. Teodósio
esta vez a propósito do seu segundo casamento,
es de Lencastre, filha de D. Luís de Lencastre,
de Avis e irmão do 1.º duque de Aveiro. Tal como
que no segundo casamento cedera a inclinações
ão a lógicas reprodutivas⁴¹ —, D. Teodósio aliara-
tudo indica apenas conjuntamente, com a rival
eiro, a fim de forçar a política da regente a ceder
ses da aristocracia. No entanto, ressalte-se que a

aliança matrimonial não fora realizada com o ramo principal
dos Aveiro, como propusera antes D. Jorge, mas com um ramo
secundário. De facto, ambas as casas defendiam, em caso de
crise dinástica⁴², uma solução portuguesa, pelo que não pode-
riam encarar com bons olhos a política externa da regente,
dependente de Filipe II. Neste ponto, D. Teodósio contava
com o apoio dos teóricos da via de sucessão portuguesa, como
Lourenço Pires de Távora, D. António de Ataíde, 1.º conde da
Castanheira, D. Afonso de Portugal, 2.º conde do Vimioso e
D. Afonso de Vasconcelos e Meneses⁴³. Além disso, a política
de D. Catarina de afronta à nobreza, sobretudo a propósito
da formação da casa de D. Sebastião⁴⁴, não teria o apoio de
D. Teodósio. Neste sentido, o casamento terá sido uma oportu-
nidade de demonstrar à regente que estava mais dependente
do que pensava dos decisivos apoios de 1557 e, por essa via,
a forçá-la a optar por uma política mais próxima das suas posi-
ções. Nessa óptica, o receio, alimentado por D. Catarina, de
que a união das duas maiores casas portuguesas⁴⁷ pudesse
quebrar a sua legitimidade política não era infundado. Por isso,
apressou-se a tentar impedir o consórcio, e vendo a sua inevita-
bilidade, puniu D. Teodósio enviando-o para Torres Vedras e
proibiu D. João de Lencastre de se aproximar da corte⁴⁸. Esta
situação explica ainda os variados rumores que o embaixador
francês diz terem circulado antes do casamento⁴⁹.

Não se deve ainda esquecer que a questão ganhou uma
dimensão internacional: através de Lourenço Pires de Távora
— partidário da futura regência do cardeal D. Henrique —,
uma outra opositora de D. Catarina, a princesa D. Joana,
mantinha-se ao corrente de tudo, evidenciando preocupa-
ção para com o destino dos seus dois amigos D. Teodósio
e D. João de Lencastre⁵⁰. Mas foi graças à intervenção de
Filipe II que a questão se resolveu. Já anteriormente D. Teo-
dósio lhe escrevera, por ocasião da entrega da infanta
D. Maria⁵¹ e quando regressara à Península, felicitando-o pela
paz de Cateau-Cambrésis e pelo seu consórcio com Isabel de
Valois⁵² e, a partir de Torres Vedras, devido ao falecimento de
Henrique II de França⁵³. Sabendo pelo seu embaixador da
atitude da regente perante o polémico enlace, Filipe II desa-
provou a atitude da tia. Em memorial enviado ao embaixador,
Filipe II considerava que D. Catarina não devia desterrar pes-
soas como os duques de Bragança e de Aveiro. Aconselhava-a
a reponderar e dava instruções ao seu embaixador para que,
em segredo, fizesse chegar uma carta ao cardeal D. Henri-
que, a fim de este a convencer a retroceder na sua decisão.
Agradecia ainda as tentativas que o seu embaixador, no calor
dos acontecimentos, e sem sucesso, fizera para serenar os ân-
imos da regente⁵⁴. Na ocasião, Filipe II fez também chegar a
D. Teodósio, D. João e D. Luís de Lencastre cartas de adver-
tência desconhecidas⁵⁵. Em causa esteve não só a necessidade

de prosseguir a conhecida política de Carlos V de atracção
da nobreza portuguesa, como também, e sobretudo, a oportu-
nidade de ganhar apoios para as suas intervenções, que no
Portugal sebástico não deixariam de crescer, conferindo-lhe a
posição de «chefe de família» que tantas vezes exerceu, espe-
cialmente na questão dos casamentos de D. Sebastião. Cons-
cientes da intervenção distante de Filipe II, D. Teodósio⁵⁶ e
D. Luís de Lencastre⁵⁷ de imediato lhe escreveram a agrade-
cer.

Efectivamente, o confronto entre a Coroa, D. Teodósio e
D. João de Lencastre saiu caro à regente mesmo após o fim do
desterro. Enquanto o 1.º duque de Aveiro regressara à corte
e andava descontente, D. Teodósio decidira não mais regres-
sar⁵⁸. A essa intenção política seguiu-se a hipótese de concre-
tizar um projecto que o duque há muito acalentava: a criação
de uma Universidade em Vila Viçosa, a qual se vislumbrou
precisamente em 1560, com a devida autorização papal⁵⁹.
Consciente das implicações de perder o apoio político do
duque, D. Catarina confirmou a sucessão na casa do herdeiro,
D. João⁶⁰, assim se explicando que em 1560 D. Teodósio
tenha começado por aceitar a ideia da regente de delegar a
regência no cardeal D. Henrique⁶¹, mudando depois para a
posição de defender a sua manutenção. Assim o apontam as
palavras da própria regente, que comunicara a decisão de se
manter na regência, «vendo o que me acerca disso escreveste»
e tendo em conta «tudo o que me apontastes e principalmente
o serviço de Nosso Senhor, e ao bem destes Reinos e socego
delles»⁶². O que explicaria então esta mudança de opinião?

Possivelmente, D. Teodósio preferiu conceder novo apoio
a D. Catarina, reforçando dessa forma a dependência política
desta para com a sua casa, na esperança de que tal lhe gran-
jeasse novas vantagens. Além disso, o duque teria preferido a
manutenção do que já conhecia a aventurar-se no desconhe-
cido (a regência do cardeal), numa fase em que os apoios polí-
ticos de D. Henrique eram ainda bastantes minoritários no
seio da nobreza.

Se a intenção do duque foi esta, então pode concluir-
se que o ano de 1562 teve um saldo positivo. Se bem que
nesse ano D. Constantino tenha regressado da Índia e visto
negada a concretização da promessa de ser provido no cargo
de camareiro-mor do rei, naquela que foi uma segunda afronta
aos Bragança⁶³, foi o duque quem capitalizou as recompen-
sas. No ano em que foi visitado pelo embaixador do duque
de Sabóia⁶⁴, a propósito das negociações para o enlace de
D. Maria de Bragança com Alexandre Farnese, D. Teodósio
alcançou a confirmação do título de duque de Barcelos para
D. João⁶⁵, bem como resposta favorável na questão das prece-
dências com D. António.

Chamado à corte secretamente pela regente a propósito

do cerco de Mazagão daquele ano⁶⁶, após criticar D. Cata-
rina pela delonga no envio de ajuda⁶⁷, o duque foi consultado
sobre novos socorros a enviar. Aproveitando-se da necessi-
dade da regente do seu conselho, exigiu a D. Catarina que
resolvesse a questão da precedência com D. António antes
de comparecer no conselho⁶⁸. A regente terá começado por
responder que não era tempo de apresentar uma decisão, mas
provavelmente o duque tê-la-á forçado a agir. Esta declarou
então que doravante D. António não poderia utilizar o argu-
mento da sua ascendência real em prejuízo dos descendentes
dos Bragança⁶⁹. Na prática, o prior do Crato perdera a sus-
tentação política que tivera em 1557, como ficou patente nas
cortes de 1562, nas quais D. Teodósio ficou de novo à direita
do rei e ao lado do cardeal D. Henrique⁷⁰, beijando a mão a
D. Sebastião logo a seguir ao senhor D. Duarte⁷¹ e em claro
prejuízo de D. António.

Porém, mais do que vencer a disputa política com o prior
do Crato, algumas fontes chegam a afirmar que o duque foi
nomeado pela regente para comandar o socorro a Mazagão⁷².
Queda por esclarecer se este se oferecera para o socorro com
20 mil homens⁷³ e se não partiu em virtude de o próprio car-
deal ter manifestado interesse em ser ele a comandar a expe-
dição⁷⁴, sendo certo que foi Álvaro de Carvalho quem chefiou
o socorro. Frustrava-se para D. Teodósio, após a hipótese de
1535, a esperança de um dia combater a mourama e encetar uma
grande cruzada⁷⁵.

Nas cortes de 1562 desconhece-se qual o seu voto, apenas
se sabendo que o duque (tal como D. João de Lencastre) esteve
para não ir⁷⁶. Ainda assim, antes de comparecer, D. Teodó-
sio seguira as recomendações do formulário daquelas cor-
tes, segundo as quais deveria ficar à direita do rei, enquanto
o representante dos Aveiro ficaria à esquerda⁷⁷. Dessa forma,
naquela que foi a sua última aparição de vulto, D. Teodósio
não só venceu a disputa da precedência com o prior do Crato,
como evitou a colisão directa com a casa de Aveiro. Esta, por
sua vez, alcançou um estatuto de maior paridade com a casa
de Bragança, que não tivera em 1557. Depois do falecimento
de D. Teodósio e, sobretudo, com a proximidade de D. Jorge
de Lencastre, 2.º duque de Aveiro, a D. Sebastião, a situação
viria a alterar-se em favor da casa de Aveiro, que parece ter
gozado da preferência política do *Desejado*⁷⁸. Porém, quando
o duque D. João foi pela primeira vez recebido por D. Sebas-
tião — logo em 1563, ano da morte de seu pai, D. Teodósio —,
a boa recepção não fazia prever essa inclinação⁷⁹.

CONCLUSÃO

Da presente análise se conclui que o aconselhamento político prestado à Coroa pela casa de Bragança foi um instrumento privilegiado na estratégia de relacionamento com esta. Talvez seja importante realçar este aspecto, uma vez que o aconselhamento de D. Jaime e de D. Teodósio, servindo muitas vezes como barómetro das relações entre a Coroa e a casa, foi uma forma encontrada ora para manter, ora para consolidar o seu estatuto. Se com D. Jaime se denota a tentativa de reforçar e ampliar esse estatuto, já com D. Teodósio se compreende que esteve em causa a sua preservação, o que é visível no facto de serem raras as ocasiões em que D. Teodósio tomou a iniciativa política, ao contrário do que tantas vezes sucedera com D. Jaime. No seu caso, conclui-se também que a sua relevância foi crescendo desde a década de 1530 até ao auge nas décadas de 1550-60. Diversamente de seu pai, D. Teodósio parece ter mantido uma postura mais discreta, aberta, dialogante e menos interventiva. Mesmo quando esteve em causa defender os pergaminhos da casa, procurou sempre certificar-se de que tinha condições para enfrentar a Coroa. Isso mesmo se evidenciou aquando do abandono intempestivo da corte, em 1536, da cerimónia de entrega da princesa D. Joana, em 1552, e na questão das precedências, em 1557. Ou seja, D. Teodósio não só parece ter aprendido com os erros de D. Jaime, talvez porque deles sofreu consequências nos primeiros tempos, como terá decidido nunca seguir um rumo excessivamente intervencionista.

A postura mais desinteressada, cooperante e aparentemente mais submissa que seguiu permitiu-lhe evitar cair numa situa-

ção semelhante à de D. Jaime nos anos finais do seu ducado, logrando D. Teodósio assegurar confirmações de mercês, casamentos e a sua sucessão, mesmo quando confrontado com as humilhações políticas das regências. Porém, é impossível não deixar de notar que a tal estratégia correspondeu uma menor intensidade de participação na política na monarquia¹⁹. Daqui resulta que o falecimento de D. Teodósio tenha tido um especial impacto, representando um momento de viragem, uma vez que o seu sucessor, o duque D. João, teria uma intervenção política ainda menor. É possível que essa menor intervenção e exposição pública dos Bragança também justifique, em parte, o pouco prestígio social do serviço aos Bragança por meados da centúria quinhentista²⁰.

Nesta, como noutras questões enunciadas, permanece ainda em falta o estudo aprofundado do principal concorrente dos Bragança, a casa de Aveiro, sem o qual outras conclusões não são possíveis. De facto, o estudo das conjunturas do relacionamento político de ambas as casas com a Coroa é fundamental para enquadrar melhor as tensões entre ambas. Ainda assim, estas não devem ser exageradas, na medida em que D. Teodósio²¹ se casou com uma mulher da casa de Aveiro e intercedeu mesmo por um dos seus membros. É, aliás, possível que existissem mais semelhanças entre D. Teodósio e D. João de Lencastre, duas figuras da mesma geração, do que à partida se poderia pensar.

NOTAS

- 1 Agradeço diversas sugestões para este artigo à Joana Torres, ao Hugo Crespo, às Professoras Jessica Hallett e Mafalda Soares da Cunha e ao Professor Nuno Senos.
- 2 Para o estudo das razões: Cunha, 1990.
- 3 Pousão-Smith, 2008, vol. I, p. 18.
- 4 Costa, 2005a, p. 122.
- 5 Buescu, 2005, p. 127.
- 6 Esta rivalidade era bem assumida no interior da alta nobreza. Cf. Cunha, 2003, pp. 33-48.
- 7 Cruz, 1992, vol. I, p. 47.
- 8 Cunha, 2011, p. 25.
- 9 Buescu, 2005, p. 19. Quando D. Manuel se deslocou a Castela, em 1498, e no período entre o falecimento de D. Miguel da Paz (Julho de 1500) e o nascimento de D. João III (Junho de 1502).
- 10 Costa, 2005a, p. 122; Buescu, 2005, p. 19.
- 11 Costa, 2005a, p. 242.
- 12 Sousa, 1951, livro I, cap. V; Buescu, 2005, pp. 109 e 112.
- 13 Andrada, 1976, Parte I, cap. XX.
- 14 Andrada, 1976, parte I, cap. xix.
- 15 *Idem*.
- 16 Buescu, 2007, pp. 126-127.
- 17 Andrada, 1976, Parte I, cap. xxxix; Sousa, 1951, livro III, caps. III e IV.
- 18 Andrada, 1976, Parte I, cap. LXI; Sousa, 1951, livro III, cap. II; Buescu, 2011, p. 6; Buescu, 2007, p. 155.
- 19 ANTT, CCI-32-75, fl. 1v, Carta de D. Jaime a António Carneiro, 22.VII.1525.
- 20 Andrada, 1976, Parte I, cap. LXXXXIII.
- 21 Correia, 1992, p. 227.
- 22 Por carta de 3 de Abril de 1526 (Sousa, 1948, tomo II, II Parte, pp. 92-93).
- 23 Cartas de Lope Hurtado de Mendonza a Carlos V, Almeirim, 27.II.1528 e 11.III.1528; Viaud, 2001, docs. I e II.
- 24 Carta de Lope Hurtado de Mendonza a Carlos V, Almeirim, 11. III.1528; Viaud (ed.), 2001, doc. II, p. 249. Não são referidos nomes para o casamento.
- 25 BGUC, Mss. 667, fls. 53-53v.
- 26 Viaude, 1994, p. 253 e docs. II, III, IV e V.
- 27 A descrição da jornada de Guadalupe relata que D. João III pediu a D. Jaime que despachasse a petição de perdão de uma mulher, a que D. Jaime respondeu que não era rei para o fazer, mas que D. João III terá insistido a fim de despachar a mulher, o que este acabou por fazer. Cf. BGUC, Mss. 667, fls. 53-53v.
- 28 Sousa, 1951, livro V, cap. V.
- 29 Palha, 1881, p. 12.
- 30 Buescu, 2005, p. 215.
- 31 Palha, 1881, p. 54.
- 32 Buescu, 2005, p. 215.
- 33 Sousa, 1951, livro V, cap. V.
- 34 ANTT, CCI-33-93, Carta de D. Jaime a António Carneiro, Vila Viçosa, 14.II.1530.
- 35 Carta de D. Jaime a D. António de Ataíde, Vila Viçosa, 3. XII.1530 (Ford, 1933, doc. 88, pp. 84-85).

se conclui que o aconselhamento político da casa de Bragança foi um instrumento privilegiado de relacionamento com esta. Talvez seja este aspecto, uma vez que o aconselhamento de D. Teodósio, servindo muitas vezes como ações entre a Coroa e a casa, foi uma forma para manter, ora para consolidar o seu estatuto. e denota a tentativa de reforçar e ampliar esse D. Teodósio se compreende que esteve em covação, o que é visível no facto de serem raras de D. Teodósio tomou a iniciativa política, ao tantas vezes sucedera com D. Jaime. No seu também que a sua relevância foi crescendo de 1530 até ao auge nas décadas de 1550-60. seu pai, D. Teodósio parece ter mantido uma secreta, aberta, dialogante e menos interventiva. esteve em causa defender os pergaminhos da empre certificar-se de que tinha condições para a. Isso mesmo se evidenciou aquando do abanivo da corte, em 1536, da cerimónia de entrega Joana, em 1552, e na questão das precedências, a, D. Teodósio não só parece ter aprendido com Jaime, talvez porque deles sofreu consequências tempos, como terá decidido nunca seguir um mente intervencionista.

mais desinteressada, cooperante e aparentemente que seguiu permitiu-lhe evitar cair numa situa-

ção semelhante à de D. Jaime nos anos finais do seu ducado, logrando D. Teodósio assegurar confirmações de mercês, casamentos e a sua sucessão, mesmo quando confrontado com as humilhações políticas das regências. Porém, é impossível não deixar de notar que a tal estratégia correspondeu uma menor intensidade de participação na política na monarquia¹⁸⁰. Daqui resulta que o falecimento de D. Teodósio tenha tido um especial impacto, representando um momento de viragem, uma vez que o seu sucessor, o duque D. João, teria uma intervenção política ainda menor. É possível que essa menor intervenção e exposição pública dos Bragança também justifique, em parte, o pouco prestígio social do serviço aos Bragança por meados da centúria quinhentista¹⁸¹.

Nesta, como noutras questões enunciadas, permanece ainda em falta o estudo aprofundado do principal concorrente dos Bragança, a casa de Aveiro, sem o qual outras conclusões não são possíveis. De facto, o estudo das conjunturas do relacionamento político de ambas as casas com a Coroa é fundamental para enquadrar melhor as tensões entre ambas. Ainda assim, estas não devem ser exageradas, na medida em que D. Teodósio¹⁸² se casou com uma mulher da casa de Aveiro e intercedeu mesmo por um dos seus membros. É, aliás, possível que existissem mais semelhanças entre D. Teodósio e D. João de Lencastre, duas figuras da mesma geração, do que à partida se poderia pensar.

diversas sugestões para este na Torres, ao Hugo Crespo, às Jessica Hallett e Mafalda Soares ao Professor Nuno Senos. do das razões: Cunha, 1990. uth, 2008, vol. I, p. 18. 5a, p. 122. 05, p. 127. dade era bem assumida no interior orea. Cf. Cunha, 2003, pp. 33-48. 2, vol. I, p. 47. 11, p. 25. 005, p. 19. Quando D. Manuel ou a Castela, em 1498, e no entre o falecimento de D. Miguel ulho de 1500) e o nascimento ão III (Junho de 1502). 05a, p. 122; Buescu, 2005, p. 19- 005a, p. 242. 951, livro I, cap. V; 2005, pp. 109 e 112.

- 13 Andrada, 1976, Parte I, cap. XX.
14 Andrada, 1976, parte I, cap. XIX.
15 *Idem*.
16 Buescu, 2007, pp. 126-127.
17 Andrada, 1976, Parte I, cap. XXXIX; Sousa, 1951, livro III, caps. III e IV.
18 Andrada, 1976, Parte I, cap. LXI; Sousa, 1951, livro III, cap. II; Buescu, 2011, p. 6; Buescu, 2007, p. 155.
19 ANTT, CC I-32-75, fl. 1v, Carta de D. Jaime a António Carneiro, 22.VII.1525.
20 Andrada, 1976, Parte I, cap. LXXXIII.
21 Correia, 1992, p. 227.
22 Por carta de 3 de Abril de 1526 (Sousa, 1948, tomo II, II Parte, pp. 92-93).
23 Cartas de Lope Hurtado de Mendonza a Carlos V, Almeirim, 27.II.1528 e 11.III.1528; Viaud, 2001, docs. I e II.
24 Carta de Lope Hurtado de Mendonza a Carlos V, Almeirim, 11. III.1528; Viaud (ed.), 2001, doc. II, p. 249. Não são

- referidos nomes para o casamento.
25 BGUC, Mss. 667, fls. 53-53v.
26 Viaud, 1994, p. 253 e docs. II, III, IV e V.
27 A descrição da jornada de Guadalupe relata que D. João III pediu a D. Jaime que despachasse a petição de perdão de uma mulher, a que D. Jaime respondeu que não era rei para o fazer, mas que D. João III terá insistido a fim de despachar a mulher, o que este acabou por fazer. Cf. BGUC, Mss. 667, fls. 53-53v.
28 Sousa, 1951, livro V, cap. V.
29 Palha, 1881, p. 12.
30 Buescu, 2005, p. 215.
31 Palha, 1881, p. 54.
32 Buescu, 2005, p. 215.
33 Sousa, 1951, livro V, cap. V.
34 ANTT, CC I-33-93, Carta de D. Jaime a António Carneiro, Vila Viçosa, 14.II.1530.
35 Carta de D. Jaime a D. António de Ataíde, Vila Viçosa, 3. XII.1530 (Ford, 1933, doc. 88, pp. 84-85).

- 36 *Idem*.
37 Palha, 1881, pp. 38-39.
38 Carta de D. Jaime a D. António de Ataíde, Vila Viçosa, 11.XII.1530 (Ford, 1933, doc. 89, pp. 86-87 e doc. 90).
39 Carta de D. Jaime a D. António de Ataíde, Vila Viçosa, Vila Viçosa, 14.I.1531 — *Idem*, doc. 100, p. 97.
40 Cartas de D. Teodósio a D. António de Ataíde, Vila Viçosa, 11.1531 (Ford, 1933, docs. 124 e 125).
41 Carta de D. Teodósio a D. António de Ataíde, Vila Viçosa, 11.1531 (*Idem*, doc. 126).
42 Andrada, 1976, Parte II, cap. LXIII; Carta de Lope Hurtado de Mendonza à imperatriz D. Isabel, Alvito, 14.XII.1531 (Viaud, 2001, doc. XCVI).
43 Carta de D. Jaime a D. António de Ataíde, Vila Viçosa, 15.XII.1531 (Ford, 1933, doc. 116).
44 Palha, 1881, p. 41.
45 Carta de Lope Hurtado de Mendonza a Francisco de Los Cobos, Alvito, 17.II.1532 (Viaud, 2001, doc. CII).
46 Carta de Lope Hurtado de Mendonza a Carlos V, Lisboa, 20.VII.1532 (*Idem*, doc. CXXIII, p. 544).
47 Cartas de D. Teodósio a D. António de Ataíde, Coimbra, 25.VIII.1532 e 25.IX.1532 (Ford, 1933, docs. 128 e 129).
48 ANTT, CC I-48-42, Carta de D. João III a D. Jaime, 1532.
49 Carta de D. Teodósio a D. António de Ataíde, Vila Viçosa, XII.1532 (*Idem*, doc. 132).
50 Carta de D. Teodósio a D. António de Ataíde, Vila Viçosa, 20.XII.1532 (Ford, 1933, doc. 131).
51 BGUC, Mss. 667, fl. 17.
52 Sousa, 1948, livro VI, p. 1.
53 Costa, 2005a, p. 74.
54 Sousa, 1948, livro VI, pp. 3-4.
55 Palha, 1881, p. 51.
56 BGUC, Mss. 667, fl. 17v.
57 Sousa, 1948, livro VI, pp. 7-8.
58 Carta de D. Teodósio a D. António de Ataíde, Évora, 9.IX.1533 (Ford, 1933, doc. 141, p. 140).
59 *Idem*.
60 Carta de Marco Vigerio della Rovere a Pietropaolo Carneseccchi, Évora, 16.V.1534 (Witte, 1980, doc. 15).
61 Mais pormenores em: Deswarte-Rosa, 1991.
62 Sousa, 1948, livro VI, pp. 5-6 e 9; Góis, 1926, vol. I, cap. CI.
63 Portugal, 1735, pp. 36-37.
64 Góis, 1926, vol. I, cap. CI;
65 Portugal, 1735, pp. 36-37.
66 Góis, 1926, vol. I, cap. CI.
67 *Idem*; Machado, 1736, tomo II, parte II, livro I, cap. XIX.
68 Portugal, 1735, pp. 36-37.
69 Sousa, 1948, livro VI, pp. 7-8.
70 Portugal, 1735, pp. 40-41.

- 71 *Idem*, pp. 7-8; Machado, 1736, tomo II, parte II, livro I, cap. XIX; Buescu, 2005, p. 168.
72 *Idem*; Andrada, 1976, parte III, cap. V.
73 Carta de D. Teodósio a D. António de Ataíde, 1536 (Ford, 1933, doc. 148); Cf. Carta de D. Teodósio a D. António de Ataíde, s.l., 8.II.1536 (*Idem*, doc. 147).
74 Carta de D. Teodósio a D. António de Ataíde, Évora, 13.VIII.1536 (*Ibidem*, doc. 149).
75 Para as descrições, veja-se: BNP, *Secção Reservados*, cód. 1544 e Teixeira, 1983a, pp. 114-128.
76 Dois ausentes de peso na festa foram D. António de Ataíde e D. Pedro de Meneses, 3.º marquês de Vila Real. Ao primeiro escreveu D. Teodósio lamentando a sua ausência (Cf. Carta de D. Teodósio a D. António de Ataíde, Vila Viçosa, 2.V.1537 (Ford, 1933, doc. 151). Ao marquês escreveram D. Teodósio, D. Isabel e D. Duarte lamentando a sua ausência, tendo D. Teodósio procurado consolar o marquês por não ter ido por falta de autorização régia (Cf. BPE, cód. CIII/2-20, fls. 134v-135, Cartas de D. Teodósio, D. Isabel e do infante D. Duarte a D. Pedro de Meneses, Vila Viçosa, 10.V.1537). O conde de Penela também escreveu a D. Teodósio congratulando-o pelo casamento (Carta de um conde a D. Teodósio, Mafra, 9.X.1536 — BGUC, Mss. 320, fl. 292) e na carta a D. Isabel realçava a importância da negociação do irmão (Cf. *Idem*).
77 AGS, *Estado*, Legajo 371, fl. 48v, Carta de Luís Sarmiento a Carlos V, Évora, 18.IV.1537. O interesse do embaixador não escapou a D. Teodósio que passou a informar-se das novas relativas a Carlos V com ele. Cf. *Idem*, Legajo 372, fl. 13, Carta de D. Teodósio a Carlos V, Almeirim, 29.XII.1541.
78 Cartas de D. Teodósio a D. António de Ataíde, Évora e Vila Viçosa, 3.IX.1537 e 22.XI.1537 (Ford, 1933, docs. 153 e 154).
79 Carta de D. Teodósio a D. António de Ataíde, Vila Viçosa, 16.I.1538 (*Idem*, doc. 155, p. 149).
80 Embora à época se desconhecesse se a pretendente se encontrava ou não casada. Cf. Carta de Lope Hurtado de Mendonza a Carlos V, Lisboa 3/5.IX.1532 (Viaud, 2001, doc. CXXXIII, p. 571).
81 Carta de Hieronimo Capodiferro a Alexandre Farnese, Lisboa, 25.VIII.1539 (Witte, 1980, doc. 127).
82 Carta de Alexandre Farnese a Hieronimo Capodiferro, Ancône, 2.II.1539 (*Idem*, doc. 130).
83 Lencastre, 2011, p. 49. A presente obra pretende biografar D. Jorge, sendo bem-sucedida no traçado geral da vida e acção do 2.º duque de Coimbra, mas faltando-lhe exaustividade e ficando muito por apurar. Neste particular, o autor afirma que D. Jorge tentara, após a concessão do título de duque de Aveiro a

- D. João de Lencastre, em 1535, casar a sua filha D. Helena com o duque de Barcelos. Ora, o duque D. João ainda não nascera, pelo que o autor só pode referir-se a D. Teodósio.
84 *Ibidem*, pp. 38-39.
85 Memorial de Carlos V (*Ibidem*, fl. 237).
86 Lencastre, 2011, p. 48.
87 ANTT, CC I-61-161, Carta de D. Teodósio a D. João III, Vila Viçosa, 4.VI.1538.
88 ANTT, *Cartas Missivas*, maço 2, doc. 135.
89 ANTT, CC I-61-161, Carta de D. Teodósio a D. João III, Vila Viçosa, 29.VI.1538; ANTT, CC I-48-76, Carta de D. Jaime a D. João III, Vila Viçosa, 30.III.1532.
90 Pela mesma época em que D. Teodósio Instituiu o seu morgado com confirmação régia. Cf. Sousa, 1948, livro VI, p. 23.
91 Pelúcia, 2009, pp. 202-203.
92 Carta de D. João III a D. Teodósio, s.l., 12.I.1541 (Sousa, 1948, tomo II, parte II, pp. 177-178).
93 ANTT, CC I-72-104, Carta de D. Teodósio a D. João III, Vila Viçosa, 26.VIII.1542.
94 Sousa, 1948, livro VI, p. 24.
95 BPE, cód. CIII/2-22, fl. 60v-62.
96 Sousa, 1948, livro VI, p. 24.
97 Machado, 1736, tomo II, parte II, livro I, cap. XIX, p. 277. O dote recebido por D. Teodósio foi de cem mil ducados (Cf. BPE, cód. CIII/2-22, fl. 60v).
98 Cunha, 2011, p. 25.
99 BNP, cód. 886, fls. 635-637.
100 Andrada, 1976, parte III, cap. LXXXVIII.
101 BGUC, Mss. 667, fls. 45-47; Machado, 1736, tomo II, parte II, livro I, cap. XIX.
102 Cunha, 2000, p. 28.
103 Apenas um estudo pormenorizado da evolução da casa de Coimbra/Aveiro o poderá explicar, visto o existente ser bastante incompleto (Cf. Neves, 1972) e a recente biografia de D. Jorge (Cf. Lencastre, 2011) não esclarecer esta e outras questões. No entanto, é possível que na preparação da anexação dos mestrados de Avis e Santiago pela Coroa tenham sido negociadas mercês extraordinárias àquela casa.
104 Em consonância com a política de equilíbrio entre linhagens seguida pelo rei. Cf. Aubin, 1996.
105 Buescu, 2007, pp. 296-297.
106 Lund (ed.), 1980, p. 136.
107 Fazendo-se representar por D. Francisco de Faro. Cf. BPE, cód. CIII/2-22, fl. 75v.
108 Sousa, 1948, livro VI, p. 29.
109 ANTT, CC II-230-62. O documento, de 1545, é uma relação das pessoas que viviam permanentemente na corte. Não são referidos os familiares de D. Teodósio residentes na corte mas são apontados 62 servidores.
110 ANTT, CC I-77-85, Carta de D. Teodósio a D. João III, Vila Viçosa, 19.II.1546.
111 ANTT, CC I-77-103, Carta de D. Teodósio a D. João III, Vila Viçosa, 24.III.1546.

- 112 ANTT, CC I-79-60, Carta de D. Teodósio a D. João III, Vila Viçosa, 5.VIII.1547.
- 113 Andrada, 1976, Parte IV, cap. XXXIII.
- 114 ANTT, CC I-79-126, Carta de D. Teodósio a D. João III, Vila Viçosa, 21.XI.1547.
- 115 Teixeira, 1983b, p. 34.
- 116 Serrão, 1969, doc. XXV.
- 117 Carta de D. Teodósio a D. João III, Vila Viçosa, 15.II.1552 (Rego, 1977, vol. IX, doc. 4487).
- 118 Serrão, 1969, pp. 35-36.
- 119 *Idem*, p. 45.
- 120 Acompanhado dos irmãos D. Jaime e D. Constantino, quando trouxe à corte D. Fradique de Portugal, irmão do marquês de Tarifa (Cf. Andrada, 1976, parte IV, cap. CVIII).
- 121 *Idem*, cap. CVIII.
- 122 BGUC, Mss. 667, fls. 73-75v. No mesmo sentido se pode interpretar a ordem régia de que o infante D. Luís saísse de Lisboa com D. Joana, acompanhado apenas por D. Jaime e D. Constantino.
- 123 Andrada, 1976, parte IV, cap. CVIII.
- 124 Machado, 1736, tomo I, parte II, livro I, cap. II e tomo II, parte II, livro I, cap. XIX. Este cronista afirma que D. Teodósio saiu de Vila Viçosa com 850 pessoas, às quais se foram juntando mais até Arraiolos. Anota ainda a presença dos irmãos D. Jaime e D. Constantino e do marquês de Ferreira.
- 125 Lencastre, 2011, p. 74, o qual afirma que o 1.º duque de Aveiro levou uma comitiva de 500 cavaleiros, 80 alabardeiros, 2 arautos, diversos trombetas e charamelas vestidos à cor da casa de Aveiro e 150 azémolas cobertas com reposteiros bordados com as suas armas, números superiores aos autorizados pelo rei em 1543.
- 126 ANTT, CC I-92-160, D. Afonso de Lencastre era irmão do 1.º duque de Aveiro. Cf. Carta de D. Teodósio a D. João III, Vila Viçosa, 22.VII.1554.
- 127 São elucidativas as suas palavras na primeira carta que escreveu por ocasião do envio de D. Constantino de Bragança em embaixada ao imperador em 1556: «A uimda de v.m. a espanha seja muito nas boas horas prazer a nosso *semhor* que será para tanto desçamso e saude de v.m. como deseja e por certo deue de ter a inveja que terei de meu irmão a esta Jornada» — AGS, *Estado*, Legajo 378, fl. 16, Carta de D. Teodósio a Carlos V, Lisboa, 12.X.1556. Na missiva escrita nas vésperas da morte de Carlos V, é notório, através do longo panegírico ao imperador, que D. Teodósio sempre encarou Carlos V como o seu modelo de rei. Cf. *Idem*, Legajo 380, fls. 5-5v, Carta de D. Teodósio a Carlos V, Lisboa, 2.III.1558.
- 128 Cruz, 1992, vol. I, p. 31.
- 129 BNP, Mss. 7, n.º 23, fl. 1.
- 130 Acompanhado do seu filho D. João, conde de Barcelos. Cf. Cruz, 1992, vol. I, p. 38.
- 131 Machado, 1736, tomo I, livro I, cap. IV.
- 132 Cruz, 1992, vol. I, pp. 47-48.
- 133 Existem duas versões iguais (Cf. BNP, Mss. 7, n.º 23/BGUC, Mss. 667, fl. 37-38v.).
- 134 BNP, Mss. 7, n.º 23, fl. 1-2v.
- 135 BGUC, Mss. 250, n.º 42, Carta de D. Teodósio ao prior do Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, Vila Viçosa, 23.X.1548.
- 136 Cruz, 1992, vol. I, p. 84.
- 137 ANTT, *CSV*, liv. 3, fl. 435. Carta de D. Sebastião a D. Teodósio, s.l., 1558?.
- 138 BNP, Mss. 207, n.º 138, Carta de D. Catarina a D. Teodósio, s.l., s.d.
- 139 Esta intervenção de D. Teodósio não correspondeu a uma maior intervenção da casa nos assuntos orientais, visto esta não ter capitalizado muito com o governo de D. Constantino. Cf. Cunha, 2004, pp. 308-309.
- 140 Sousa, 1948, livro VI, p. 357.
- 141 BNP, Mss. 201, doc. 141, fl. 1, Carta de D. Catarina a D. Teodósio, s.l., 1558?.
- 142 BNP, Mss. 201, doc. 142, Carta de D. Catarina a D. Teodósio, s.l., 1558?.
- 143 Cunha, 2000, p. 21.
- 144 Cruz, 1992, vol. I, pp. 47-48.
- 145 Cruz, 2006, p. 72.
- 146 Buescu, 2007, p. 342.
- 147 D. Constantino antes de partir da Índia tentou interferir na questão em apoio do irmão. Cf. *Idem*, p. 340.
- 148 Cruz, 2006, p. 72.
- 149 Carta de Jean Nicot a Henrique II de França, Lisboa, 4.IX.1559 (Falgairolle, 1897, doc. I, p. 5).
- 150 Cruz, 1992, vol. I, pp. 21 e 244. Esta autora salienta ainda que D. Joana se lamentou da falta que os homens da geração de D. António de Ataíde, tais como D. Teodósio, fizeram mais tarde (Cf. *Idem*, p. 285).
- 151 AGS, *Estado*, Legajo 373, fl. 111, Carta de D. Teodósio ao príncipe D. Filipe, Vila Viçosa, 10.XII.1543 —
- 152 *Idem*, Legajo 380, fl. 103, Carta de D. Teodósio a Filipe II, Lisboa, 29.IV.1559.
- 153 *Idem*, fl. 101, Carta de D. Teodósio a Filipe II, Torres Vedras, 6.IX.1559.
- 154 *Idem*, fl. 111, Minuta de carta de Filipe II a D. Juan de Mendonza, Ulue, 8.X.1559.
- 155 Referido pela resposta do embaixador à anterior carta de Filipe II na qual narra que lidas as instruções de Filipe II a regente libertou os visados dentro de 3 a 4 dias. Cf. *Idem*, fl. 109-109v, Carta de D. Juan de Mendonza, Lisboa, 23.X.1559.
- 156 *Idem*, fl. 100, Carta de D. Teodósio a Filipe II, Vila Viçosa, 18.X.1559. Existe ainda uma minuta de Filipe II a D. Teodósio justificando a sua intervenção com a qualidade da sua pessoa e virtudes. Cf. *Idem*, fl. 112.
- 157 *Idem*, fl. 104-104v, Carta de D. Luís de Lencastre a Filipe II, Lisboa, 23.X.1559.
- 158 Carta de Jean Nicot a Henrique II de França, Lisboa, 5.XI.1559 (Falgairolle, 1897, doc. XXXI, p. 114).
- 159 Teixeira, 1983b, p. 42. Curiosamente, pela mesma época, D. Teodósio escreveu a Filipe II recomendando os serviços do seu irmão D. Teotónio. Cf. AGS, *Estado*, Legajo 381, fl. 13-13v, Carta de D. Teodósio a Filipe II, Vila Viçosa, 26.XI.1560.
- 160 Sousa, 1948, livro VI, pp. 39-41.
- 161 Cruz, 1992, vol. I, pp. 202, 217-218 em contraste com o duque de Aveiro e o marquês de Vila Real.
- 162 BNP, Mss. 207, n.º 52, Carta de D. Catarina a D. Teodósio, s.l., 1560.
- 163 Buescu, 2007, p. 342.
- 164 Sousa, 1948, livro VI, p. 42.
- 165 Carta régia, 4.VIII.1562 (Sousa, 1948, tomo II, parte II, pp. 333-334).
- 166 BGUC, Mss. 667, fl. 57-61. Trata-se de uma carta anónima que descreve as acções de D. Teodósio. Nesta refere-se que lhe fora pedido, que na corte não divulgasse a sua presença, o que este não fez.
- 167 Baños-García, 2006, p. 57.
- 168 Sousa, 1948, tomo II, parte II, pp. 198-199.
- 169 *Idem*.
- 170 Cruz, 1992, vol. I, pp. 324-325; Machado, 1736, tomo II, parte II, livro I, cap. XII.
- 171 *Idem*, p. 334.
- 172 Sousa, 1948, livro VI, p. 42.
- 173 Machado, 1736, tomo II, parte II, livro I, cap. XIX.
- 174 Sousa, 1948, livro VI, p. 42.
- 175 Assim o refere o duque D. João, alguns anos depois da morte de D. Teodósio, por ocasião da Batalha de Lepanto. Cf. Carta de D. João a D. Sebastião, Vila Viçosa, 24.I.1572 (Sousa, 1948, vol. II, parte II, p. 344). No mesmo sentido, já em 1559, D. Teodósio insinuara à regente, no âmbito da ameaça turca à Índia, a sua disponibilidade. Cf. ANTT, CC II-246-71, Carta de D. Teodósio a D. Catarina, s.l., 16.II.1559.
- 176 Cruz, 1992, vol. I, p. 219.
- 177 Sousa, 1948, tomo II, parte II, pp. 198-199 e 278-279.
- 178 D. Jorge de Lencastre conta-se entre os membros da corte sebástica desde 1573 e, segundo algumas versões, terá acompanhado os últimos momentos de vida de D. Sebastião em Alcácer-Quibir. Por seu lado, o duque D. João não viveu na corte de D. Sebastião e não marcou presença nas jornadas africanas. Este facto alia-se ainda à afirmação de que a casa de Bragança não teria usufruído de um tratamento adequado ao seu estatuto durante o reinado de D. Sebastião (Cf. Sousa, 1948, livro VI, p. 37).
- 179 BNP, cód. 886, fl. 926-929.
- 180 Cf. nota 8.
- 181 Cunha, 2004, p. 318.

Carta de D. Teodósio
osa, 5.VIII.1547.
IV, cap. XXXIII.
Carta de D. Teodósio
osa, 21.XI.1547.
-
KV.
o a D. João III, Vila Viçosa,
7, vol. IX, doc. 4487).
-36.

irmãos D. Jaime e
ando trouxe à corte
tugal, irmão do marquês de
1, 1976, parte IV, cap. CVIII).

ls. 73-75v. No mesmo
erpretar a ordem
nte D. Luís saíse de
na, acompanhado
ne e D. Constantino.
rte IV, cap. CVIII.
mo I, parte II, livro I,
parte II, livro I, cap. XIX.
na que D. Teodósio saiu
m 850 pessoas, às quais se
nais até Arraiolos. Anota
dos irmãos D. Jaime e
e do marquês de Ferreira.
p. 74, o qual afirma que o 1.º
levou uma comitiva de 500
abardeiros, 2 arautos, diversos
ramelas vestidos à cor da casa de
smolas cobertas com reposteiros
as suas armas, números
autorizados pelo rei em 1543.
2-160, D. Afonso de
rmão do 1.º duque de
rta de D. Teodósio a
la Viçosa, 22.VII.1554.
as as suas palavras na primeira
eveu por ocasião do envio de
o de Bragança em embaixada
em 1556: «A uimda de v.m. a
muíto nas boas horas prazer a
r que será para tanto desçamso
m. como deseja e por çerto deue
ja que terei de meu irmão a esta
AGS, *Estado*, Legajo 378, fl. 16,
Teodósio a Carlos V, Lisboa,
na missiva escrita nas vésperas da
arlos V, é notório, através do longo
ao imperador, que D. Teodósio
arou Carlos V como o seu modelo
dem, Legajo 380, fls. 5-5v, Carta de
io a Carlos V, Lisboa, 2.III.1558.
1, vol. I, p. 31.
7, n.º 23, fl. 1.
hado do seu filho D. João, conde
s. Cf. Cruz, 1992, vol. I, p. 38.

- 131 Machado, 1736, tomo I, livro I, cap. IV.
132 Cruz, 1992, vol. I, pp. 47-48.
133 Existem duas versões iguais (Cf. BNP, Mss. 7, n.º 23/BGUC, Mss. 667, fl. 37-38v.).
134 BNP, Mss. 7, n.º 23, fl. 1-2v.
135 BGUC, Mss. 250, n.º 42, Carta de D. Teodósio ao prior do Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, Vila Viçosa, 23.X.1548.
136 Cruz, 1992, vol. I, p. 84.
137 ANTT, *CSV*, liv. 3, fl. 435, Carta de D. Sebastião a D. Teodósio, s.l., 1558?
138 BNP, Mss. 207, n.º 138, Carta de D. Catarina a D. Teodósio, s.l., s.d.
139 Esta intervenção de D. Teodósio não correspondeu a uma maior intervenção da casa nos assuntos orientais, visto esta não ter capitalizado muito com o governo de D. Constantino. Cf. Cunha, 2004, pp. 308-309.
140 Sousa, 1948, livro VI, p. 357.
141 BNP, Mss. 201, doc. 141, fl. 1, Carta de D. Catarina a D. Teodósio, s.l., 1558?
142 BNP, Mss. 201, doc. 142, Carta de D. Catarina a D. Teodósio, s.l., 1558?
143 Cunha, 2000, p. 21.
144 Cruz, 1992, vol. I, pp. 47-48.
145 Cruz, 2006, p. 72.
146 Buescu, 2007, p. 342.
147 D. Constantino antes de partir da Índia tentou interferir na questão em apoio do irmão. Cf. *Idem*, p. 340.
148 Cruz, 2006, p. 72.
149 Carta de Jean Nicot a Henrique II de França, Lisboa, 4.IX.1559 (Falgairolle, 1897, doc. I, p. 5).
150 Cruz, 1992, vol. I, pp. 21 e 244. Esta autora salienta ainda que D. Joana se lamentou da falta que os homens da geração de D. António de Ataíde, tais como D. Teodósio, fizeram mais tarde (Cf. *Idem*, p. 285).
151 AGS, *Estado*, Legajo 373, fl. 111, Carta de D. Teodósio ao príncipe D. Filipe, Vila Viçosa, 10.XII.1543 —
152 *Idem*, Legajo 380, fl. 103, Carta de D. Teodósio a Filipe II, Lisboa, 29.IV.1559.
153 *Idem*, fl. 101, Carta de D. Teodósio a Filipe II, Torres Vedras, 6.IX.1559.
154 *Idem*, fl. 111, Minuta de carta de Filipe II a D. Juan de Mendonza, Ulue, 8.X.1559.
155 Referido pela resposta do embaixador à anterior carta de Filipe II na qual narra que lidas as instruções de Filipe II a regente libertou os visados dentro de 3 a 4 dias. Cf. *Idem*, fl. 109-109v, Carta de D. Juan de Mendonza, Lisboa, 23.X.1559.
156 *Idem*, fl. 100, Carta de D. Teodósio a Filipe II, Vila Viçosa, 18.X.1559. Existe ainda uma minuta de Filipe II a D. Teodósio justificando a sua intervenção com a qualidade da sua pessoa e virtudes. Cf. *Idem*, fl. 112.
157 *Idem*, fl. 104-104v, Carta de D. Luís de Lencastre a Filipe II, Lisboa, 23.X.1559.

- 158 Carta de Jean Nicot a Henrique II de França, Lisboa, 5.XI.1559 (Falgairolle, 1897, doc. XXXI, p. 114).
159 Teixeira, 1983b, p. 42. Curiosamente, pela mesma época, D. Teodósio escreveu a Filipe II recomendando os serviços do seu irmão D. Teotónio. Cf. AGS, *Estado*, Legajo 381, fl. 13-13v, Carta de D. Teodósio a Filipe II, Vila Viçosa, 26.XI.1560.
160 Sousa, 1948, livro VI, pp. 39-41.
161 Cruz, 1992, vol. I, pp. 202, 217-218 em contraste com o duque de Aveiro e o marquês de Vila Real.
162 BNP, Mss. 207, n.º 52, Carta de D. Catarina a D. Teodósio, s.l., 1560.
163 Buescu, 2007, p. 342.
164 Sousa, 1948, livro VI, p. 42.
165 Carta régia, 4.VIII.1562 (Sousa, 1948, tomo II, parte II, pp. 333-334).
166 BGUC, Mss. 667, fl. 57-61. Trata-se de uma carta anónima que descreve as acções de D. Teodósio. Nesta refere-se que lhe fora pedido, que na corte não divulgasse a sua presença, o que este não fez.
167 Baños-Garcia, 2006, p. 57.
168 Sousa, 1948, tomo II, parte II, pp. 198-199.
169 *Idem*.
170 Cruz, 1992, vol. I, pp. 324-325; Machado, 1736, tomo II, parte II, livro I, cap. XII.
171 *Idem*, p. 334.
172 Sousa, 1948, livro VI, p. 42.
173 Machado, 1736, tomo II, parte II, livro I, cap. XIX.
174 Sousa, 1948, livro VI, p. 42.
175 Assim o refere o duque D. João, alguns anos depois da morte de D. Teodósio, por ocasião da Batalha de Lepanto. Cf. Carta de D. João a D. Sebastião, Vila Viçosa, 24.I.1572 (Sousa, 1948, vol. II, parte II, p. 344). No mesmo sentido, já em 1559, D. Teodósio Insinuara à regente, no âmbito da ameaça turca à Índia, a sua disponibilidade. Cf. ANTT, *CC* II-246-71, Carta de D. Teodósio a D. Catarina, s.l., 16.II.1559.
176 Cruz, 1992, vol. I, p. 219.
177 Sousa, 1948, tomo II, parte II, pp. 198-199 e 278-279.
178 D. Jorge de Lencastre conta-se entre os membros da corte sebástica desde 1573 e, segundo algumas versões, terá acompanhado os últimos momentos de vida de D. Sebastião em Alcácer-Quibir. Por seu lado, o duque D. João não viveu na corte de D. Sebastião e não marcou presença nas jornadas africanas. Este facto alia-se ainda à afirmação de que a casa de Bragança não teria usufruído de um tratamento adequado ao seu estatuto durante o reinado de D. Sebastião (Cf. Sousa, 1948, livro VI, p. 37).
179 BNP, cód. 886, fl. 926-929.
180 Cf. nota 8.
181 Cunha, 2004, p. 318.

CAPÍTULO 4

INESPERADA TRINDADE:

A CASA DE BRAGANÇA, D. CONSTANTINO E O VICE-REINADO DA ÍNDIA

ALEXANDRA PELÚCIA

A narrativa que Diogo do Couto dedicou à história da presença portuguesa na Ásia aparece entrecortada por um episódio singular, cujo teor importa recuperar aqui¹. Pretendia o cronista iluminar as circunstâncias que tinham estado na origem da nomeação como vice-rei da Índia de D. Constantino (nc. 4.1), filho e meio-irmão de D. Jaime e de D. Teodósio, 4.º e 5.º duques de Bragança, no contexto dos primórdios da regência de D. Catarina, garante da administração do reino e do império a partir de meados de 1557. Com esse fim em vista, o cronista expôs o teor de uma conversa que terá sido travada por aqueles tempos. Serviram-lhe de mote os problemas com que a rainha viúva se debatia para encontrar um substituto para Francisco Barreto, governador cessante do Estado Português da Índia, porquanto já haviam sido formulados e declinados dois convites relativos ao provimento do cargo. Sendo a situação comentada, com trejeitos de surpresa, entre D. Teodósio e D. Constantino, este terá rematado o diálogo com a manifestação irrefletida de que estaria disposto a ir dignificar o serviço da Coroa nos domínios orientais. Sem nada lhe retorquir, o duque ponderou a respeito, acabando por comunicar a ideia a D. Catarina e ao cardeal-infante D. Henrique, que a aceitaram sem delongas, forçando o incauto D. Constantino a honrar a palavra dada e a embarcar, contristado, rumo à Índia, na primavera de 1558.

Reavivada a memória de tais eventos, importa tentar esclarecer os significados inerentes e a sua importância no contexto do período histórico em apreço. Essencialmente, estavam em causa o elevado grau de nobreza do novo vice-rei, sem qualquer paralelo nos cerca de 50 anos de história política e institucional que já somava o Estado da Índia, e a iniciativa tomada pela casa de Bragança, cuja postura, até então, fora de relativo alheamento relativamente à instrumentalização da Expansão como fonte de acrescentamento e consolidação do seu poder. Ponderemos então a respeito destas questões.

As necessidades e apetências da nobreza portuguesa constituíram-se como um dos motores de arranque e de desenvolvimento da aventura ultramarina, desde as conquistas em Marrocos, iniciadas em 1415, passando pela exploração quatrocentista do Atlântico, até à construção do Estado da Índia, de 1505 em diante. Vários estudos têm vindo a problematizar esta dinâmica², pelo que me limito a sublinhar uma conclusão genérica que perpassa todos eles, a saber, a existência de uma estrita adequação entre estrato nobiliárquico, tipo de cargo ou missão a cumprir e geografia do exercício. Significa isto, por exemplo, que, se era frequente encontrarem-se titulares a servir capitânias de praças marroquinas ao longo do século xv, o mesmo não era válido para a Ásia quinhentista; se os comandos das caravelas que rasgaram o Atlântico, sob a égide do infante D. Henrique e depois de D. Afonso V e de D. João II, pertenciam à baixa nobreza, os capitães dos navios vinculados à Carreira da Índia e às armadas estacionadas no Índico eram recrutados, preferencialmente, no universo das linhagens; ser governador-geral do Brasil implicava menor prestígio do que dirigir o Estado da Índia, daí a enorme e duradoura marginalidade a que a primeira função foi votada pelos fidalgos das principais estirpes do reino.

A circunscrição da análise à área de influência portuguesa que se foi montando entre o Cabo da Boa Esperança e os confins da Ásia permitiu a captação de uma especificidade evolutiva, tanto em termos quantitativos como qualitativos³. Considerando a importância política e económica dos espaços asiáticos, logo na realização das primeiras expedições tornou-se visível a entrega das funções de comando a membros da nobreza de linhagem, sendo que a criação de estruturas permanentes de poder e de representação da Coroa, verificada em 1505 e encimada por um vice-rei ou governador, exigiu o emprego de um número crescente de fidalgos e fez subir,



em definitivo, a bitola do envolvimento social para o nível da nobreza de primeira grandeza³. Confluíam neste grupo os descendentes de titulares, de detentores de senhorios jurisdicionais e dos principais oficiais da Coroa e da corte que, em observância dos princípios da primogenitura e da legitimidade do nascimento, estavam excluídos do acesso ao grosso das heranças paternas, muitos dos quais buscavam além-mar

as oportunidades de promoção e de riqueza que escasseavam no Reino.

Para todos aqueles que encabeçavam casas senhoriais, eram herdeiros das mesmas ou, graças a outros mecanismos, tinham assegurado rendas e estatutos, apenas se deveria colocar a questão de dar provas de bravura e de competência militar, tão caras ao *ethos* nobiliárquico, dada a projeção individual



vo, a bitola do envolvimento social para o nível de primeira grandeza⁸. Confluíam neste grupo os tes de titulares, de detentores de senhorios jurisdiccionais principais oficiais da Coroa e da corte que, em ia dos princípios da primogenitura e da legitimidade, estavam excluídos do acesso ao grosso das paternas, muitos dos quais buscavam além-mar as oportunidades de promoção e de riqueza que escasseavam no Reino.

Para todos aqueles que encabeçavam casas senhoriais, eram herdeiros das mesmas ou, graças a outros mecanismos, tinham assegurado rendas e estatutos, apenas se deveria colocar a questão de dar provas de bravura e de competência militar, tão caras ao *ethos* nobiliárquico, dada a projeção individual

e linhagística que suscitavam. Nesses casos, bastava uma deslocação a Marrocos, fosse participando numa campanha de conquista, num socorro a uma posição portuguesa cercada ou desempenhando uma comissão de serviço na guarnição de uma fortaleza.

É claro que se encontram exceções, registos de pessoas gradas cujo destino se cruzou com o Estado da Índia, ao longo da primeira metade do século XVI. Estas distinguiram-se bem da plêiade de parentes de titulares — filhos segundos, irmãos, sobrinhos, primos, cunhados — que também por lá andaram, visto pouco ou nada dependerem da passagem pela Ásia para granjearem honra e proveito. O estado adquirido por nascimento e/ou o notável protagonismo político que já lhes assistia no reino dispensavam-nos, em princípio, da necessidade de sofrer os riscos e provações associados às viagens da Carreira da Índia e a estadias em paragens tão longínquas e exóticas, salvo por razões que se prendessem com vicissitudes da vida pessoal ou com exigências incontestáveis do serviço régio. Assim se explica que o Índico tivesse sido demandado, em 1509, pelo 4.º marechal do reino, D. Fernando Coutinho⁹; em 1521, pelo primogénito e herdeiro do conde de Tarouca, D. Duarte de Meneses⁶; e, em 1524, pelo 1.º conde da Vidigueira, D. Vasco da Gama⁷.

Em 1538, quando a Coroa e a Índia portuguesas viviam em sobressalto com a perspectiva, que se confirmou, de uma ofensiva turco-otomana, o infante D. Luís, irmão de D. João III, chegou a ser apontado para comandar forças de auxílio. A sua disposição contrastou com o alheamento dos detentores de senhorios e dos respetivos herdeiros, que argumentaram estarem restringidas as suas obrigações de ajuda militar ao teatro de guerra marroquino, onde se jogavam muito mais os interesses da defesa estratégica do reino do que os de Mamona, vindo até um parecer da Mesa da Consciência e Ordens a reconhecer-lhes razão. Quanto ao infante, acabou afastado do comando, por ter prevalecido o entendimento de que o sangue que lhe corria nas veias era demasiado vultoso para a empresa¹⁰.

Salvaguardadas as devidas diferenças no conteúdo e no desfecho dos episódios, nota-se algum paralelismo na estranheza que se sentiu, 20 anos volvidos, aquando da nomeação de D. Constantino para liderar o Estado da Índia. A perplexidade encontra-se denunciada na interrogação, alegadamente feita à época, de que se «servisse bem, com que o havião [*sic*] de premiar, e se fosse ao contrario, quem o havia de castigar?»¹¹. E se a perigosidade política associada ao cargo era real, fosse pelo cometimento de erros graves ou por influência de fações de oposição, os riscos físicos seriam quase assustadores. Para compreender a relatividade da atração do topo da hierarquia na Ásia, pelo menos para quem tinha estatuto

social e carreira consolidados no reino, basta recordar que dos 18 fidalgos que antecederam D. Constantino¹² sete acabaram por sofrer a perda do favor da Coroa, ainda no final do mandato ou *a posteriori*¹³, e nove perderam a vida, durante o exercício ou na viagem de regresso a Portugal¹⁴.

A verdade é que, não obstante se tratar de um terceiro filho varão, D. Constantino era um Bragança. Como tal, estava ligado à casa titular mais preeminente do reino, naturalmente apenas superada por aquelas encabeçadas pelo rei e por príncipes. Os estudos que Mafalda Soares da Cunha dedicou à temática bragantina demonstram, até à saciedade, a centralidade ímpar de que a casa gozava nos planos social e político, resultado conjugado da sua ascendência real e do parentesco colateral dos seus membros com os soberanos da dinastia de Avis, do favor continuado da Coroa (excetuando a aguda crise de relação com D. João II, entre 1483 e 1495) e do próprio zelo dos respetivos titulares¹⁵. Nascido em 1528, fruto do segundo enlace do duque D. Jaime com D. Joana de Mendonça¹⁶, D. Constantino contava apenas cinco anos quando se viu envolvido, junto com o irmão mais novo D. Fulgêncio, num episódio que realçou tanto o estatuto especial da casa como a deferência de que já então aquelas crianças eram alvo. Tendo ambos desempenhado funções no cerimonial de batismo do infante D. Filipe, sucedeu que ficou por observar a ordem das precedências que os deveria beneficiar. A fim de minimizar as consequências simbólicas do tumulto protocolar, D. João III emitiu um alvará em que, ao mesmo tempo que lhes dava o tratamento familiar de sobrinhos, prometia que, de futuro, jamais haveria lugar a qualquer repetição do incidente¹⁷.

O mundo de que provinha e em que se movimentava D. Constantino era, pois, assaz seletivo, por comparação com o dos fidalgos que antes tinham governado o Estado da Índia, mesmo considerando que muitos deles contavam com titulares dentro das suas redes familiares. Importantes por aquilo que representavam por si próprios, os Bragança eram, além do mais, a reserva de sobrevivência biológica e política da casa real portuguesa. A este respeito, tenha-se presente que enquanto D. Manuel I se manteve sem descendência foi o duque D. Jaime, pai de D. Constantino, quem encarnou a condição de herdeiro da Coroa.

A sublinhar a aura especial da linhagem estava um conjunto de comportamentos, que se destinavam a cavar o fosso que a separava da restante aristocracia e a marcar indelevelmente a sua unicidade¹⁸. Somente a família e a casa reais eram tidas como modelos de conduta e de organização dignos de emulação. É sob este prisma que se entende a parcimónia com que os interesses brigantinos se acercaram do processo expansionista, entre os primórdios do século XV e os meados da centúria seguinte. A participação da casa nos esforços de

conquista no Norte de África (ditada por imperativos da fé, da honra e da política, nomeadamente o dever de auxílio militar à Coroa), o usufruto de proveitos comerciais (primeiro no Atlântico e depois no Índico) e a emissão de pareceres sobre matérias de além-mar jamais foram consentâneos com uma posição de absoluta marginalidade. As intervenções registadas tiveram cálculos e estratégias subjacentes, mas nunca configuraram uma instrumentalização sistemática e profunda no sentido de alicerçar no domínio ultramarino um dos pilares do poder ducal⁷. A poderosa casa de Viseu-Beja fizera-o ao longo de quatrocentos, mais por força da disposição pessoal e atípica do infante D. Henrique e dos deveres administrativos contraídos pelos seus herdeiros do que por necessidade de afirmação no reino⁸. Já esse foi o estratagema que surtiu a titulação e a plena integração no teatro interno das casas de Vila Real e da Vidigueira⁹. Por seu turno, as casas do Alvito e da Castanheira, nascidas da recompensa de serviços burocráticos ou de valimentos pessoais e apostadas em projetarem a sua influência cortesã, exploraram com afinco a superintendência dos negócios de além-mar, que lhes competia por associação à vedoria da Fazenda, destacando-se no agenciamento de comandos ultramarinos¹⁰.

A administração de D. Constantino não deixou evidências de aproveitamento da situação por parte do duque D. Teodósio para condicionar decisões políticas, nem sequer para incrementar as redes clientelares que tutelava numa área alternativa¹¹ (neste particular notando-se uma diferença assinalável face a uma opção antes corrente no topo do Estado da Índia¹²). Por outras palavras, nada sugere que se tenha produzido uma requalificação do império asiático no âmbito dos planos bragantinos. Entre o verão de 1557 e a primavera de 1558, no entendimento de D. Teodósio, aqueles domínios ter-se-ão afigurado um meio e não tanto um fim.

Sem a pretensão de apreender a complexidade das lógicas de pensamento de um homem (menos ainda quando a documentação coeva emudece a respeito), a conjuntura sugere que uma explicação possa estar relacionada com o empenho em revalorizar a casa de Bragança junto da Coroa. É manifesto que D. Teodósio se vinha distanciando fisicamente da corte régia, concentrando-se na administração dos seus domínios e interesses¹³. A atitude, destoante da dos anteriores duques, poderá ter resultado de uma propensão natural, mas foi também influenciada pela opção de governo tomada por D. João III, nos inícios da década de 1530, pelo «conselho secreto», em que pontificava a figura de D. António de Ataíde, vedor da Fazenda e 1.º conde da Castanheira¹⁴. O falecimento do rei, seguido da saída de cena do seu valido, determinou a reconfiguração do paradigma de governo e dos alinhamentos políticos, processo de que os Braganças não se poderiam

alhear¹⁵. Dado este contexto, providenciar à Coroa uma solução de governo para a Índia poderia ter constituído um passo importante para marcar posição.

Uma segunda ordem de razão poderá ser equacionada no âmbito do chamado modelo reprodutivo vincular. Referimo-nos às práticas observadas no seio das grandes casas senhoriais, que implicavam o controlo do percurso de vida dos membros das famílias por parte dos respetivos chefes, de modo a salvaguardar a indivisibilidade do património e a perpetuação das formas de poder a ele subjacentes¹⁶. Os Bragança tardaram a sentir essa necessidade, efeito conjugado da magnitude de recursos materiais e simbólicos que estiveram na génese da casa e da subsequente prodigalidade régia de mercês. Atentando exclusivamente aos destinos varonis, tenha-se presente que ainda em vida do 1.º duque, D. Afonso, os seus dois filhos puderam ser titulados: D. Afonso como conde de Ourém e marquês de Valença e D. Fernando como conde de Arraiolos e marquês de Vila Viçosa, vindo a recair sobre este a herança do ducado; entre os rebentos do 2.º duque contaram-se o conde e depois duque de Guimarães (D. Fernando II), futuro chefe da casa, bem como o marquês de Montemor (D. João), o conde de Faro (D. Afonso) e o chanceler-mor do reino e detentor de vários senhorios (D. Álvaro); já D. Jaime beneficiou da restauração da casa, após o exílio da família, tomando-se o 4.º duque, enquanto o irmão D. Dinis permaneceu em Castela, onde assumiu o condado de Lemos¹⁷.

É, pois, de acreditar que tenha sido de 1532 em diante, quando D. Teodósio passou a encabeçar a casa, que se manifestou o problema do estado dos secundogénitos, face à existência de uma prole numerosa, deixada pelo 4.º duque, e à alienação do título, terras e rendas do ducado de Guimarães, ocasionada em 1537 pelo casamento de D. Isabel, irmã do duque, com o infante D. Duarte, irmão de D. João III. Espelho da preocupação de D. Teodósio nesta matéria é a missiva por ele endereçada ao rei, dez anos depois, na qual sustentava serem os Bragança «tantos irmãos para servir uosa alteza e tão bons d'aparelhar para isso que nom deue d'auer por importunação pedir-lhe todalas uezes que se oferecer mercê para eles»¹⁸. Ora, dos varões em causa, todos nascidos do segundo casamento do 4.º duque, três deles foram encaminhados para a carreira eclesiástica, numa absoluta novidade no seio da família, nomeadamente, D. Jaime, D. Fulgêncio e D. Teotónio¹⁹. Perduraram inclusive ecos de que a vocação do segundo era nula e de que apenas a disciplina familiar o constrangera a tomar votos²⁰.

D. Constantino foi o único dos irmãos de D. Teodósio a permanecer no estado laico, quiçá acautelando algum dissabor relacionado com a sucessão do duque que, no decurso do seu primeiro casamento, de 1542 a 1558, viu nascer um único filho.

de África (ditada por imperativos da fé, ca, nomeadamente o dever de auxílio militar de proveitos comerciais (primeiro no Índico) e a emissão de pareceres sobre o qual jamais foram consentâneos com uma marginalidade. As intervenções registadas estratégias subjacentes, mas nunca confimentalização sistemática e profunda no ar no domínio ultramarino um dos pilares. A poderosa casa de Viseu-Beja fizera-o ao entos, mais por força da disposição pessoal de D. Henrique e dos deveres administrativos seus herdeiros do que por necessidade de integração no teatro interno das casas de idigueira¹⁹. Por seu turno, as casas do Alvitto, nascidas da recompensa de serviços burocráticos pessoais e apostadas em projetarem cortesã, exploraram com afinco a superintendência de além-mar, que lhes competia por associação da Fazenda, destacando-se no agenciamento ultramarinos²⁰.

Ação de D. Constantino não deixou evidências quanto da situação por parte do duque D. Teodósio de decisões políticas, nem sequer para as redes clientelares que tutelava numa área particular notando-se uma diferença assim uma opção antes corrente no topo do Estado por outras palavras, nada sugere que se tenha na requalificação do império asiático no âmbito ragantinos. Entre o verão de 1557 e a primavera ntendimento de D. Teodósio, aqueles domínios urado um meio e não tanto um fim.

etensão de apreender a complexidade das lógicas to de um homem (menos ainda quando a docu-oeva emudece a respeito), a conjuntura sugere plicação possa estar relacionada com o empenho ar a casa de Bragança junto da Coroa. É mani-D. Teodósio se vinha distanciando fisicamente ga, concentrando-se na administração dos seus interesses²¹. A atitude, destoante da dos anteriores, poderá ter resultado de uma propensão natural, mbém influenciada pela opção de governo tomada o III, nos inícios da década de 1530, pelo «conselho m que pontificava a figura de D. António de Ataíde, Fazenda e 1.º conde da Castanheira²⁴. O falecimento guído da saída de cena do seu valido, determinou a ração do paradigma de governo e dos alinhamentos, processo de que os Braganças não se poderiam

alhear²². Dado este contexto, providenciar à Coroa uma solução de governo para a Índia poderia ter constituído um passo importante para marcar posição.

Uma segunda ordem de razão poderá ser equacionada no âmbito do chamado modelo reprodutivo vincular. Referimo-nos às práticas observadas no seio das grandes casas senhoriais, que implicavam o controlo do percurso de vida dos membros das famílias por parte dos respetivos chefes, de modo a salvaguardar a indivisibilidade do património e a perpetuação das formas de poder a ele subjacentes²⁶. Os Bragança tardaram a sentir essa necessidade, efeito conjugado da magnitude de recursos materiais e simbólicos que estiveram na gênese da casa e da subsequente prodigalidade régia de mercês. Atentando exclusivamente aos destinos varonis, tenha-se presente que ainda em vida do 1.º duque, D. Afonso, os seus dois filhos puderam ser titulados: D. Afonso como conde de Ourém e marquês de Valença e D. Fernando como conde de Arraiolos e marquês de Vila Viçosa, vindo a recair sobre este a herança do ducado; entre os rebentos do 2.º duque contaram-se o conde e depois duque de Guimarães (D. Fernando II), futuro chefe da casa, bem como o marquês de Montemor (D. João), o conde de Faro (D. Afonso) e o chanceler-mor do reino e detentor de vários senhorios (D. Álvaro); já D. Jaime beneficiou da restauração da casa, após o exílio da família, tornando-se o 4.º duque, enquanto o irmão D. Dinis permaneceu em Castela, onde assumiu o condado de Lemos²⁷.

É, pois, de acreditar que tenha sido de 1532 em diante, quando D. Teodósio passou a encabeçar a casa, que se manifestou o problema do estado dos secundogénitos, face à existência de uma prole numerosa, deixada pelo 4.º duque, e à alienação do título, terras e rendas do ducado de Guimarães, ocasionada em 1537 pelo casamento de D. Isabel, irmã do duque, com o infante D. Duarte, irmão de D. João III. Espedinho da preocupação de D. Teodósio nesta matéria é a missiva por ele endereçada ao rei, dez anos depois, na qual sustentava serem os Bragança «tantos irmãos para servir uosa alteza e tão bons d'aparelhar para isso que nom deue d'auer por importância pedir-lhe todalas uezes que se oferecer mercê para eles»²⁸. Ora, dos varões em causa, todos nascidos do segundo casamento do 4.º duque, três deles foram encaminhados para a carreira eclesiástica, numa absoluta novidade no seio da família, nomeadamente, D. Jaime, D. Fulgêncio e D. Teotónio²⁹. Perduraram inclusive ecos de que a vocação do segundo era nula e de que apenas a disciplina familiar o constrangeria a tomar votos³⁰.

D. Constantino foi o único dos irmãos de D. Teodósio a permanecer no estado laico, quiçá acautelando algum dissabor relacionado com a sucessão do duque que, no decurso do seu primeiro casamento, de 1542 a 1558, viu nascer um único filho,

D. João, em 1547³¹. Afastada que estava a possibilidade de granjear senhorios e rendimentos a partir do património da casa, cedo se terá tornado óbvio ser aquele um Bragança destinado a medrar ao serviço da corte régia e do Estado. O século XVI confirmou, de facto, à escala europeia, a tendência das elites nobiliárquicas para diversificarem as suas fontes de rendimento para além da mera exploração da propriedade fundiária, aproximando-se, com os devidos cuidados sociais, dos setores secundário e terciário da economia (incluindo os tratos ultramarinos), mas também para encontrarem emprego e, por consequência, renovadas perspectivas de honra e de proveito às ordens dos poderes centrais, fosse através das hostes militares, dos departamentos burocráticos ou dos serviços áulicos³².

A exposição mundana de D. Constantino ficou patente em vários momentos. Além da participação no batismo do infante D. Filipe e da natural inclusão nos eventos que rodearam o casamento de D. Isabel com D. Duarte³³, está documentada a sua presença sobre a ponte do rio Caia, no ano de 1543, a propósito da entrega da princesa D. Maria aos dignitários castelhanos que deveriam conduzi-la para desposar o príncipe Filipe, herdeiro de Carlos V³⁴, bem como o seu apadrinhamento do príncipe herdeiro D. João quando este foi armado cavaleiro, em 1552³⁵.

Foram, no entanto, outros os episódios que lhe introduziram autênticas notas de singularidade na carreira. O primeiro ocorreu na primavera de 1549, ao demandar a corte dos reis de França. O pretexto para a viagem surgira com o recente nascimento de Luís de Valois, duque de Orleães, e com o convite dirigido a D. João III para que fosse o seu padrinho de batismo. O monarca luso designou D. Constantino para o representar nas solenidades religiosas e nos contactos com Henrique II, munindo-o de procuração bastante e de credenciais como embaixador extraordinário³⁶. Conquanto a ocasião e o estado das relações bilaterais à época reservassem ao fidalgo uma missão de natureza meramente ritual, ter-se-ia sempre noção da importância desempenhada pela França no quadro da diplomacia portuguesa e da necessidade de manter equilibrado nesse jogo o reino de além-Pirenéus, sobretudo atendendo a um passado recente marcado pela divergência de interesses na expansão atlântica e pela afirmação da neutralidade lusa face às pressões de alinhamento desencadeadas tanto por Valois como por Habsburgo³⁷.

Ciente de que em causa estavam também a imagem e a dignidade bragantinas, D. Teodósio suportou parte significativa dos custos de magnificência que se exigiam e fez incluir no séquito fidalgos e criados da casa. Vencida a distância até França através de etapas terrestres (uma das quais passou pela corte de Carlos V, alojada em Valhadolide), a estadia de D. Constantino dividiu-se entre Paris e o castelo de St. Ger-

main, onde o pequeno príncipe recebeu o primeiro sacramento. Durante esse tempo, o embaixador foi honrado por Henrique II e Catarina de Médicis com vários encontros, incluindo justas e refeições, e experimentou a vida de uma das mais notáveis cortes renascentistas³⁸. Por fim, na audiência de despedida, foi presenteado pelo rei com uma baixela de prata dourada³⁹. Certamente, teria pertencido à dita baixela o copo de pé dourado que foi registado no *Inventário de D. Teodósio*, com a informação de que havia sido trazido de França pelo meio-irmão do duque⁴⁰.

A segunda oportunidade de excelência que D. Constantino teve para servir a Coroa portuguesa apresentou-se-lhe no outono de 1556. Esta circunstância concreta, novamente a par da relação de consanguinidade com D. João III, explicará ter-lhe sido atribuída uma incumbência delicada, a exigir-lhe apurado discernimento político-diplomático e não apenas perfeito adestramento nos códigos de conduta cortesã. A missão fê-lo partir de Lisboa, no dia 17 de outubro, em busca de Carlos V, que estava de regresso à Península Ibérica, vindo da Flandres, na companhia das irmãs, as antigas rainhas Leonor de França e Maria da Hungria⁴¹.

O imperador estava a entrar na derradeira fase da sua existência. O desalento físico e anímico, que lhe vinha da gota de que padecia e da incapacidade de vencer o partido protestante com que se digladiara, levaram-no a ir abrindo mão das suas responsabilidades reinantes, num processo que se arrastou desde julho de 1554 até fevereiro de 1558, afetando os domínios de Nápoles, Milão, Borgonha, Países Baixos, Sicília, Castela (incluindo o império na América), Aragão, Franco Condado e Sacro Império. A preparação da retirada implicou também a escolha e a preparação de um espaço de acolhimento, que veio a ser o Mosteiro de Yuste, na Estremadura castelhana. A viagem, realizada por via marítima, teve início em meados de setembro de 1556, estando o desembarque previsto para Laredo, onde chegou no dia 28 do mesmo mês, para se começar a aproximar de Yuste a partir de 6 de outubro⁴². A instrução que D. João III concedeu a D. Constantino previa que o contacto se produzisse em Laredo, mas, em virtude da data de saída de Lisboa, o encontro só deverá ter-se consumado na alternativa apontada, Valhadolide⁴³.

A embaixada tinha lugar a pretexto de saudar Carlos V, num quadro de diplomacia de cortesia, justificada pelo carácter fronteiro dos dois reinos e pelos estreitos laços de parentesco existentes entre as respetivas casas reais. Deste ponto de vista, as incumbências atribuídas a D. Constantino eram simples: tratava-se de entregar cartas e expressar de viva voz ao imperador cessante, e depois também às suas irmãs, o regozijo do rei de Portugal pelo feliz retorno e o desejo do mesmo de passar a ter notícias mais regulares a respeito de todos⁴⁴.